MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(Processo Administrativo n° 1.34.001.005514/2025-74)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: UASG 200049

Torna-se público que a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (SLDE), sediada na Rua Frei Caneca nº 1.360, na cidade de São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	
MENSAL	**ANUAL**
R$ 352.032,39	**R$ 4.224.388,68**

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** **A partir do dia 16/11/2026**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia **04/12/2026** às **10h00** (horário de Brasília)	**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** **NÃO**
MODO DE DISPUTA: Aberto	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **Menor preço mensal do Grupo**
Link para cadastramento da proposta e acesso à sessão de licitação: https://www.gov.br/compras/pt-br/	

Intervalo mínimo entre os lances:						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**
R$ 200,00	**R$ 30,00**	**R$ 10,00**	**R$ 20,00**	**R$ 10,00**	**R$ 50,00**	**R$ 5,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
(Processo Administrativo n° 1.34.001.005514/2025-74)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), nos sistemas prediais dos imóveis ocupados pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em todas as suas dependências, incluindo todos seus componentes, dispositivos, equipamentos e acessórios, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços a serem prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além da prestação de serviços sob demanda ou eventuais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. Os serviços objeto da contratação se dividem em duas categorias:

a) serviços de natureza continuada; e

b) serviços por demanda ou eventuais.

1.2. O contrato decorrente da contratação terá prazo de vigência de **3 (três) anos** contados da data definida no termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A vigência da contratação será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2.1. **Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.**

1.3. **A licitação será composta por 1 Grupo formado por 7 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

1.4. O licitante deverá ofertar preços para todos itens que compõem o Grupo, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.5. Os valores máximos da contratação são aqueles constantes da tabela Abaixo:

GRUPO 1

VALORES MÁXIMO ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Mão de obra residente	202.711,70	2.432.540,40
2	Engenheiro Eletricista (residente)	39.872,12	478.465,44
3	Engenheiro de Segurança do Trabalho	7.639,92	91.679,04
4	Mão de obra por Demanda + Deslocamento previsto no mês (Incluso BDI 32,91%)	28.877,84	346.534,08
5	Mão de obra Eventual + Pernoites mediante autorização (Incluso BDI 32,91%)	14.958,04	179.496,48
6	Materiais de Reposição (Incluso BDI 20,22%)	48.088,00	577.056,00
7	Outras Despesas por demanda	9.884,77	118.617,24
TOTAIS MENSAL E ANUAL MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO		**352.032,39**	**4.224.388,68**

1.6. Os itens que compõem o objeto desta licitação **não** serão destinados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista que:

a) Não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, aplicando-se a situação prevista no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, **desde que permitida a participação no certame** e nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6.1. O impedimento de que trata o **subitem 2.7.6** será também aplicado ao **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.11. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

2.7.12. **Pessoas Físicas**, em razão da contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sujeitará a empresa às sanções legais, além das previstas neste Edital.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.2 e 7.15.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;

3.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.3.5. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valores unitário e total mensal do item;**

4.1.2. Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**

4.10. O **preço mensal** de cada item não poderá ser superior ao valor estimado constante da tabela do **item 1.5 deste Edital**, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Os intervalos **mínimos** de diferença monetária entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de:.

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7
R$ 200,00	R$ 30,00	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 5,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico no **modo de disputa "aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.19. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

5.20.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3. **Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate referidos nos subitens anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Art. 28, § 1º, IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022)**

5.20.3.1. O sorteio previso no subitem anterior ocorrerá por meio **eletrônico** e será realizado pela Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Estado de São Paulo - SLDE, através de reunião on-line aberta a todos os interessados em data e horário a serem divulgados pelo pregoeiro no chat da sessão de licitação e em aviso postado no Quadro Informativo do Compras.gov.br. **O critério de escolha do vencedor será o licitante que aparecer na posição número 1 da lista de sorteio, conferindo a evidência da participação de todos os licitantes que disputam o eventual desempate.**

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

desconto definido para a contratação, o pregoeiro **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Definida a proposta mais bem classificada, o pregoeiro solicitará que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogável por igual período, o licitante que a apresentou envie:

5.22.1. a **proposta definitiva adequada aos últimos lances ofertados ou aos valores negociados para cada item**, detalhando os valores de cada subitem, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

5.22.1.1. **O licitante deverá ofertar preços para todos os subitens de cada item que compõem o Grupo, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

5.22.1.2. No preenchimento da proposta o licitante **não** poderá:

a) Exceder o BDI sobre serviços de **32,91%** e o BDI sobre materiais de reposição de **20,22%**.

b) Alterar o valor estimados dos materiais de reposição informados na **coluna "A"** do **item 6** do modelo de proposta.

5.22.1.3. A proposta deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.1.4. A Proposta deverá conter:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, nome e número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) valores ofertados e as especificações básicas dos serviços ofertados.

b.1) O licitante deverá respeitar os valores máximos da contratação definidos na tabela do **item 1.5 deste Edital**, sob pena de desclassificação de sua proposta;

c) os **preços mensais** de cada subitem e o **total mensal** de cada item, bem como os **totais mensal e anual do Grupo**, todos reajustados ao preço/lance vencedor. Também deverão ser preenchidos, onde houver, os percentuais de BDI aplicados e descontos concedidos

d) O **preço total anual do Grupo** deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** contados da sua apresentação.

5.22.2. Declaração de Regularidade conforme resolução 172/2017 - CNMP **(ANEXO IV do Edital),** e a Declaração de Regularidade Social **(ANEXO V do Edital),** dispensáveis se já estiverem no modelo de proposta.

5.22.3. As **Planilhas de Custos e Formação de Preços** devidamente preenchidas com a composição do valor ofertado para todos os custos, inclusive para cada categoria profissional residente, elaboradas de acordo com as orientações contidas no

Termo de Referência e seguindo o modelo do seu **Anexo I n**, cuja planilha editável encontra-se disponibilizada no **endereço eletrônico** https://apps.mpf.mp.br/apps/r/transparencia/sa_transparencia/licitacao?p204_id_licitacao=16103&p204_last_page=203&session= e também poderá ser solicitada pelo e-mail: prsp-slde@mpf.mp.br

5.22.3.1. Não será aceita nas planilhas de custos e formação de preços a inclusão de disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.22.3.2. Com fundamento no art. 5º do Decreto nº 12.174/2024, não serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores **inferiores** ao estimado pela Administração referente à soma do salário e do auxílio-alimentação, independentemente de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo adotado pela licitante.

5.22.3.3. Em caso de uso transporte alternativo, a empresa deverá apresentar o levantamento dos custos e o valor estimado por pessoa, bem como a demonstração de exequibilidade do contrato.

5.22.3.3.1. O fornecimento de transporte alternativo deverá obedecer aos horários de prestação de serviço de cada profissional, inclusive nos casos de serviços extraordinários.

5.22.3.3.2. Para fins de eventual reajuste de transporte alternativo, será utilizado o índice do IPCA.

5.22.4. Demais planilhas anexadas ao Termo de Referência que sejam de

preenchimento obrigatório para cálculo e conferência dos valores ofertados pela licitante.

5.22.5. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

5.22.6. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

5.22.7. **cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam os valores ofertados**.

5.22.7.1. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

5.22.8. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no **subitem 5.22** nas seguintes situações:

5.23.1.1. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e apresentada antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

5.23.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

5.24. O licitante, a seu critério, poderá enviar os documentos de habilitação junto com a proposta.

5.25. Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada ao valor final e demais documentos solicitados, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). e

6.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144;

6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, se houver

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha **que esteja anexa ao edital**;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei **(§ 5º, art. 59, da Lei 14.133/2021)**.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada

a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.16. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo **2 (duas) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.17. O pregoeiro solicitará à área demandante e ao setor responsável pela gestão de contratos que verifique se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

6.18. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na

hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

6.19. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão exigidos **somente do licitante que se encontre em primeiro na lista de classificação e que teve sua proposta aceita na fase de julgamento, bem como tenha atendido as condições de participação,** mediante apuração das regularidades jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira **(Art. 62 da Lei 14.133/2021)**. A habilitação será verificada por meio de consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

7.1.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica** (constante no nível II do SICAF) exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e serão apurados mediante apresentação e/ou consulta no SICAF dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, EIRELI ou SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. A **qualificação técnica** será apurada mediante a apresentação dos documentos exigidos nos **itens 10.9.1 a 10.11.5 do Termo de Referência)**, **ANEXO I** do Edital de Licitação.

7.1.2.1. O licitante deverá apresentar também

a) a Declaração de Conhecimento, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

b) o Atestado de Vistoria, caso tenha realizado, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

7.1.3. **Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (constante no nível III e IV do SICAF), de acordo com o disposto no art. 70, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021, serão apurados mediante apresentação e/ou consulta no SICAF dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou distrital relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração

da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. **Documentos de Habilitação Econômico-financeira** serão apurados mediante apresentação e/ou consulta no SICAF dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo , em 90 (noventa) dias, caso não haja data de validade do no documento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.;

b.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) **comprovação da boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) O licitante também deverá comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor **anual** estimado da contratação.

e) O licitante deverá comprovar que possui Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

7.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando vigente no registro cadastral do SICAF, poderá ser substituída pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral.**

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por meio eletrônico, **desde que possa ser verificado em sites oficiais**..

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, todos vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. **Será assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. **Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal,**

quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação,** e não

como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e será iniciada a fase recursal.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Qualquer **licitante** poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 40 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30/09/ 2022).

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021**, da ata de julgamento

(§ 1º art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022).

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. **A vista aos autos do processo administrativo poderá ser solicitada pelo e-mail: prsp-slde.mp.br.**

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado por ato da autoridade competente.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

11. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. As regras sobre repactuação e reajuste de preços estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as

especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.17. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico..

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados por meio eletrônico designado **"Peticionamento Eletrônico do MPF"** ou por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o **e-mail: prsp-slde@mpf.mp.br.**

13.3.1. No caso de utilização do Peticionamento Eletrônico, o licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal "Peticionamento Eletrônico do MPF". Site: https://apps.mpf.mp.br/spe/login.

13.3.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

13.4. **Os interessados deverão estar devidamente identificados: CNPJ/CPF do Demandante e Razão Social/Nome do Demandante.**

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP - (endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como no Portal da Transparência (endereço eletrônico https://apps.mpf.mp.br/apps/r/transparencia/sa_transparencia/licitacao?p204_id_licitacao=16103&p204_last_page=203&session=.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

14.11.4. ANEXO IV – Declaração CNMP

14.11.5. ANEXO V – Declaração de Regularidade Social

14.11.6. ANEXO VI – Atestado de Vistoria

14.11.7. ANEXO VII – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação

São Paulo, (*data da assinatura digital)*

Hermenegildo Gonçalo da Silva

Pregoeiro – PR/SP

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

SECRETARIA ESTADUAL DA PR/SP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INTEGRADA

SUMÁRIO

1. OBJETO 5
1.2.1. Serviços de natureza continuada: 5
1.2.2. Serviços por demanda ou eventuais: 6
1.4. Enquadramento do Objeto a ser contratado 8
2. JUSTIFICATIVA 9
3. DA VIGÊNCIA 9
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 10
4.1.1. Normas Gerais: 10
4.1.2. Políticas e Normas Administrativas 11
4.1.3. Normas Técnicas 12
4.3. Proteção de Dados Pessoais 13
4.5. Subcontratação 18
4.6. Fusão, cisão ou incorporação 19
4.7. Garantia da contratação 19
4.8. Vistoria 20
4.9. Obrigações do contratante 21
4.10. Obrigações da contratada 21
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 25
5.1. Condições de execução: 25
5.2. Fornecimento de Uniformes e Epi's 31
5.2.4. Uniformes 32
5.2.5. EPI's 33
5.3. Materiais e insumos: 34
5.4. Local e horário da prestação dos serviços 38
5.5. Rotinas a serem cumpridas 41
6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 47

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 48
7.5. Preposto 49
7.6. Fiscalização 49
7.7. Fiscalização Técnica 49
7.8. Fiscalização Administrativa 51
7.9. Gestor do Contrato 57
7.10. Repactuação dos Preços Contratados 58
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 60
8.5. Do recebimento 61
8.6. Liquidação 63
8.7. Prazo de pagamento 65
8.8. Forma de pagamento 65
8.9. Da Conta de Depósito Vinculada 68
9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA 70
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO 72
10.4. Critérios de aceitabilidade de preços 72
10.5. Regime de Execução 72
10.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista 75
10.8. Qualificação Econômico-Financeira 76
10.9. Qualificação Técnica 77
10.10. Qualificação Técnico-Operacional 78
10.11. Qualificação Técnico-Profissional 79
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 79
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 81
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84

O Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos anexos:

anexo A: Manutenção de Sistema Fotovoltaico da PRM - Jaú

anexo B: Manutenção de Pórticos Detectores de Metal

anexo C: Manutenção e Recarga de Extintores e Mangueiras de Incêndio

anexo D: Limpeza de Fachada

anexo E: Serviços de Jardinagem

anexo F: Serviços de Chaveiro

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

anexo G: Equipe De Manutenção

anexo H :Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva

anexo I: Custo por Km rodado

anexo J:Purificadores e Água Mineral

anexo K: Instrumento De Medição De Resultado - IMR

anexo L : Limpeza de Caixas d’água

anexo M: Relação de peças e materiais e marcas

anexo N: Planilha de Custos

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

SECRETARIA ESTADUAL DA PR/SP

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 135/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INTEGRADA – LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Objeto	Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), nos sistemas prediais dos imóveis ocupados pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição.
Área Demandante	Secretaria Estadual da PR/SP/ DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/ COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Área Requisitante	Secretaria Estadual da PR/SP/ DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/ COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº	1.34.001.005514/2025-74

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), nos sistemas prediais dos imóveis ocupados pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em todas as suas dependências, incluindo todos seus componentes, dispositivos, equipamentos e acessórios, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços a serem prestados em regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, além da prestação de serviços sob demanda ou eventuais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços descritos neste documento se dividem em duas categorias: **serviços de natureza continuada** e **serviços por demanda ou eventuais**, conforme abaixo:

1.2.1. **Serviços de natureza continuada:**

a) Englobam serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da procuradoria da República no Estado de São Paulo, em todas as suas dependências, incluindo todos os seus componentes, dispositivos, equipamentos e acessórios, abrangendo todos os sistemas, tais como: climatização, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias;

a.1) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem, além da substituição de peças e componentes, a realização de testes elétricos e mecânicos, a revisão, calibragem, lubrificação de componentes internos, limpeza, lavagens, exames laboratoriais, emissão de laudos, relatórios e cronogramas de execução, reprogramação de sistemas, limpeza interna da rede de dutos, dentre outros serviços necessários ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos;

a.2) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva **NÃO** contemplam:

- elevadores;
- automóveis;
- aparelhos de telefone e equipamentos de telefonia;
- máquina de reprografia e desfragmentadora;
- computador, impressora e ativos de TI em geral
- equipamentos médicos/odontológicos;
- serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

b) Manutenções e modificações estruturais em acabamentos, revestimentos, drywall, mobiliário, eletro-eletrônico, alvenaria, instalação elétrica, refrigeração e ventilação, hidráulica, automação, mecânica, entre outros, inclusive os que vierem a ser instalados no decorrer do contrato;

c) Reconstituição das partes civis, a manutenção dos sistemas de combate e prevenção a incêndios (SDAI, sprinklers,extintores e hidrantes), do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), central de alarmes, bem como a manutenção de equipamentos como nobreaks, grupos geradores, pórticos de metal, portas automáticas, entre outros.

d) Para fins desta contratação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas UPS/no breaks e respectivos bancos de baterias abrangidos pelas rotinas específicas do Anexo H serão prestados exclusivamente nos equipamentos instalados na sede da Procuradoria da República em São Paulo PR/SP.

1.2.2. **Serviços/Mão de obra por demanda ou eventuais:**

a) Serviços técnicos especializados de natureza acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresso consentimento da DEA/PRSP. Exemplo: intervenção em forros, locação de caçambas, serviços de serralheria e operador de áudio/vídeo, jardinagem **(Anexo E)**, chaveiro (cópia, manutenção e instalação) **(Anexo F)**, serviço de limpeza de fachada **(anexo D), s**erviço de recarga de extintores , testes hidrostáticos e troca de mangueiras **(anexo C),** manutenção de bens patrimoniais **inclusive** em unidades com sedes compartilhadas (nas cidades de Taubaté, Guaratinguetá, Assis, São José do Rio Preto, Jales, Franca e São João da Boa Vista) onde o deslocamento segue o **Anexo I -** Custo por Km rodado e a mão de obra

b) Outros serviços caracterizados como não programados, cuja necessidade seja evidenciada durante a execução dos serviços de manutenção integrada, com o objetivo de corrigir situações de desconformidade. Exemplo: Manutenção de Fotovoltaica da PRM-Jaú (**anexo A**) e Detectores de Metais (**anexo B**), Serviços de Chaveiro **(anexo F**), Serviço de Jardinagem (**anexo E**), Limpeza de Fachada (**anexo D**).

c) Fornecimento de galão de água mineral nas unidades que utilizam de bebedouros (autorização sob demanda); e Refil para purificadores;(**anexo J)**

d) Serviços de limpeza de caixas d'água **(anexo L)**;

e) Observação: O Serviço de Manutenção de Fotovoltaica serão prestados somente na PRM de Jaú onde se encontram 70UND Módulo Solar - SUNOVA - 550W (Monocristalino).O sistema fotovoltaico é composto por quatro strings, com no máximo de 19módulos cada e com 550W de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

potência nominal, totalizando 38,50kWp de potência instalada. Na primeira etapa serão instalados 38 módulos em duas strings e 32 módulos em duas string, totalizando os 38,50 kWp. Dimensões das placas 2279 x 1134 x 5m;

f) O serviço de manutenção de no-breaks será realizado apenas na sede da PR-SP, compreendendo 4 equipamentos, quais sejam: 2 unidades do modelo UPS 120 KVA (APC Schnneider - Galaxi 5000) e 2 unidades do modelo UPS 40 KVA (EATON - 9390), e as recomendações de manutenção deverão seguir o manual do fabricante.

1.3. As Procuradorias da República no Municípios de São Paulo, que integram a contratação estão descritas na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	CARACTERÍSTICAS	ÁREA m²
São Paulo	Edifício para uso institucional, composto basicamente por áreas com tipologia de escritórios panorâmicos e individuais (gabinetes) e ambientes acessórios. 25 andares (4 subsolos; 21 pavimentos, sendo 16 pavimentos tipo) Um andar de arquivo na PJM	20.270 + 150
Araçatuba	Laje comercial	417
Araraquara	Laje em prédio comercial	740
Bauru	Imóvel comercial, 2 pavimentos	1.298
Bragança Paulista	Imóvel próprio, composto por gabinetes e ambientes assessórios 02 pavimentos (inferior; superior)	515
Campinas	Condomínio comercial, do qual são ocupados os 6º,7º e 8º pavimentos.	1.485
Caraguatatuba	Edifício para uso institucional, composto por áreas com tipologia de escritórios panorâmicos e individuais (gabinetes) e ambientes acessórios. 02 andares (garagem; portaria)	890
Guarulhos	Prédio Comercial com dois subsolos e cinco andares, onde utilizamos o 1º, 2º subsolo, 3º parte, 4º e 5º tipo.	2.500

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

Itapeva	Imóvel com 1 subsolo e pavimento térreo	738
Jaú	Imóvel Térreo	1.260
Jundiaí	04 salas de prédio comercial	923
Marília	Imóvel comercial, 2 pavimentos com subsolo	1.776
Ourinhos	Imóvel comercial	1.474
Piracicaba	Procuradoria da República no Município de Piracicaba Imóvel com dois pavimentos	1.750
Presidente Prudente	Imóvel comercial com 2 pavimentos	1.597
Ribeirão Preto	Imóvel comercial, 3 pavimentos e subsolo	2.942
Santos	Condomínio comercial, do qual são ocupados do 3º ao 6º pavimento e parte do 7º	1.207
São Bernardo do Campo	Prédio comercial com térreo, 3 andares tipo e cobertura	1.775
São Carlos	Imóvel comercial com 3 pavimentos	940
São José dos Campos	Prédio comercial com 2 andares tipo	1.214
Sorocaba	Imóvel comercial, 1 pavimento	1.526

1.4. **Enquadramento do Objeto a ser contratado**

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.Serviços de manutenção predial, recarga de extintores testes das mangueiras de incêndio consequência da manutenção das bombas de incêndio; fornecimento de galão de água como acessório do serviço de manutenção dos filtros ou purificadores nas unidades de Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Santos, São Bernardo do Campo e São Carlos conforme **anexo C e anexo J**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

1.4.2. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021 e pela Instrução Normativa PGR/MPF nº01, de 08 de fevereiro de 2018, em seu art.1º.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços se fazem necessários a fim de garantir o bom funcionamento das instalações, resguardar a segurança das pessoas na utilização dos imóveis e assegurar a continuidade das atividades institucionais. O fornecimento de galão, manutenção de filtros, recarga de extintores, limpeza de fachada, limpeza de caixa d' água, manutenção de pórticos de metais, manutenção de placas fotovoltaicas sendo uma contratação integrada da manutenção concentra a responsabilidade em um único fornecedor, reduzindo riscos de interrupção do serviço, inconsistência operacionais e impactos à saúde e ao bem estar dos usuários.

2.2. A contratação de empresa especializada para a manutenção predial se justifica pela inexistência de mão de obra especializada nos quadros institucionais. Tais serviços não constituem a atividade finalística da Instituição.

2.3. Por isso, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenções preventivas e corretivas, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

2.4. O efeito acumulado do não atendimento adequado, em especial a manutenção preventiva nas PRMs do interior do estado, propicia o surgimento de manifestações patológicas na edificação ao longo do tempo, redução da sua vida útil e decrepitude do bem, resultando assim na necessidade de intervenções de grande porte e de alto custo, reiteradas vezes.

2.5. Além de dar suporte às ações estratégicas do órgão, a prestação de serviço de manutenção predial visa dar condições operacionais e estruturais para o funcionamento do MPF em São Paulo, mantendo suas instalações físicas em situação segura e salubre, através da manutenção civil, elétrica, hidrossanitárias, entre outras necessárias ao bom funcionamento da unidade.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.3. Considerando a complexidade, a abrangência territorial dos serviços e a possibilidade de prorrogação contratual, a Administração promoverá, anualmente, avaliação formal da vantajosidade da manutenção do contrato, contemplando desempenho da contratada, cumprimento dos indicadores do IMR, economicidade, adequação do dimensionamento da equipe e condições de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normas aplicáveis à contratação:

Além das diretrizes desta especificação, os serviços e materiais obedecerão aos seguintes normativos, nos aspectos atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região da edificação:

- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente a emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- As normas, especificações técnicas e rotinas constantes deste Termo de Referência;
- As normas técnicas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas versões mais recentes, e do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, em especial às normas técnicas do item 4.1.3**.**

4.1.1. **Normas Gerais:**

a) Lei nº 14.133, de 01.04.2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação paraas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

c) Lei nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (Lei de Acesso à Informação);

d) Lei n° 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.);

e) DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

f) DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta o disposto no §3º do art.8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

g) DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017 (Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho);

h) PORTARIA MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 (Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.);

i) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

j) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.1.2. **Políticas e Normas Administrativas**

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPF Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 (Dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal.);

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPF Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018 (Dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal.) - O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o art.1, incisos IV, VI, X, XX, XXVI, XXVII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXIV, XL, LI.

c) Guia de Contratações Sustentáveis do MPF de 2016;

d) Portaria PGR/MPF Nº 290, DE 9 DE MAIO DE 2023 (Institui a Política de Sustentabilidade do Ministério

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

Público Federal - CSMPF);

e) Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;

f) PORTARIA PGR/MPF Nº 843, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. Atualiza o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027.

4.1.3. **Normas Técnicas**

a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

b) NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;

c) NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

d) NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

e) NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;

f) NBR 13971:2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

g) NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;

h) NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);

i) NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;

j) NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 1: Projetos das Instalações e Parte 3: Qualidade do Ar Interior;

k) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas, em especial as da American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers – ASHRAE e HVAC Systems Duct Design – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association – SMACNA;

l) As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

m) Os regulamentos das empresas concessionárias de energia, gás, água e esgoto;

n) A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

4.1.4. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as seguintes:

a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;

e) NR-26: Sinalização de Segurança;

f) NR-33: Trabalho em Espaços Confinados;

g) NR-35: Trabalho em altura.

4.1.5. As resoluções do CONFEA, em especial, as referentes à emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) e registro de contratos no referido conselho;

4.1.6. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG;

4.1.7. A Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e as resoluções do CONAMA/MMA

4.1.8. A Resolução RE nº 09, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.1.9. A Portaria nº 3.523/GM, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

4.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

4.2.1. A iniciativa está em consonância com a missão institucional descrita no Planejamento Estratégico do MPF (2024-2027), baseada na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e na promoção da justiça em prol da sociedade, principalmente no que tange aos seguintes objetivos:

OE 1 - Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível;

OE 7 - Incentivar um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

4.3. **Proteção de Dados Pessoais**

4.3.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

4.3.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE; (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; (c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso; (d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP); (e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; (f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido; (g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos; (h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata; (i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; (j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; (k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual; (l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e (m)registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

4.3.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

4.3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

4.4. **Sustentabilidade**

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos objetivos do processo licitatório (inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/21), serão exigidos critérios de sustentabilidade, no que couber,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

devendo ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, na Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal. Além da observância da normas do MPF, a contratação deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1. Sustentabilidade social:

a) Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social;

b) Não explorar trabalho infanto-juvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

c) Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

4.4.2. A empresa a ser contratada e a fiscalização do órgão contratante organizarão um formulário eletrônico, a ser preenchido pelos profissionais alocados na prestação dos serviços, para aferição do cumprimento desta agenda política de ações afirmativas.

4.4.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental no que se refere à escolha dos materiais (sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.) e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, inclusive de saneantes domissanitários especificados.

4.4.4. É obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

4.4.5. A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

4.4.6. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

4.4.7. A CONTRATADA deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pela CONTRATANTE, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

4.4.8. É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4.9. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008 e suas alterações.

4.4.10. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

4.4.11. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução RDC Nº 694, de 13 de maio de 2022, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA – RDC nº 682, de 2 de maio de 2022.

4.4.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos. Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

4.4.13. É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, biodegradáveis.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

4.4.14. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

4.4.15. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

4.4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

4.4.17. Tratamento idêntico deverá ser dispensado pela CONTRATADA no tocante a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.4.18. A CONTRATADA deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartáveis gerados pela CONTRATANTE, na fonte geradora, que serão destinados, pela Administração, às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.4.19. A CONTRATADA deverá promover a instrução e aconselhamento sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. A SUBCONTRATAÇÃO está permitida para os sistemas onde são necessárias intervenções específicas e serviços especializados, tais como nobreaks, chillers, automação do sistema de ar condicionado, sistema de áudio e vídeo do auditório e geradores. Outras subcontratações devem ser submetidas à aprovação;

4.5.2. As manutenções, objeto de SUBCONTRATAÇÃO, serão providas pelos fabricantes dos equipamentos ou por empresas habilitadas pelos fabricantes, e sempre com peças de reposição originais;

4.5.3. No caso das manutenções produto de SUBCONTRATAÇÃO, serão objeto de reembolso à CONTRATANTE apenas as suas peças de reposição, quando for necessário substituí-las, e na forma do item **8.8.8** desta especificação;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

4.5.4. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

4.5.5. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização;

4.5.6. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

4.5.7. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

4.6. **Fusão, cisão ou incorporação**

4.6.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

4.7. **Garantia da contratação**

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual anual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.7.2. A garantia da contratação terá por objetivo assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive:

a) a execução adequada e tempestiva dos serviços de manutenção predial;

b) a reparação de danos causados ao patrimônio da Administração, bens móveis e imóveis, instalações prediais, equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e demais componentes afetados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

c) o ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas técnicas, imperícia negligência, imprudência ou descumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

d) o pagamento de multas contratuais, indenizações e demais obrigações de caráter pecuniário imputadas à contratada em razão de inexecução total ou parcial do contrato.

4.7.3. A garantia poderá ser utilizada pela Administração, total ou parcialmente, independentemente de prévia notificação judicial, para cobrir prejuízos comprovadamente atribuídos à contratada, sem prejuízo da adoção das demais sanções administrativas cabíveis

4.7.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.7.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.7.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7.7. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, devendo a CONTRATADA promover sua renovação ou complementação sempre que houver alteração do valor contratual.

4.8. **Vistoria**

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

4.8.2. Caso a proponente deseje realizá-la, deverá entrar em contato com os Coordenadores das Unidades para o agendamento, pelos telefones informados no item **5.4.1**;

4.8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.8.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

4.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. **Obrigações do contratante**

4.9.1. Acompanhar e gerenciar a execução do CONTRATO a ser firmado, por meio de servidores, especialmente designados. A fiscalização técnica e administrativa será exercida por servidores da Procuradoria da República no estado de São Paulo e suas unidades no interior, nomeados por portaria específica; Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;

4.9.2. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, na forma do CONTRATO; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.9.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.10. **Obrigações da contratada**

4.10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.10.2. Manter, durante o período de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual conforme legislação em vigor;

4.10.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

4.10.4. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

4.10.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

4.10.6. Responder por qualquer dano pessoal ou material ocasionado por seus funcionários nos locais de trabalho e nas edificações vizinhas, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

4.10.7. No caso de danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, a CONTRATADA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

fica obrigada a promover o devido ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias, contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não se cumpra o prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês ou da garantia, sem prejuízo das penalidades previstas;

4.10.8. Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

4.10.9. Executar todas as manutenções corretivas imediatamente após a identificação de sua necessidade e aprovação do CONTRATANTE, evitando assim danos adicionais, independentemente da realização das vistorias periódicas previstas. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva e/ou corretiva poderão ser imputados à CONTRATADA;

4.10.10. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

4.10.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, em consonância com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, exigindo de seus colaboradores o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

4.10.12. Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de incêndios e proibi-los de fumar nas áreas do CONTRATANTE, em atendimento à legislação em vigor;

4.10.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores, por meio de seus encarregados, que por ventura venham a se acidentar ou sofram mal súbito;

4.10.14. Implantar adequadamente as rotinas de manutenção preventiva, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

4.10.15. Manter a equipe técnica constantemente atualizada em relação a eventuais alterações nos procedimentos de manutenção e operação, oferecendo cursos e treinamentos pelo menos uma vez no ano visando a reciclagem do conhecimento técnico dos profissionais através de treinamentos constantes proporcionados pela CONTRATADA, além da qualificação profissional exigida, os profissionais deverão estar devidamente capacitados para os serviços consignados

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

no corpo deste termo de referência, em consonância às Leis, Decretos, Regulamentos, Dispositivos Legais e Normas reconhecidas em âmbitos Municipal, Estadual e Federal em suas últimas revisões, em especial, no que couber, em consonância à NR10, NR35, NR33, NR 38, refrigeração e atividades com Chiller Carrier para a Procuradoria da República em São Paulo;

4.10.16. Manter cópias ou arquivos dos relatórios técnicos de que trata este documento;

4.10.17. Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

4.10.18. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para sua realização;

4.10.19. Solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos. Os serviços que exigirem o desligamento das instalações serão excepcionalmente executados em horário que não prejudiquem as atividades do CONTRATANTE, como aos finais de semana ou feriados;

4.10.20. Fornecer aos funcionários os valores referentes à alimentação e ao transporte no caso de serviços excepcionais realizados aos sábados, domingos e feriados;

4.10.21. A CONTRATADA fornecerá aparelhos móveis, tablets ou smartphones em quantidade compatível com a operação do sistema informatizado de manutenção, observando a necessidade operacional de cada função.

4.10.22. Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, as visitas a serem realizadas pela equipe de ENGENHARIA. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATO poderá, a seu critério, acompanhar ou não os trabalhos;

4.10.23. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências do CONTRATANTE, que dependam de serviços de terceiros, tais como enrolamento de motores, torno e solda, balanceamentos, recuperação de componentes elétricos e eletrônicos, entre outros. Providenciar o transporte sem ônus para o CONTRATANTE;

4.10.24. Providenciar o deslocamento de mobiliário e equipamentos em geral que impeçam a perfeita execução dos serviços, bem como sua posterior recolocação nos respectivos locais, e disponibilizar os meios de transporte necessários ao atendimento dos chamados corretivos, emergenciais e das rotinas de manutenção preventiva.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

4.10.24.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo automotor em quantidade e características compatíveis com sua estratégia operacional e com as necessidades efetivas da execução contratual, devendo o veículo possuir capacidade adequada para o transporte seguro dos colaboradores, ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao atendimento.

4.10.24.2. Não será exigido modelo, marca, tipo ou forma específica de disponibilização do veículo, podendo a CONTRATADA utilizar veículo próprio, adquirido, locado ou disponibilizado por outro meio lícito, desde que sejam atendidas integralmente as necessidades do serviço, os prazos de atendimento e a legislação aplicável.

4.10.24.3. Compete exclusivamente À CONTRATADA dimensionar os veículos necessários à execução do contrato, não sendo exigida a aquisição de veículo especialmente para esta contratação.

4.10.25. Prestar assessoria, inclusive a elaboração de laudos, e supervisão técnica para eventuais obras e serviços relativos aos equipamentos, componentes e instalações do edifício que estejam relacionados ao objeto deste Termo de Referência, ainda que executados por outras empresas, visando o enquadramento às presentes rotinas de manutenção preventiva e corretiva;

4.10.26. Interagir com as demais empresas que prestam serviços nas dependências do CONTRATANTE, a fim de garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos;

4.10.27. Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, por ocasião da apresentação da fatura, todos os comprovantes, guias e certidões necessários ao pagamento e relacionados no CONTRATO;

4.10.28. Orientar seus colaboradores a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços aqui discriminados, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, na forma da Lei;

4.10.29. Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do CONTRATO;

4.10.30. Não caucionar ou utilizar o CONTRATO para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

4.10.31. Observar a vedação à prestação de serviço por funcionários de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e os órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

4.10.32. Responsabilizar-se, em relação aos empregados alocados no serviço, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

4.10.33. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato, bem como, iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data e hora definidos na ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida pela CONTRATANTE, provendo todas as condições e materiais necessários à execução do objeto;

4.10.34. Fornecer à Administração a escala nominal de férias, licenças e faltas dos empregados e seus respectivos substitutos eventuais que prestarem serviços à CONTRATANTE.

4.10.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação A CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos, inclusive nos casos em que houver dispensa, pela CONTRATANTE, da prestação de serviços e/ou do comparecimento dos funcionários terceirizados, em decorrência de determinações administrativas e de normatizações do MPF.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de execução:**

5.1.1. A prestação dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. No que diz respeito aos serviços de manutenção programados, as atividades serão executadas de forma indireta e em regime de empreitada por preço global.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.1.3. Para as intervenções corretivas, a disponibilização dos profissionais obedecerá aos procedimentos descritos neste Termo de Referência, sendo que o pagamento ocorrerá sempre após a execução dos serviços previamente autorizados;

5.1.4. Quanto ao agrupamento das Unidades do Ministério Público Federal, definido neste documento, este foi baseado em estudos que consideraram os custos inerentes ao acompanhamento dos serviços, as características técnicas das edificações e seus sistemas instalados, e a posição geográfica das Unidades, de forma a otimizar os deslocamentos envolvidos na prestação dos serviços:

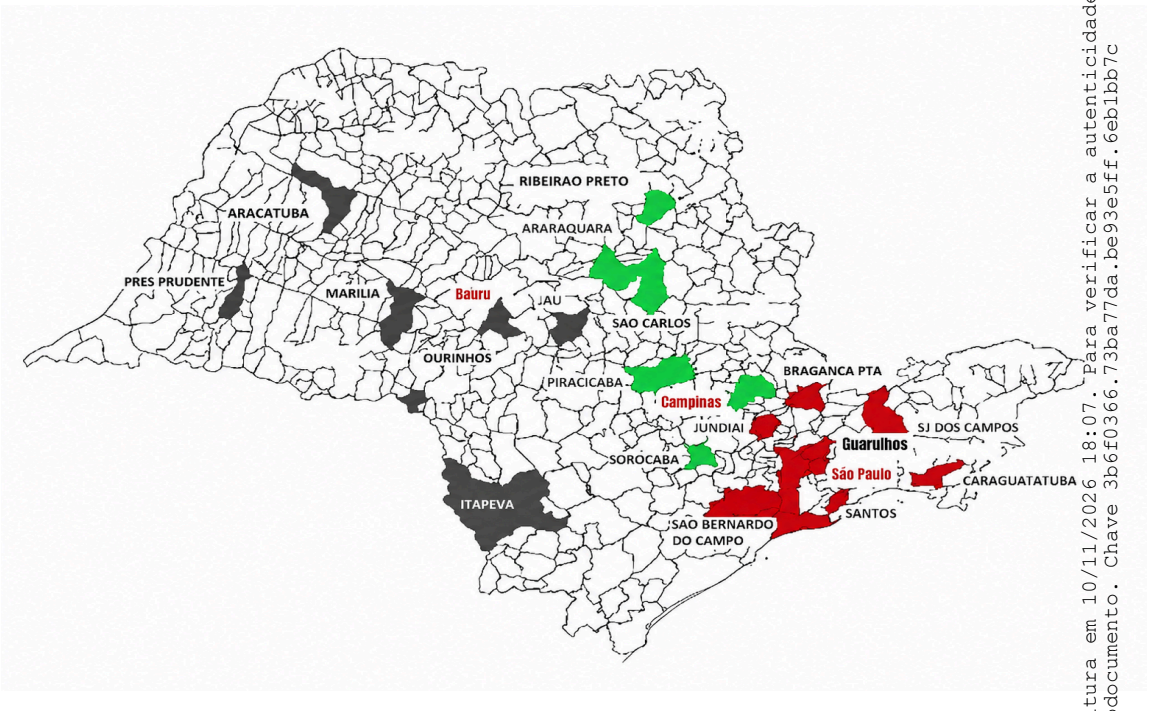

5.1.5. As características básicas das edificações estão descritas no **item 1.3**

5.1.6. Quanto à alocação dos profissionais: quando não estiverem atendendo às rotinas de manutenção preventiva ou aos chamados para manutenções corretivas em unidades externas, o profissional estará baseado em sua unidade de origem, podendo ser deslocado às demais Unidades, de acordo com a necessidade dos serviços:

QUANT	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO
1	Técnico em Refrigeração /Ar Condicionado	São Paulo

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

QUANT	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO
1	Auxiliar Administrativo	São Paulo
1	Técnico em Eletrotécnica	São Paulo
1	Engenheiro Eletricista	São Paulo
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Conforme Anexo G - Item 1.7
11	Oficial de Manutenção	5 em S.Paulo 3 em Campinas 3 em Bauru
3	Encarregado de Manutenção	1 em S. Paulo 1 em Campinas 1 em Bauru

5.1.7. Os serviços serão executados em acordo com a presente especificação, sendo que quaisquer solicitações de modificação deverão ser encaminhadas à Divisão de Engenharia e Arquitetura, por escrito e fundamentadas, para análise;

5.1.8. O Responsável Técnico da CONTRATADA realizará minuciosa inspeção inicial nas edificações a fim de avaliar o estado geral dos componentes e das condições de funcionamento, efetuando os testes, análises e inspeções necessários, e apresentará LAUDO DE INSPEÇÃO, devidamente assinado e acompanhado da ART.

5.1.9. O referido laudo será entregue à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO impresso em duas vias, e também em meio digital, em formato .pdf.

5.1.10. O LAUDO DE INSPEÇÃO deverá conter orientações técnicas de manutenção, tais como:

a) Diagnóstico, análise de risco e solução, para cada uma das anomalias aparentes encontradas;

b) Apontamentos à necessidade de correções nos parâmetros de funcionamento e operação dos equipamentos;

c) Sugestões de melhorias para todos os sistemas;

d) Recomendações técnicas de uso e de manutenção;

e) Priorização dos serviços a serem executados e interferências a serem implantadas, com cronograma de execução;

f) Outros elementos que o responsável técnico julgar pertinente relatar;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

g) O laudo deverá ser ilustrado com gráficos e fotos.

5.1.11. Os prazos para emissão do LAUDO DE INSPEÇÃO, a partir do início da prestação dos serviços, são de:

a) 30 dias: polo São Paulo;

b) 40 dias: polo Campinas;

c) 50 dias: polo Bauru.

5.1.12. O LAUDO DE INSPEÇÃO deverá conter obrigatoriamente a inspeção termográfica em todos os imóveis:

a) onde couber:

- Cabine de Barramentos; Painel Geral de Baixa Tensão; No Break [UPS];
- Quadro de Transferência e Comando de Grupos Geradores;
- Quadros de Distribuição (Central de Água Gelada, Chillers, Fan Coil, iluminação e tomadas, etc.).

b) a inspeção termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada;

c) deverá conter as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;

d) caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas na inspeção termográfica.

5.1.13. O Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATADA realizará minuciosa inspeção nas edificações a fim de avaliar as condições locais de trabalho e a necessidade de treinamento à equipe e apresentará LAUDO INICIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente assinado e acompanhado da ART;

5.1.14. LAUDO INICIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO de todas as unidades será entregue no prazo de 60 dias, a partir do início da prestação dos serviços;

5.1.15. No que se refere à EQUIPE DE MANUTENÇÃO, a CONTRATADA disponibilizará os recursos humanos de seu quadro, nas categorias profissionais e nos períodos constantes no quadro do **anexo G.**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.1.16. Os integrantes da equipe deverão estar aptos a realizar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva. A equipe técnica será composta por:

a) profissionais de EXECUÇÃO;
b) Profissionais de ENGENHARIA;
c) profissionais EVENTUAIS

5.1.17. Para fins de licitação, a comprovação da experiência dos profissionais que comporão a EQUIPE DE EXECUÇÃO e EQUIPE DE ENGENHARIA será provida pela apresentação de registros em carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou documentos equivalentes;

5.1.18. A equipe de EVENTUAIS poderá ou não fazer parte do quadro de colaboradores da CONTRATADA. A solicitação dos serviços desses profissionais será realizada mediante demanda, e somente após a autorização por parte da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO e será remunerada à parte, proporcionalmente às horas trabalhadas (as ferramentas e equipamentos utilizados são de responsabilidade da CONTRATADA);

5.1.19. A equipe EVENTUAL, solicitada sob demanda, terá pagamento proporcional às horas efetivamente trabalhadas, as quais deverão ser registradas em controle de frequência.

5.1.20. Para fins de elaboração da proposta, uma vez que o uso pode não ser uniforme, serão considerados os quantitativos abaixo:

PROFISSIONAL EVENTUAL	UTILIZAÇÃO (HORAS/ MÊS)
Engenheiro Eletricista	8
Engenheiro Mecânico	8
Engenheiro Civil	8
Engenheiro de Segurança do Trabalho	8
Pintor	16
Telhador	8
Técnico em Eletrônica (para operação e manutenção em equipamentos de áudio/vídeo no auditório e nas salas de treinamento/videoconferência – operação e manutenção em mesas de som, projetores, telas de projeção automatizadas, equipamentos de videoconferência, DVD, televisores, cabeamento de conexão áudio visual e serviços correlatos).	16
Encanador	8

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

Técnico de Refrigeração	16
Oficial de Manutenção	8
Técnico em Telecomunicações	16
Serralheiro	8
Vidraceiro	8
Calheiro	8
Gesseiro	8
Marceneiro	8
Eletricista	16
Mecânico de Refrigeração	8
Pedreiro	16
Chaveiro (para serviços de cópia de chave; conserto e substituição de fechadura, maçaneta, trava para mesa/ armário/arquivo; abertura e troca de segredo)	16

5.1.21. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA encaminhará à FISCALIZAÇÃO a relação nominal dos colaboradores alocados para as equipes de EXECUÇÃO e de ENGENHARIA, acompanhada dos respectivos documentos de comprovação de qualificação técnica, legal e médica exigidos para cada função. No caso do Engenheiro Eletricista e dos Encarregados de Manutenção, a relação deverá conter obrigatoriamente telefone de contato direto para acionamentos emergenciais.

5.1.22. Para fins de comprovação e análise de alocação, a CONTRATADA apresentará os seguintes documentos:

a) Documentação de Vínculo e Qualificação Profissional (para todas as funções):

- Cópia da Ficha de Registro de Empregado ou CTPS (ou contrato/comprovação equivalente nos casos autorizados), demonstrando o vínculo empregatício formal;

- Comprovante de escolaridade, registro em conselho de classe profissional ativo (CREA/CFT) e certificados de treinamentos obrigatórios das Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-35, etc.), conforme a qualificação exata exigida para a categoria profissional no Anexo G;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional ou de mudança de função, emitido nos termos do PCMSO/CLT, atestando a aptidão física e mental do trabalhador para o exercício das atividades específicas do posto.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

b) Documentação de Identificação e Antecedentes Pessoais (restrita a funções com acesso a áreas restritas, de segurança ou de custódia patrimonial/dados sensíveis):

- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelas Polícias Estadual e Federal;

- Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal.

Parágrafo Único: O tratamento dos dados pessoais contidos nas certidões mencionadas nesta alínea observará estritamente a finalidade de segurança institucional do órgão contratante, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e com o item 4.3 deste Termo de Referência, sendo vedado o uso das informações para fins discriminatórios.

5.1.23. O aceite dos colaboradores apresentados ou a requisição de sua substituição observará critérios estritamente objetivos. Constituem hipóteses objetivas de recusa fundada de colaborador pela CONTRATANTE:

I – Não comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade, experiência profissional, registro em conselho de classe ou certificações de segurança (NRs) estabelecidos no Anexo G para a respectiva função;

II – Inaptidão física ou mental atestada no Exame Médico Ocupacional (ASO) para a execução do trabalho contratado;

III – Constatação de vínculo de parentesco (até 3o grau) com membros ou servidores do órgão contratante que desempenhem função na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato, em descumprimento à vedação do nepotismo constante do item 4.10.31 e da Resolução CNMP no 172/2017;

IV – Existência de condenação criminal transitada em julgado por crimes contra o patrimônio, a fé pública ou a Administração Pública, cujas penas não tenham sido extintas ou cumpridas, desde que a natureza da condenação seja diretamente incompatível com o exercício das atribuições do posto de trabalho e haja justificativa fundamentada da Administração quanto ao risco de segurança;

V – Histórico comprovado em processo administrativo de conduta inadequada em prestações de serviços anteriores na própria PR/SP (como infrações graves às normas de segurança do trabalho ou quebra de sigilo funcional).

5.1.23.1 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação, para emitir o aceite ou a recusa motivada do profissional.

5.1.23.2 Em caso de recusa fundamentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar novo colaborador com a documentação regularizada, sem prejuízo da manutenção dos serviços e do cumprimento dos prazos contratuais.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.1.24. A CONTRATADA deverá providenciar a cobertura em razão de ausências de seus colaboradores por motivo de faltas justificadas ou injustificadas, férias, licenças ou utilização de banco de horas em todos os Polos, nos seguintes prazos e condições:

5.1.24.1. Ausências Programadas (férias, licenças previstas, folgas de banco de horas): A substituição do profissional deverá ocorrer a partir do primeiro dia do afastamento, devendo a CONTRATADA comunicar a FISCALIZAÇÃO e apresentar a documentação do substituto com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.24.2. Ausências Não Programadas (faltas imprevisíveis, licenças médicas de emergência): A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do profissional vago no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação ou da constatação da ausência no início do expediente.

5.1.24.3. Critério e Fórmula de Glosa Direta (Posto Vago): Durante todo o período em que o posto de trabalho permanecer sem a devida cobertura/substituição, haverá a glosa proporcional direta do valor do posto na fatura mensal do respectivo mês de apuração, calculada conforme a seguinte fórmula:

Valor da Glosa (R$) = (Valor Mensal do Posto Vago ÷ Dias Trabalhados no Mês) × Dias de Ausência

5.1.24.4. Articulação com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR): A glosa direta pelo não pagamento de posto não trabalhado (item 5.1.24.3) não se confunde com o redimensionamento de pagamento decorrente da avaliação de qualidade do Indicador 5 do IMR (Anexo K), o qual medirá o impacto da tempestividade ou da omissão da reposição sobre a continuidade e a qualidade geral dos serviços prestados.

5.1.25. O registro do CONTRATO e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, deverão ter seus comprovantes encaminhados à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO no prazo de 30 dias a contar do início da prestação dos serviços. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO.

5.1.26. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação dos Serviços contendo, no mínimo, as seguintes etapas:

a) apresentação da equipe técnica e documentação: até 5 dias;

b) disponibilização dos uniformes, EPI's e ferramentas: até 5 dias;

c) disponibilização do sistema informatizado de manutenção em ambiente de testes: até 15 dias;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

d) realização das inspeções iniciais: até 30 dias;

e) emissão dos laudos técnicos iniciais: conforme os prazos previstos neste Termo de Referência;

f) implantação definitiva do sistema informatizado: até 30 dias;

g) cadastramento integral dos ativos e instalações: até 45 dias

h) início da execução plena das rotinas preventivas: até 60 dias

5.2. **Fornecimento de Uniformes e Epi's**

5.2.1. A metodologia SINAPI considera, além do custo da mão de obra por demanda ou eventual acrescida dos Encargos Sociais aplicáveis, os Encargos Complementares: uniformes e EPIs, transporte, alimentação, ferramentas, exames médicos obrigatórios, cursos de capacitação e seguros de vida em grupo. Assim, todos os custos mencionados integram os custos dos serviços, conforme a Planilha de Formação de Preços.

5.2.2. Para a mão de obra residente nos polos, os custos foram calculados através do Compras.net e estão na Planilha de custos e formação de Preços **anexo N**.

5.2.3. Os uniformes e EPI's serão fornecidos aos colaboradores antes do início da prestação dos serviços e, nos casos de substituição, em até 48 horas da solicitação pelo CONTRATANTE;

5.2.4. **Uniformes**

5.2.4.1. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus colaboradores;

5.2.4.2. A CONTRATADA fornecerá aos seus colaboradores, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, nas quantidades e características mínimas descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE:

Item	Descrição	Período de reposição (meses)	Quantidade
01	Blusão de moletom em manga comprida (para frio)	6	2

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

02	Calça comprida em algodão.	6	2
03	Camisa de manga comprida em algodão	6	2
04	Camisa de manga curta em algodão	6	2
05	Par de meia	6	2

5.2.4.3. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los todos por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem;

5.2.4.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do município e, se for ocaso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

5.2.4.5. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação;

5.2.4.6. Os uniformes deverão ser entregues aos colaboradores da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao FISCAL DO CONTRATO;

5.2.4.7. As peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste deverão ser substituídas, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos colaboradores;

5.2.5. **EPI's**

5.2.5.1. Tabela de EPIs

Item	Descrição	Reposição (meses)	Aux. Adm.	Téc. Refrig. e Téc. Telec.	Téc. Elet.	Oficial Manut.	Encar. Manut.	Enge. Eletr.
01	Botas de couro, cano curto.	6	0	1	1	1	1	1
02	Capa impermeável de chuva em PVC, sem costura, com capuz.	6	0	1	1	1	1	1
03	Cinto de segurança paraquedista.	12 (com vistoria)	0	1	1	1	1	1
04	Luva de alta tensão.	6	0	0	1	0	0	0

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

05	Luva de borracha látex, cano curto, com forro em algodão, diversas cores.	6	0	1	1	1	1	1
06	Luva de malha de algodão com pigmentos em PVC em uma face, com acabamento em overloque elástico no punho.	6	0	1	1	1	1	1
07	Luva de raspa, punho longo 20 cm, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos.	6	0	1	1	1	1	1
08	Óculos de proteção contra impacto, com lentes de policarbonato (PC) e tratamento antirriscos.	6	0	1	1	1	1	1
09	Protetor auricular tipo plugue (silicone).	Sempre que necessário	1	1	1	1	1	1
10	Respirador descartável.	Sempre que necessário	0	1	1	1	1	1
11	Talabarte.	12 (com vistoria)	0	1	1	1	1	1
12	Trava-quedas.	12 (com vistoria)	0	1	1	1	1	1

5.2.6. A CONTRATADA fornecerá quaisquer EPIs que se façam necessários à execução dos serviços, além dos listados acima, a depender das características das atividades e do local de trabalho, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho, especificamente as NR-06 e NR-18;

5.2.7. Os EPIs que apresentarem defeito ou desgaste deverão ser substituídos, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados;

5.3. **Materiais e insumos:**

5.3.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais de consumo, definidos como aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades ou de baixo valor em relação aos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores, terminais, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos entre outros necessários à execução dos serviços. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e estar em plena condição de uso; **Esses itens deverão estar embutidos no preço ofertado e não serão objeto de ressarcimento ou reembolso à Contratada**

5.3.2. A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de teste e medição, extensões e adaptadores de tomada, celulares, rádios, computadores, impressoras, notebooks, móbiles e softwares, e o mais necessário à execução dos serviços, sejam eles periódicos ou eventuais, sendo responsável pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. Aparelhos e maquinários para uso ocasional, tais como: compressor, betoneira, andaime, equipamentos para solda, calandra, câmera termográfica, scanner de parede, analisador de rede, entre outros itens, serão disponibilizados pela CONTRATADA por ocasião dos serviços e poderão ser locados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas nas dependências do CONTRATANTE e mantidos sob perfeitas condições de funcionalidade. Exceção: balancim, caminhão munck, plataforma articulada, máquinas para movimentação de terra, britadeiras, perfuratrizes, máquinas hidráulicas específicas, entre outros itens de alto custo, a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.4. No caso desses equipamentos e serviços, previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os valores serão pagos conforme item **8.8.8.**

5.3.5. A manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços sob demanda, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários aos reparos nas instalações e adequados à correta e completa execução do objeto contratado, além de software de gestão da manutenção, prevê o fornecimento de materiais de reposição, na forma do item **8.8.8** e aplicado o desconto concedido na licitação, conforme o item **8.8.7**;

O fornecimento de materiais de reposição obedecerá ao seguinte fluxo:

a) identificação da necessidade pela CONTRATADA;

b) emissão de relatório técnico justificando a substituição;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

c) apresentação de orçamento e documentação comprobatória

d) autorização prévia da fiscalização;

e) aquisição e instalação;

f) registro fotográfico e atualização do sistema de gerenciamento;

g) faturamento após aceite da fiscalização.

5.3.6. A CONTRATADA disponibilizará à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, para análise, todas as peças, componentes e materiais substituídos, antes de serem encaminhados para o descarte final;

5.3.7. A CONTRATADA retirará das dependências do CONTRATANTE todos os materiais, peças ou componentes substituídos e os inutilizados, incluindo lâmpadas, baterias, óleos e outros contaminantes, provenientes da execução do CONTRATO, mediante descarte final, de acordo com a gestão de resíduos estabelecida pela Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE:

a) A Contratada deverá emitir e assinar um termo de saída e responsabilidade pelos produtos retirados e, posteriormente, outro termo de entrega dos mesmos produtos nas empresas responsáveis pela reciclagem e descontaminação (certificado de coleta e destinação correta do resíduo, emitido por empresa autorizada/subcontratada);

b) Até o descarte e recolhimento das lâmpadas e resíduos, os mesmos deverão ficar armazenados em coletores específicos e próprios para esse fim. O fornecimento dos coletores ficará a cargo da contratada.

5.3.8. A Contratada será responsável pelo descarte das lâmpadas fluorescentes e LED (tubulares longas e compactas), reatores, baterias, pilhas e óleos, devendo ser transportadas adequadamente e entregues a empresas especializadas na reciclagem e descontaminação desses produtos e/ou fabricantes, cumprindo as Resoluções do CONAMA e demais legislações;

5.3.9. A CONTRATADA fornecerá aos seus colaboradores, desde o início da execução dos serviços, Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), nas quantidades e características mínimas descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal do CONTRATANTE:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.3.10. A CONTRATADA fornecerá aos seus colaboradores, desde o início da execução dos serviços, ferramentas, nas quantidades e características mínimas descritas abaixo:

5.3.11. Na planilha formação de preços consta um celular para cada colaborador incluso nas ferramentas de trabalho; O valor da planilha foi adquirido no Compras.net para o modelo com as características a seguir ou similares: Android 15; 4 GB de RAM; Processador Helio G81; Tela de 6,67"; Bateria de 5.200 mAh; Câmera de 50 MP;

5.3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos profissionais indicados pela Administração equipamentos de telefonia móvel do tipo smartphone, com linha ativa e plano de dados móveis suficiente para utilização dos sistemas e aplicativos relacionados à execução e gestão dos serviços, inclusive para recebimento e atualização de ordens de serviço, registro fotográfico, comunicação operacional e demais atividades previstas neste Termo de Referência. Todos os custos relativos aos aparelhos, linhas, chips/eSIM, planos de dados e demais despesas necessárias ao seu funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados em sua proposta.

5.3.13.

QUANT	DESCRIÇÃO
1	Jogo de chaves *ALLEN* completo
1	Jogo de chaves *ESTRELA* completo
1	Jogo de chaves *FIXA* completo
1	Jogo de chaves *AJUSTÁVEL* completo
1	Jogo de chaves *SOQUETE* completo
1	Jogo de chaves *PHILIPS* completo
1	Jogo de chaves de *FENDA* completo
1	Jogo de chaves *GRIFO* completo
1	Jogo de limas completo
1	Arco de serra
1	Jogo de saca pinos completo
1	Jogo de alicates de pressão completo
2	Alicate universal com cabo isolado
2	Alicate de bico redondo com cabo isolado
2	Alicate chato com cabo isolado
2	Alicate de corte com cabo isolado
1	Paquímetro

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

1	Saca-fusível NH
1	Ferro de soldar de 26 W
1	Ferro de soldar de 60 W
1	Sugador de soldas
1	Amperímetro do tipo alicate para 700 A
1	Multitester
1	Megômetro de 500 V
1	Medidor de resistências de aterramento
1	Voltímetro tipo "GARFO" para baterias
1	Densímetro para baterias chumbo-ácido
1	Furadeira portátil com jogo de brocas completo
1	Conjunto saca polias
1	Lanterna com suporte magnético
1	Chave catraca
1	Corta tubos a frio
1	Flangeador
1	Detector de vazamentos
1	Conjunto de manômetros com Manifold
1	Bomba de vácuo (mínimo de 5 CFM)
1	Termômetro eletrônico
1	Vacuômetro eletrônico
1	Psicrômetro
1	Anemômetro digital
1	Radiômetro com mira laser
1	Bomba para recolhimento de gás freon
1	Chave canhão 1/4 polegadas
1	Chave Allen 3/16 polegadas Chave Philips numero 0
1	Chave Phillips número 1
1	Chave Phillips número 2
1	Chave de fenda 5/16 x 8 polegadas
1	Chave de fenda 3/16 x 6 polegadas
1	Chave de fenda 3/16 x 4 polegadas
1	Chave de fenda 1/08 x 4 polegadas
1	Chave de fenda 1/08 x 3 polegadas Multímetro digital

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

1	Sacador de placas de piso falso

5.3.14. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens abaixo, quando necessários ao desenvolvimento dos serviços, todos com fechamento à chave ou cadeados (apenas para as Unidades onde as equipes estarão alocadas). Caberá ao CONTRATANTE providenciar o espaço necessário para a acomodação desses materiais, não se responsabilizando, entretanto, pela sua guarda:

a) mobiliário;
b) equipamentos de informática (computadores, impressora, notebook, mobile, entre outros);
c) roupeiros;
d) armários para a guarda de ferramentas;
e) equipamentos de escritório;

5.3.15. Mobiliário, equipamentos de informática, roupeiros, armários e material de escritório serão fornecidos em até cinco dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

5.3.16. Os valores dos Uniformes, EPI, Ferramentas e Equipamentos foram obtidos no Compras.net e estão nas planilhas **anexo N.**

5.4. **Local da prestação dos serviços**

5.4.1. Os serviços destinam-se às instalações dos edifícios da Procuradoria da República no estado de São Paulo, localizados nos endereços abaixo, e outros originários nas eventuais mudanças de sede, mas sempre adstritos ao estado de São Paulo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONTATO
São Paulo	Rua Frei Caneca, 1360, Consolação Rua Peixoto Gomide 1038 1ºandar	Denise Krauter F da Costa fone: 11-3269 5915
PR-SP - Depósito Peixoto Gomide	Rua Peixoto Gomide, nº 1.038, Bairro Jardim Paulista CEP 01409-000	Denise Krauter F da Costa fone: 11-3269 5915
Araçatuba	Av. Waldir Felizola de Moraes, nº888, 9º andar - Edifício The Tower , bairro Sumaré.	Mauricio Kiyoshi Naka fone: 18-3519 3152
Araraquara	Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 207 - Edifício Victória Business - Jardim dos Manacás	Jose Luiz Gaiato fone:16-3311 1010

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

Bauru	Alberto Segalla, nº 1-45 - Quadra H, Jardim Infante Dom Henrique	Wilson Koji Urashita fone: 14-3235 4300
Bragança Paulista	Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 141, Jardim Sevilha	Alessandra Marques de SA fone:11-4481 8144
Campinas	Rua Odila Maia Rocha Brito, 25, Nova Campinas - Edifício Beaumont	Ernesto Margarinos Farina fone:19-3739-2333
Caraguatatuba	Avenida Prefeito Geraldo Nogueira da Silva Filho, nº 644, Indaiá	Debora Lucio Floriano fone:12- 3886 6233
Guarulhos	Rua Josephina Mandott, nº 44, Jardim Maia	Valter dos Santos fone:11- 2475 8152
Itapeva	Rua Zita Ferrari, nº 18, Jardim Ferrari	Wlademir G Barbosa fone:15-3526 9800
Jaú	Trav. José Veríssimo, nº 159, Vila Assis	Mônica Brígido Pereira S fone:14-3601 1980
Jundiaí	Rua Hilda Dei Nero Biscolo, nº102, Jd Flórida - Edifício The One	Waldomiro Ojea R Campos fone:11-45233951
Marília	Rua Marechal Deodoro, nº 294, Centro	Marcio de Carvalho Corazza fone:14-3402 8022
Ourinhos	Av. Luís Saldanha Rodrigues, 2520, Nova Ourinhos	Kleber Ricardo Corazza fone:14-3302 6022
Piracicaba	Avenida Lourenço Ducatti, nº 49, Vila Rezende	Fernando Tonidandel Borini fone:19-3447 4000
Presidente Prudente	Avenida Manoel Goulart, nº 1090, Vila Ocidental	Vera Lucia Guazzi Pereira fone:18-3226 3501
Ribeirão Preto	Rua Conde Afonso Celso, nº 904, Jardim Sumaré	Ricardo Irineu Sanchez fone:16-3602 5700
Santos	Avenida Washington Luiz, nº 452, Gonzaga	Daniel da Silva Carvalho

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

		fone:13-3226 3707
São Bernardo do Campo	Avenida Barão de Mauá, nº 502 - Chácara Inglesa	Marco Antonio Gomes de Almeida fone: 11-41228505
São Carlos	Rua Sete de Setembro nº1478	Jose Wilson de Souza fone:16- 3373 2710
São José dos Campos	Avenida Nove de Julho, nº 765, Jardim Apolo	Maria Luiza Volkmer M S fone:12-3924 2400
Sorocaba	Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 295, Parque Campolim	Israel Alvarenga de Sena fone:15-3238 6500

5.4.2. A JORNADA DE TRABALHO será de 40 horas semanais;

5.4.2.1. Em atendimento a IN 02/2019 do MPF, a jornada de trabalho dos postos de manutenção predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi ajustada para 40 (quarenta) horas semanais, por se tratar de atividade continuada compatível com o funcionamento regular das unidades do MPF para todos os cargos.

Contudo, o fundamento se encontra no artigo 11-A da Instrução Normativa SG/MPF nº02/2019:

"Art. 11-A. As contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão observar a jornada semanal de 40 (quarenta)horas, sem a redução salarial, aplicável exclusivamente aos contratos firmados no âmbito do Ministério Público Federal- MPF após a publicação desta Instrução Normativa " (Incluída pela Instrução Normativa SG/MPF nº39 de 05 de novembro de 2025)

A medida alinha o Termo de Referência às diretrizes atuais de gestão de contratos administrativos, contribui para o adequado dimensionamento da força de trabalho e promove maior eficiência e economicidade na execução contratual.

5.4.3. Nas localidades onde houver polo, o controle da frequência dos funcionários da empresa deverá ser executado preferencialmente de forma eletrônica, por meio de equipamento de registro de ponto eletrônico, disponibilizado e operado pela empresa e alocado nas dependências da Unidade.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.4.4. No horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 08h00 e às 19h00 (sempre com algum colaborador no Polo), e sempre que não houver atividades programadas ou chamados corretivos em outras Unidades, a equipe de EXECUÇÃO, deverá permanecer baseada e à disposição do CONTRATANTE, dentro das dependências da Procuradoria da República em São Paulo, Campinas e Bauru;

5.4.5. A CONTRATADA organizará a distribuição das equipes em função da necessidade dos serviços. O CONTRATANTE poderá solicitar alterações na distribuição da equipe, sempre que julgar necessário;

5.4.6. Em hipótese alguma o CONTRATANTE exercerá controle sobre banco de horas, compensações ou horas adicionais dos colaboradores da CONTRATADA. Tais controles caberão exclusivamente à CONTRATADA;

5.4.7. Em casos onde a descontinuidade dos serviços possa causar prejuízos ou impliquem transtornos às atividades do CONTRATANTE, os trabalhos serão executados das 19h00 de um dia às 7h00 do dia seguinte, excepcionalmente aos finais de semana, nos feriados e pontos facultativos, mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO. Tais atividades podem implicar o pagamento de horas extraordinárias ou a inclusão em banco de horas (opção preferencial) para os colaboradores, de acordo com a legislação trabalhista vigente e previsão em dissídio coletivo da categoria;

5.4.8. Não serão concedidos aos colaboradores da Contratada direitos típicos/exclusivos de servidores públicos, como recesso, ponto facultativo, dentre outros. Nos dias em que não houver expediente ou ele seja reduzido, a Administração optará ou não pela suspensão dos serviços prestados, havendo a glosa do vale-transporte quando o colaborador alocado não laborar nos referidos dias, sem prejuízo de sua remuneração.

5.5. **Rotinas a serem cumpridas**

5.5.1. As ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA estão relacionadas no **anexo H** deste Termo de Referência.

5.5.1.1. Trata-se de rotinas básicas a servirem como referência, devendo a CONTRATADA proceder às alterações necessárias de forma a adequar os planos às atuais condições dos sistemas, ajustando as periodicidades e incluindo adaptações, complementações ou ações que julgar necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, e sempre mediante anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.5.2. A adequação das ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA será entregue em até 20 dias, a contar da emissão do LAUDO DE INSPEÇÃO;

5.5.3. A qualquer tempo, tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE poderão propor modificações nas rotinas ou na periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, sempre por escrito e justificadamente;

5.5.4. ***Trimestralmente,*** a CONTRATADA emitirá um RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO referente ao período dos serviços já prestados para a Procuradoria da República em São Paulo. O relatório será produzido em via digital. Os Encarregados de Manutenção alocados em cada um dos polos levantarão as informações relativas às Unidades sob sua responsabilidade e o Engenheiro Elétrico fará a consolidação em um relatório único;

5.5.4.1. Esse documento deve aferir os serviços executados e os que serão necessários para autorização da CONTRATANTE.

5.5.5. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) as informações gerais sobre os serviços planejados e sob demanda executados no período;

b) as rotinas de manutenção verificadas;

c) peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos;

d) substituições de componentes, com o respectivo laudo técnico que as justifique e a discriminação dos defeitos;

e) materiais utilizados;

f) descrição detalhada dos testes, ajustes e regulagens necessárias;

g) recomendações de ações com vistas a sanar problemas, indicando as providências a serem adotadas, inclusive as não previstas no escopo do CONTRATO;

h) cronograma de intervenções previstas para o período subsequente.

5.5.6. Para imóveis com carga instalada acima de 75KW, a CONTRATADA apresentará o PRONTUÁRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PIE, em acordo com a NR-10. O PIE será atualizado anualmente ou sempre que alterações nas instalações do CONTRATANTE assim o determinem, sendo que o documento, e cada uma de suas novas versões, será acompanhado

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

das ARTs dos engenheiros responsáveis;

5.5.7. O PRONTUÁRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PIE, acompanhado das ARTs dos engenheiros responsáveis, será entregue no prazo de 60 dias do início da prestação dos serviços;

5.5.8. Havendo a ocupação de um novo imóvel, o prazo para emissão de todos os laudos é de 30 dias;

5.5.9. Em relação ao SISTEMA DE GERENCIAMENTO, os serviços prestados serão gerenciados por sistema informatizado de acompanhamento de manutenção, e a CONTRATADA será responsável pela implantação, preenchimento e atualização das informações ali inseridas;

5.5.10. Esses dados devem ser incluídos podendo futuramente gerar históricos de manutenções, troca de peças entre outros relatórios.

5.5.11. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um usuário operacional, que permita acompanhar as atividades no sistema, realizar autorizações e emitir relatórios, e também aos usuários de chamados, conforme a demanda de cada unidade de manutenção. Esse usuário terá apenas a função de abrir chamados e acompanhar as suas solicitações;

5.5.12. As plataformas deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

a) Cadastro de chamada de usuário, usuário operacional.

b) Cadastro de unidade de manutenção;

c) Cadastro de áreas, grupo de área, prédios, andares, salas, entre outros;

d) Cadastro de equipamento, tipo, grupo, modelo, entre outros;

e) Cadastro de Ordem de corretiva, campo para inserção de fotos da ocorrência e a solução;

f) Cadastro de programação de preventivas, campo para lançamento de medições das atividades, como temperatura, tensão, correntes, consumo de água, entre outros;

g) Cadastro e gerenciamento de estoque de materiais;

h) Solicitação de autorização de compra de material;

i) Emissão de relatórios de quantidades de OS’s executadas por: unidade, prédio, andar, executor, quantidades de horas, tipo de serviço, OS’s pendentes, registro de medições, consumo de material, entre outros;Principalmente ter um histórico das manutenções e peças trocadas ou instaladas;

j) Anexar documentos como orçamento, garantia, nota fiscal, entre outros.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.5.13. O aplicativo deverá sincronizar as informações com o software de manutenção, com operação tanto em modo online como offline. Deverá possuir módulos de:

a) Abertura de chamado;

b) Execução de chamado;

c) Execução das atividades preventivas;

d) Campo para inserir fotos na execução de chamados;

e) Campo para assinatura do solicitante/executor.

5.5.14. As plataformas Web e Mobile deverão ter flexibilidade no cadastramento de informações, para adequação das particularidades de cada unidade do MPF;

5.5.15. O SISTEMA DE GERENCIAMENTO (software), estará em operação nos prazos de 30 dias da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, com a completa inserção dos dados existentes (fornecidos pelo CONTRATANTE) e todas as demais funcionalidades;

5.5.16. Referência para o software de manutenção: Leankeep [https://leankeep.com/#conheca].

5.5.16.1. O Leankeep é atualmente utilizado pela Procuradoria da República no estado de São Paulo, que fornecerá seus arquivos. A CONTRATADA incluirá essas informações no banco de dados que se inicia com o CONTRATO, de forma que todo o histórico já produzido seja acessível a qualquer tempo; Como parte da metodologia de trabalho, serão realizadas reuniões entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, e membros da equipe de ENGENHARIA e/ou EXECUÇÃO, sempre que o CONTRATANTE assim julgar pertinente. As reuniões serão realizadas nas unidades mencionadas neste documento, em local definido pela FISCALIZAÇÃO ou por videoconferência, conforme a necessidade, e terão como objetivos principais:

a) o acompanhamento da execução dos serviços;

b) o estabelecimento de prioridades;

c) a definição de ações a serem executadas por ambas as partes.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.5.17. Fluxograma mínimo de operação do software de manutenção:

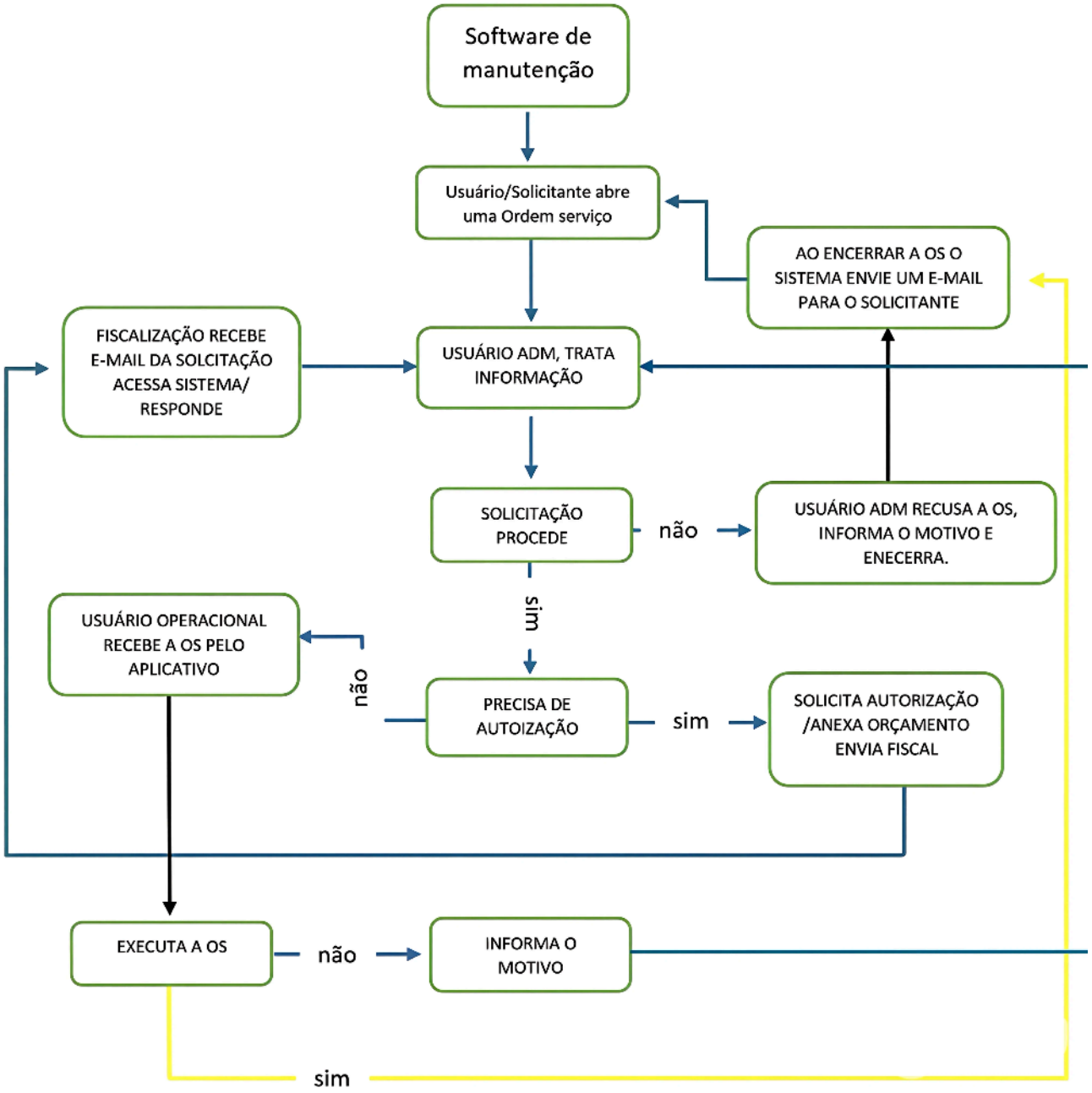

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

5.5.18. As reuniões serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela representante da CONTRATADA e conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Data;
b) Nome e assinatura dos participantes;
c) Assuntos tratados;
d) Decisões;
e) Responsáveis pelas providências a serem tomadas.

5.5.19. Nos chamados para manutenções emergenciais, assim definidas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, o atendimento deverá ocorrer em até duas horas, acrescidas do tempo necessário ao deslocamento, a contar da autorização pelo CONTRATANTE;

5.5.20. Nos casos de manutenções corretivas com substituição de peças ou necessidade de locação de equipamentos especiais, o prazo será de 72 horas, contados da autorização pelo CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa, aceita pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, desde que apresentada antes do vencimento do prazo de 72 horas;

5.5.21. Para garantia de atendimento dos prazos de entrega estabelecidos e, sob pena de incorrer em adequação de pagamento contratualmente prevista, recomenda-se fortemente que a CONTRATADA mantenha, às suas próprias expensas, estoque mínimo de componentes para reposição;

5.5.22. Deslocamentos previstos: aqueles necessários ao cumprimento das Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva, descritas no **anexo H. Já integram os custos dos serviços**, conforme a Planilha de Formação de Preços e serão pagos mensalmente, não sendo objeto de outras remunerações;

5.5.23. Deslocamentos emergenciais: aqueles necessários às manutenções de emergência, não rotineiras. Após autorizado pela FISCALIZAÇÃO, será calculado e remunerado à parte, tendo como referência a Planilha deslocamentos e pernoites**;**

5.5.24. Pernoites: poderão ser autorizados quando necessários à execução das atividades em unidades situadas a distância superior a 150 km do respectivo polo de origem da equipe, ou quando, independentemente da distância, a natureza, duração ou condições de execução dos serviços tornarem tecnicamente justificada a permanência da equipe fora de sua base, não

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

sendo viável ou economicamente recomendável novo deslocamento. Os pernoites dependerão de prévia autorização da fiscalização e serão remunerados conforme a Planilha de Deslocamentos e Pernoites.

5.5.24.1. O valor previsto para o pernoite contempla as despesas necessárias à permanência do colaborador fora de seu polo de origem, incluindo a hospedagem e a refeição noturna (jantar), conforme valores e memória de cálculo constantes da Planilha de Deslocamentos e Pernoites da planilha de custos, não sendo devido pagamento adicional por esses mesmos itens.

Valor pela CCT.

6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6.2. Para os materiais, peças, componentes, equipamentos e acessórios fornecidos e instalados pela CONTRATADA, a garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior período.

6.3. Os serviços de reparo, substituição, instalação, adequação, reforma ou recuperação de elementos civis,elétrico, hidráulicos, de climatização, combate a incêndio, automação predial e demais sistemas abrangido pelo objeto contratual deverão apresentar desempenho compatível com as normas técnicas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de falhas decorrentes de vícios de execução identificados durante o período de garantia.

6.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, refazer, reparar, substituir ou recompor, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços, materiais, peças ou equipamentos que apresentarem defeitos, falhas, vícios, desgaste prematuro ou desempenho insatisfatório decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais ou inobservância das especificações técnicas.

6.5. Constatado qualquer vício, defeito ou irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá iniciar as providências necessárias à correção do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais e de 3 (três) dias úteis para as demais situações, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade da intervenção.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

6.6. A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários.

6.7. A execução de serviços corretivos em razão de falhas cobertas pela garantia renovará o prazo de garantia do item reparado ou substituído, contado a partir da conclusão dos respectivos serviços e do aceite da fiscalização.

6.8. As garantias previstas neste item não afastam nem restringe as responsabilidades civil, técnica, administrativa, ambiental e profissional da CONTRATADA previstas na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nas cláusulas contratuais.

6.9. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar certificados de garantia dos fabricantes, manuais técnicos, laudos, relatórios de ensaio ou outros documentos comprobatórios da qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

6.10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.10.1. Por ocasião do encerramento do contrato *vigente,* a CONTRATADA providenciará:

a) banco de dados com todas as informações cadastradas no sistema de gerenciamento de manutenção, alimentadas durante o período de prestação dos serviços. Essas informações serão disponibilizadas em arquivos digitais, com extensões em .pdf, .doc, .xml, .jpeg;

b) relatório final detalhado de todos os serviços executados, destacando os principais trabalhos realizados, as melhorias obtidas no imóvel e recomendações para o futuro;

c) verificação das condições físicas do imóvel: antes da finalização do contrato, a CONTRATADA acompanhará representantes do contratante em uma inspeção detalhada das condições do imóvel, envolvendo a verificação de todos os sistemas (elétrico, hidráulico, climatização, etc) para garantir que não haja pendências ou falhas;

d) inventário de todos os equipamentos e materiais utilizados pela equipe de manutenção residente, a fim de verificar que todos os itens fornecidos pela CONTRATADA foram devidamente retirados das dependências do contratante. Isso inclui ferramentas, uniformes, mobiliários e outros bens de uso diário. A retirada desses itens deve ser finalizada no prazo de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

48 horas após o encerramento formal do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. **Preposto**

7.5.1. A Contratada designará formalmente os prepostos da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado:

7.5.2. A Contratada deverá manter prepostos da empresa nos locais da execução do objeto e durante todo o período de sua execução;

7.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. **Fiscalização**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Portaria PGR/MPU Nº 28 Art. 17 VI).

7.7. **Fiscalização Técnica**

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU Nº 28 Art. 17 VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28 Art. 17 , II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, art. 17, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, art. 17, IV); No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria PGR/MPU Nº 28, art. 17, V);

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Portaria PGR/MPU Nº 28, art.17, VII);

7.7.6. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **anexo K**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

7.7.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.7.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.7.9. O preposto deverá após assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

ao controle do prestador;

7.7.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.7.11. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.7.12. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.7.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

7.7.14. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017);

7.7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.7.16. Às disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

7.7.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

do contrato.

7.8. **Fiscalização Administrativa**

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

7.8.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações;

7.8.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

7.8.5. Para entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

a) certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

(CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) certidão de Regularidade do FGTS (CRF); certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8.6. Para entrega, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante; cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.8.7. Para entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.8.8. Para entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal:

a) Nota fiscal, com a devida descrição, assim como os dados bancários para pagamento:

a.1) Para fins da adequada alocação das despesas em seus respectivos centros de custo, o campo informações complementares da Nota Fiscal deverá discriminar para cada um dos polos os valores para mão de obra, para materiais, para profissionais eventuais utilizados e os ocasionais deslocamentos emergenciais e pernoites pagos à parte, bem como sua totalização (valor total de mão

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

de obra, valor total de materiais, valor total de profissionais eventuais utilizados e valor total de deslocamentos e pernoites pagos à parte);

a.2) Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme a legislação vigente.

b) Cópia dos holerites, recibos de pagamento de salários (ou comprovante individualizado de depósito em conta corrente), cópia da folha de pagamento;

c) cópia do relatório GFIP-SEFIP, especialmente relação dos trabalhadores (RE);

d) relação de tomador (RET);

e) guia da previdência social (GPS);

f) guia de recolhimento do FGTS (GRF);

g) resumo do fechamento;

h) relatório analítico de GPS;

i) relatório analítico da GRF;

j) rubrica; protocolo de conectividade social, dentre outros a critério da CONTRATANTE;

k) GPS e GRF acompanhadas do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando efetuado pela internet;

l) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-refeição, vale alimentação, entre outros), inclusive recibos datados e assinados (ou comprovante individualizado de depósito em conta corrente), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

m) apólice de seguro de vida, relação nominal mensal dos segurados que comprovem a cobertura exigida em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, comprovante de pagamento e boleto;

n) boletos e comprovantes de pagamento ao respectivo sindicato acompanhado da relação nominal dos empregados;

o) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei nº12.440/2011, que alterou a CLT e a Lei das Licitações (nº 8.666/1993).

q) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no **item 7.8** deverão ser apresentados;

7.8.9. A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.8.10. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

7.8.11. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

7.8.12. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

7.8.13. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

7.8.14. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;

7.8.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

7.8.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

7.8.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

7.8.18. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.8.19. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

7.8.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e irá reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

7.8.21. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.8.22. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

7.8.23. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

7.8.24. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

7.8.25. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.8.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

7.8.27. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

7.8.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. **Gestor do Contrato**

7.9.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU Nº 28, Art.16, II);

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU Nº 28, Art.16, III);

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU Nº 28, Art.16, VII);

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, Art.16, VIII).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU Nº 28, Art.16, V);

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. **Repactuação dos Preços Contratados**

7.10.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, após o intervalo de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional:

- a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os custos decorrentes do mercado: com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA (IBGE), podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.10.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.10.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.10.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

7.10.8. Na repactuação, a CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.10.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.10.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.10.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.10.14. <u>O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.</u>

7.10.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10.16. A extinção do contrato não configura óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório. A

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.10.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.10.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.10.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.20. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.10.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.10.22. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.10.23. A mão de obra eventual será repactuada a cada 12 meses pela variação da própria Tabela SINAPI.

7.10.24. Reajuste dos Deslocamentos e Pernoites serão repactuados como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA (IBGE),

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **anexo K**;

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, mas a sua base de cálculo desconsiderará valor eventualmente já glosado por descumprimento contratual na nota do mês de referência;

8.3.1. As adequações de pagamento, estabelecidas pelo IMR, não causarão prejuízo às glosas por ausência de membros da equipe ou às sanções legais previstas no CONTRATO;

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) **anexo K** , entretanto, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO poderá dispensar o desconto advindo das adequações de pagamento, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.5. **Do recebimento**

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133);

8.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (PORTARIA PGR/MPU Nº 28 Art.17, XIII);

8.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (PORTARIA PGR/MPU Nº 28 Art.17, XIII);

8.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

8.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

8.5.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.5.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

8.5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.5.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (PORTARIA PGR/MPU Nº 28 Art.16, VII);

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.5.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. **Liquidação**

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

créditos;

8.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. **Prazo de pagamento**

8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = [(TX/365) /100)], assim apurado: I = [(6/365) / 100] I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8.7.3. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.8. **Forma de pagamento**

8.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

pagamento;

8.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8.6. Os valores pagos mensalmente à CONTRATADA serão atribuídos da seguinte forma:

VALOR MENSAL = A + B + C + D + E - X - Z

Onde:

A = valor mensal estipulado em contrato para os profissionais de EXECUÇÃO e ENGENHARIA;

B = valor referente às horas utilizadas dos profissionais EVENTUAIS;

C = materiais, peças, produtos e componentes de reposição, aplicados os descontos concedidos na licitação + BDI;

D = deslocamentos, apenas para os chamados de emergência em unidades fora da base e autorizados previamente pela Fiscalização;

E = pernoites, apenas em unidades fora da base e autorizados previamente pela Fiscalização;

X = glosas advindas de faltas/atrasos;

Z = adequações de pagamento, **ANEXO K.**

8.8.7. O percentual de desconto a ser aplicado no item C será aquele informado na proposta da licitante vencedora;

8.8.8. Os materiais, peças, produtos ou equipamentos necessários à manutenção das instalações, serão adquiridos/locados pela CONTRATADA, devendo ser obedecido o procedimento a seguir:

a) O pagamento dos materiais à CONTRATADA se dará junto à fatura mensal dos serviços prestados ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos; incluindo os materiais para serviços de jardinagem, chaveiro e outras manutenções por demanda;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

b) O fornecimento de materiais necessita de aprovação prévia do CONTRATANTE, que o fará, no máximo, dentro do prazo de 24 horas;

c) O valor será conforme a tabela de insumos presente na publicação SINAPI do mês corrente;

d) Caso não haja valor no SINAPI, a CONTRATADA apresentará, no mínimo, três cotações obtidas junto aos seus fornecedores, podendo também a ADMINISTRAÇÃO fazer pesquisa utilizando o banco de preços, contratos vigentes e orçamentos com fornecedores, conforme Art. 23 da Lei 14.133;

e) Em caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA apresentará a carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem.

f) Caso o componente nunca tenha sido vendido, será fornecida uma declaração constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor; em todos casos citados acima, será aplicado desconto conforme item **8.8.7**;

g) Se não constar no SINAPI, a CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar sua própria pesquisa em busca de preços menores que, uma vez constatados, serão acatados pela CONTRATADA;

h) O CONTRATANTE reserva-se o direito de fornecer os materiais diretamente para uso no contrato;

i) Sempre que houver valores a serem restituídos, à CONTRATADA receberá junto na Nota Fiscal Mensal – Apresentando a planilha de acordo com as autorizações (software) desde que aprovado pela fiscalização;

j) Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa, assinada pelo Responsável Técnico, será encaminhada à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO.

k) O CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças;

l) Não serão aceitas peças de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material fora de linha ou se comprovada a equivalência técnica de outra marca através de testes e ensaios, submetidos à análise prévia da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO.

8.8.9. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

8.8.10. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATO.

8.8.11. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO;

8.8.12. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais, não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

8.9. **Da Conta de Depósito Vinculada**

8.9.1. Será adotada conta-depósito vinculada, entendida como sendo uma conta aberta pela Administração em nome da empresa CONTRATADA, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores de mão de obra residente da CONTRATADA, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo operacionalizada conforme Anexo XII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, da forma descrita nos subitens a seguir.

8.9.2. A conta-depósito será para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9.3. Caso haja incidência de tarifas bancárias relativas à abertura, manutenção e movimentação de valores da Conta Depósito Vinculada, tanto a forma de cobrança quanto o índice de remuneração dos saldos serão aqueles negociados com o banco público oficial, sendo os custos correspondentes suportados pela taxa de administração fixada na proposta comercial da contratada.

8.9.4. A CONTRATADA deve autorizar a Administração, uma vez estabelecido Convênio entre o Ministério Público Federal e a Instituição Bancária que gerencia a conta vinculada, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.5. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.9.6. A CONTRATADA autorizará a Administração a efetuar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 os

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no subitem 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

8.9.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade

contratante da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.9.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;

8.9.7.2. Férias e um terço constitucional das férias;

8.9.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

8.9.7.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.9.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo são os abaixo indicados, conforme Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017:

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

8.9.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.9.10. A contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

8.9.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.9.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.9.13. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.9.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguro, plano de saúde, tributos, transporte, auxílio- alimentação, cesta básica, treinamento, cursos, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, incluindo todos estes, mas não se limitando aos mesmos;

9.2. A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados são estimativas, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste Termo de Referência;

9.3. Para compor o orçamento estimado e validar a aderência ao mercado, esta Administração utilizou os indicativos do Estado de São Paulo constantes da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência oficial do Governo Federal para obras e serviços de engenharia, mantida por CAIXA/IBGE, com atualização mensal por UF (Decreto nº 7.983/2013);

9.3.1. A SINAPI, por refletir preços médios de mercado e compor as mãos de obra necessárias às composições, frequentemente referencia salários acima do piso da CCT quando o perfil requerido é mais especializado. Sua adoção concretiza o requisito de pesquisa de mercado idônea exigido pelo TCU, conferindo robustez e transparência à estimativa

9.3.2. O manual do SINAPI estabelece que itens como alimentação e transporte urbano devem ser derivados das exigências estabelecidas nas convenções coletivas de trabalho de cada

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

localidade (Sindicato Sintracon/SP). Este sistema, atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal, fornece composições de custos unitários que abrangem insumos, mão de obra e encargos sociais, permitindo que a administração pública tenha um parâmetro real dos preços praticados no mercado da construção civil.

9.4. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.

9.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar cópias das planilhas e cópias das CCTs atualizadas.

9.5. Conforme IN 176/2024:

9.5.1. "Art. 7º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.5.2. §1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando esta o substituir, concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022."

9.6. Apesar da preferência legal ser a adjudicação do objeto por item, considerando a natureza dos serviços de manutenção integrada, os serviços de elétrica, hidráulica, climatização e civil são interdependentes, tornando-se inviável a contratação de empresas distintas para cada especialidade, pois geraria conflitos de responsabilidade. Prezando pela necessidade de assegurar a integridade técnica dos sistemas prediais, cuja fragmentação comprometeria a celeridade dos reparos e a responsabilidade civil objetiva da contratada e dificultaria o funcionamento ininterrupto das diversas sedes da Procuradoria no Estado de São Paulo.

9.7. Ademais, a modelagem por lote único viabiliza economia de escala logística para o atendimento das unidades descentralizadas, o que se traduz em maior vantagem econômica e eficiência na gestão contratual, evitando a oneração excessiva da máquina administrativa com a fiscalização de múltiplos instrumentos contratuais distintos.

9.8. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da LICITANTE;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Aplicam-se ao objeto da presente contratação as situações previstas nos incisos do art.49 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que:

10.2.1. Não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10.2.2. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado.

10.3. Os serviços foram agrupados por serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecê-los são os mesmos:

10.3.1. O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

10.3.2. Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

10.4. **Critérios de aceitabilidade de preços**

10.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global ofertado pelo licitante, conforme preço de referência definido pela Administração;

10.4.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha de composição de preços, demonstrando o preço global resultante, os quantitativos e os preços unitários, para fins de avaliação da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

10.5. **Regime de Execução**

10.5.1. O regime de execução da contratação indireta, em regime de empreitada por preço global.

10.6. **Habilitação**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

10.6.1. Exigências de habilitação Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.6.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.6.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.6.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

10.6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.6.11.1. Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público -, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação, constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação Habilitação jurídica.

10.6.11.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6.11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6.11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.6.11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da contratação; patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

10.9. **Qualificação Técnica**

10.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.9.3. Registro ou inscrição da empresa no CREA do domicílio ou sede da empresa, em plena validade, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

10.9.4. Apresentação do profissional indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

10.9.5. a] para o Engenheiro Elétrico: serviços de projetos, instalação e manutenção de sistemas prediais.

10.9.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.9.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente;

10.9.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:Instalações elétricas e hidráulicas de uso comercial, em edificação com área construída igual ou superior a 10.000 m²;

10.9.9. Sistemas de ar condicionado composto por resfriadoras de água com condensação a ar (chillers), com operação automatizada, com capacidade de, no mínimo, 300 TR. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo para o profissional residente, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.9.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

10.9.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10. **Qualificação Técnico-Operacional**

10.10.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente;

10.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) deverá haver a comprovação da experiência mínima de dois anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) comprovação que já executou contratos com um mínimo de 50% do total de profissionais residentes a serem contratados;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022;

d) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

e) o interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

f) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.10.3. Declaração de que o interessado possui ou instalará escritório no município de São Paulo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contados da vigência do contrato;

10.10.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

10.10.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

§§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema;

10.11. **Qualificação Técnico-Profissional**

10.11.1. Apresentar profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

a) Engenheiro Elétrico: serviços de projetos, instalação e manutenção de sistemas prediais.

10.11.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.11.3. Deve a interessado apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico;

10.11.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

10.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R$ 352.032,39** (trezentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de formação de preços e abaixo descritos:

QUADRO RESUMO – MÃO DE OBRA FIXA					
EQUIPE DE EXECUÇÃO					
Item	**Descrição**	**Alocado em**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**Custo Mensal**
1	Auxiliar Administrativo	São Paulo	1	8.622,31	8.622,31
2	Técnico de Refrigeração	São Paulo	1	13.010,33	13.010,33
3	Técnico em Eletrotécnica	São Paulo	1	13.070,28	13.070,28
4	Oficial de Manutenção	São Paulo	5	11.356,01	56.780,05
5	Encarregado de Manutenção	São Paulo	1	15.107,60	15.107,60
6	Oficial de Manutenção	Bauru	3	11.042,81	33.128,43
7	Encarregado de Manutenção	Bauru	1	14.868,88	14.868,88
8	Oficial de Manutenção	Campinas	3	11.084,98	33.254,94
9	Encarregado de Manutenção	Campinas	1	14.868,88	14.868,88
TOTAL MENSAL					**202.711,70**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

EQUIPE DE ENGENHARIA					
Item	Descrição	Alocado em	Quantidade	Custo Unitário	Custo Mensal
10	Engenheiro Eletricista	São Paulo	1	39.872,12	39.872,12
11	Engenheiro de Segurança do Trabalho	-	1	7.639,92	7.639,92
TOTAL MENSAL (Equipe de execução + Equipe de Engenharia)					**250.223,74**
CUSTOS COM DESLOCAMENTOS E SERVIÇOS POR DEMANDA					
TOTAL MENSAL					**28.877,84**
CUSTOS COM MÃO DE OBRA EVENTUAL, DESLOCAMENTOS DE EMERGÊNCIA E PERNOITES					
TOTAL MENSAL					**14.958,04**
CUSTOS COM MATERIAIS DE REPOSIÇÃO					
TOTAL MENSAL					**48.088,00**
OUTRAS DESPESAS – POR DEMANDA (MEDIANTE AUTORIZAÇÃO)					**9.884,77**
TOTAL MENSAL					**352.032,39**
TOTAL ANUAL					**4.224.388,68**
GARANTIA					**211.219,43**

11.2. Estima-se que os gastos mensais com peças/materiais necessários à manutenção, a serem adquiridos pela CONTRATADA, serão da ordem de R$48.086,93. incluso o BDI de 20,22%; Valor conforme a média observada dos últimos 3 anos;

11.3. Estima-se que os gastos mensais com mão de obra eventual necessários à manutenção, com deslocamentos de emergência e pernoites a ser fornecida pela CONTRATADA, serão da ordem de R$14.958,04 e o custo de deslocamentos e serviços por demanda R$15.845,27, incluso o BDI de 32,91%;

11.4. Nos termos do artigo 23, §5º da Lei nº 14.133/2021, os valores estimados foram calculados em planilhas de composição e formação de preços elaboradas pela PR/SP, com base nas disposições da CCT paradigma, atualmente adotada em todos os polos, quais sejam, Convenção **SINTRACON – SP 2025/2026, no SEESP (Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Custos de Composições Analíticos - Encargos Sociais Desonerados)**, devendo a empresa preencher a proposta conforme o seu atual enquadramento fiscal, independentemente de quaisquer regras de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

transição, apresentando a devida comprovação de seus custos;

11.5. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e as demais regras explicitadas no CONTRATO;

11.6. Após o término do primeiro ano de vigência da contratação será realizada a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos dentro desse período, sob pena de não renovação do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. **Multa:**

12.6.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no subitem 12.1;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5 % do valor da fatura do mês de referência, ou de 1% do valor anual do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

12.6.2. Multa Sancionatória após o décimo quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea “a” do subitem 12.1;

b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 12.1;

c) multa de 30% no caso da alínea “c” do subitem 12.1.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Além das hipóteses do subitem 12.1, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 12.6.

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.15. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.16. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

I) Gestão/Unidade: 00001/200049

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO - NACIONAL

IV) Elemento de Despesa: 339030/37/39

V) Plano Interno: MBASIC

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, no dia da assinatura.

(assinado digitalmente)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 10/11/2026 18:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SP-00181198/2026 TERMO DE REFERÊNCIA nº 154-2026**

Signatário(a): **LORENA SANTOS ARAGAO DOS SANTOS**
Data e Hora: **10/11/2026 18:07:05**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DENISE KRAUTER FERREIRA DA COSTA**
Data e Hora: **10/11/2026 18:08:28**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3b6f0366.73ba77da.be93e5ff.6eb1bb7c

Anexo A: Manutenção de Sistema Fotovoltaico da PRM-Jaú

1. Objeto:

Manutenção dos módulos solares da **PRM-Jaú** e seus componentes, por meio de ações preventivas e/ou corretivas, de modo a garantir bom desempenho, segurança e durabilidade do sistema.

2. Características:

Módulo Solar - SUNOVA - 550W (Monocristalino), 70 Unidades.O sistema fotovoltaico é composto por quatro strings, com no máximo de 19 módulos cada, e com 550W de potência nominal, totalizando 38,50 kWp de potência instalada. Dimensões das placas 2279 x 1134 x 5mm.

3. Ações Preventivas:

Rol não exaustivo.

Atividade	**Procedimento Principal**	**Periodicidade**	**Responsável**
Limpeza dos módulos	Água limpa, sem abrasivos ou químicos	1 a 2 vezes/ano	Equipe de manutenção / terceirizada
Manutenção elétrica preventiva	Ensaios da NBR 16690, reaperto, verificação de isolamento	Anual	Engenheiro eletricista / técnico
Manutenção mecânica preventiva	Inspeção estrutural, reaperto de parafusos, verificação de corrosão	A cada 5 anos	Equipe técnica
Relatórios e registros	Emissão de relatórios após cada atividade	Após cada serviço	Responsável técnico

4. Ações Corretivas:

Sob demanda, mediante autorização da fiscalização técnica.

Anexo B: Manutenção de Pórticos Detectores de Metal

1. Objetivo:

Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, de pórticos detectores de metais, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios relacionados aos equipamentos, instalados em áreas internas das unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

2. Características:

UNIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Araçatuba	MAGNETEC - MAG XXI 600-HD	1
Araraquara	PRIEL - DMP-04/MP	1
Bauru	DETRONIX - METTUSDX/45	1
Bragança Paulista	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Campinas	MAGNETEC - MAG XXI 600-HD	1
Caraguatatuba	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Franca	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Guarulhos	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Itapeva	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Jaú	PRIEL - DMP-04/MP	1
Jundiaí	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Marília	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Ourinhos	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Presidente Prudente	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Piracicaba	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
Ribeirão Preto	PRIEL - DMP-04/MP	1
São Bernardo do Campo	PRIEL - DMP-04/MP	1
São José dos Campos	PRIEL - DMP-04/MP	1
São José do Rio Preto	MAGNETEC - MAG XXI 600-HD	1

Santos	PRIEL - DMP-04/MP	1
Taubaté	MAGNETEC - MAG XXI 300/MZ8	1
PR-SP	PRIEL - DMP-04/MP	2

3. Ações Preventivas:

Rol não exaustivo.

Atividade	Procedimento Principal	Periodicidade	Responsável
Limpeza externa	Higienização de superfícies sem abrasivos	Trimestral	Técnico autorizado
Inspeção estrutural	Verificação de suportes, parafusos e alinhamento	Trimestral	Técnico autorizado
Testes de sensibilidade/calibração	Ajuste conforme manual do fabricante	Trimestral	Empresa especializada
Conferência elétrica	Cabos, conectores e painéis de controle	Trimestral	Técnico autorizado
Manutenção corretiva	Substituição de peças, ajustes de falhas	Sob demanda	Assistência técnica autorizada
Relatórios e registros	Emissão de relatórios após cada intervenção	Após cada serviço	Responsável técnico

4. Ações Corretivas:

Sob demanda, mediante autorização da fiscalização técnica.

Anexo C: Manutenção e Recarga de Extintores e Mangueiras de Incêndio

1. Objeto:

Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e manutenção de mangueiras de incêndio, assegurando conformidade com normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes por meio de ações preventivas e/ou corretivas.

2. Escopo do Serviço:

Os serviços abrangem, no mínimo:

- Inspeção visual e funcional, retirada/instalação, transporte e devolução dos equipamentos;
- Manutenção e recarga de extintores, com reposição de componentes danificados (quando aplicável);
- Inspeção, ensaio hidrostático (quando aplicável), teste de pressão/estanqueidade e manutenção de mangueiras;
- Substituição de acessórios defeituosos (esguichos, uniões, juntas, tampões, suportes, sinais).

MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
Mangueiras	
Inspeção Visual	Mensalmente
Ensaio hidrostático	Anualmente
Inspeção funcional com limpeza	Após uso
Extintores	
Inspeção	Anualmente **(CO2, Semestralmente)**
Manutenção/Recarga	Anualmente ou após uso
Teste hidrostático	A cada 5 anos

3. Equipamentos:

UNIDADE	Extintor PQS (Unidades)	Extintor CO2 (Unidades)	Extintor Água (Unidades)	Extintor ABC (Unidades)	Mangueiras (Unidades)
São Paulo	65 (4 kg)	26 (6 kg)	69 (10 L)	----------	60 (30 m)
Araçatuba	1 (4 kg)	1 (6 kg)	—----------	----------	—----------
Araraquara	2 (6 kg)	2 (6 kg)	2 (10 L)	—----------	—----------
Bauru	4 (4 kg); 3 (6 kg) e 1 (8 kg)	4 (6 kg)	6 (10 L)	—----------	2 (30 m) e 2 (15 m)
Bragança Paulista	—----------	—----------	—----------	6 (4 kg)	—----------
Caraguatatuba	5 (4 kg)	—----------	4 (10 L)	—----------	—----------
Guarulhos	10 (4 kg)	2 (6 kg)	6 (10 L)	—----------	4 (30 m)
Itapeva	2 (4 kg)	—----------	2 (10 L)	2 (4 kg)	—----------
Jaú	7 (6 kg)	1 (6 kg)	—----------	—----------	—----------
Marília	5 (4 kg)	1 (6 kg)	3 (10 L)	—----------	1 (30 m)
Ourinhos	3 (6 kg) e 3 (4 kg)	1 (6 kg)	7 (10 L)	—----------	2 (30 m) e 3 (15 m)
Presidente Prudente	7 (4 kg)	2 (6 kg)	8 (10 L)	—----------	14 (15 m)
Piracicaba	1 (6 kg) e 2 (4 kg)	1 (6 kg)	3 (10 L)	6 (4 kg)	2 (30 m) e 1 (15 m)
Ribeirão Preto	3 (4 kg)	11 (6 kg)	7 (10 L)	—----------	4 (30 m)
Santos	11 (4 kg)	—----------	7 (10 L)	2 (4kg)	6 (30 m)
São Bernardo do Campo	11 (4 kg)	2 (6 kg) e 1 (4 kg)	8 (10 L)	—----------	5 (30 m)
São Carlos	—----------	—----------	—----------	5 (4 kg)	—----------
Sorocaba	7 (4 kg)	1 (6 kg)	3 (10 L)	—----------	3 (30 m)
TOTAL	153	56	135	21	106

3. Segurança do Trabalho:

O serviço deverá sempre ser prestado por equipe treinada e qualificada para o tipo de manutenção, utilizando-se de EPIs adequados (luvas, óculos, calçado de segurança, proteção respiratória) e fazendo o controle de riscos em manuseio de cilindros pressurizados e movimentação de carga, além de sinalizar as áreas de trabalho para prevenir acidentes com o público/usuários.

4. Garantias e Responsabilidades

A contratada é responsável por danos causados aos equipamentos e por falhas decorrentes de execução inadequada, devendo garantir a qualidade dos materiais/peças utilizados e a conformidade do serviço realizado e, ainda, comunicar imediatamente quaisquer irregularidades encontradas (equipamentos fora de especificação, vencidos, avariados ou sem condições de uso).

Anexo D: Limpeza de Fachadas

1. Objeto:

Limpeza de fachadas das unidades da PR-SP, sob demanda, assegurando qualidade, proteção das edificações, preservação dos revestimentos e segurança dos trabalhadores e usuários.

2. Escopo do Serviço:

Remoção de sujidades como poeira, fuligem, mofo, fungos, limo e resíduos de poluição urbana em superfícies envidraçadas, cerâmicas, pastilhas, pedras naturais, ACM e concreto, utilizando produtos específicos para cada tipo de material, garantindo acabamento sem manchas ou resíduos, fazendo quando necessário a emissão de APR – Análise Preliminar de Riscos e Permissão de Trabalho (PT) para atividades em altura.

3. Métodos de acesso:

A escolha do método de acesso deve considerar a altura, estrutura da fachada e normas de segurança, conforme legislação vigente, como por exemplo:

- Cadeira suspensa com sistema de ancoragem certificado;
- Plataformas elevatórias (PTA) operadas por profissional treinado;
- Extensores para áreas de baixa altura;
- Andaimes tubulares ou fachadeiros com ART.

4. Segurança do Trabalho

É obrigatório o isolamento e sinalização da área de trabalho e utilização de EPIs completos (capacete, talabarte, luvas, óculos, botas), devendo todos os serviços seguirem rigorosamente as normas:

- NR-35 (Trabalho em altura)
- NR-18 (Construção Civil)
- NR-6 (EPIs)
- NR-12 (Equipamentos)

5. Unidades

Rol exemplificativo.

Procuradoria da República em São Paulo: Fachada frontal com vidros, parede masseada e pintada, cobertura de policarbonato.

Fachada fundos: Brises com área de aproximadamente 780 m²





Procuradoria da República em Ribeirão Preto: Fachada frontal com vidros, pele de vidros e parede pintada. Fachada lateral de vidros. Área aproximada de 442 m².





Procuradoria da República em Bauru: Limpeza de vidros em altura.



Procuradoria da República em Bragança Paulista: Limpeza de brises com área de aproximadamente 26 m².



Procuradoria da República em Marília: Fachada frontal de vidros em altura e fachada lateral com brises de área aproximada de 183 m².



Procuradoria da República em São Bernardo do Campo: Limpeza de vidros em altura com área de aproximadamente 222 m².



Anexo E - Serviços de Jardinagem

1. Objeto:

Prestação de serviços periódicos de manutenção de vasos e plantas ornamentais internas e externas, incluindo adubação, poda, troca de terra, replantio e controle de pragas, desde que autorizado o serviço por demanda em qualquer unidade da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

2. Escopo dos Serviços:

Os serviços poderão incluir a avaliação técnica das condições das plantas, vasos e substratos, com emissão de relatório contendo recomendações de insumos (terra, adubo, vasos, pedras, etc.). Os itens necessários serão adquiridos pela contratada após essa avaliação e devem ser prestados utilizando-se de ferramentas próprias. As visitas ocorrerão quinzenal ou mensalmente, conforme cronograma acordado.

3. Obrigações da Contratada:

Executar os serviços com zelo e técnica adequada observando boas práticas ambientais, como reaproveitamento de substratos e descarte ambientalmente adequado de resíduos, além do cumprimento de normas de sustentabilidade e segurança conforme legislação vigente.

Anexo F: Serviços de Chaveiro

1. Objeto:

Prestação de serviços especializados de chaveiro, sob demanda, com fornecimento de todo o material necessário para aberturas, reparos e substituições de chaves, fechaduras, cadeados e troca de segredos para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

2. Modelo de Execução dos Serviços:

Os serviços serão prestados na sede da PR/SP, mediante chamados via sistema SNP. O prazo de atendimento é de até 24 horas, e para casos urgentes, até 2 horas. Os serviços devem ser realizados preferencialmente no local, com fornecimento de materiais novos e de primeira qualidade. **Cópias de chaves devem ser feitas apenas nas dependências da PR/SP**.

3. Garantias:

Os serviços e materiais devem ter garantia mínima de 12 meses. Em caso de defeitos, a contratada deve corrigir ou substituir os itens em até 2 dias úteis, após notificação.

4. Segurança e LGPD:

A contratada deve cumprir normas ambientais e de segurança, normas internas de segurança da unidade, fornecer EPIs, recolher resíduos e priorizar materiais e mão de obra locais.

Deve, ainda, respeitar a LGPD, manter sigilo sobre dados acessados e cooperar com o contratante em caso de solicitações da ANPD, MP ou Judiciário.

5. Tipos de Serviços:

Rol exemplificativo.

CÓPIAS	Cópia de chave yale comum
	Cópia de chave tetra
	Cópia de chaves duplas
	Originais e cópia de chave para mesa, armário, arquivo, porta
CONSERTOS	Conserto de fechadura tipo canhão yale
	Conserto de fechadura tipo tetra
	Conserto de fechadura tipo porta de aço/cadeado
	Conserto de fechadura tipo porta de vidro
	Conserto de fechadura tipo gorges
	Conserto de maçaneta

	Conserto de fechadura para mesa, armário, arquivo
	Conserto de travas de arquivos
	Conserto de travas de mesas
	Conserto de fechadura tarjeta porta de banheiro livre-ocupado
SUBSTITUIÇÕES	Substituição de fechadura tipo canhão yale
	Substituição de fechadura tipo tetra
	Substituição de fechadura tipo porta de aço/cadeado
	Substituição de fechadura tipo porta de vidro
	Substituição de fechadura tipo gorges
	Substituição de fechadura para mesa, armário, arquivo
	Substituição de trinco tipo baton
	Substituição de miolo tipo chave yale comum
	Substituição de miolo tipo chave tetra
	Substituição de maçaneta
	Substituição de fechadura livre ocupado
ABERTURAS	Abertura de fechadura tipo canhão yale
	Abertura de fechadura tipo tetra
	Abertura de fechadura tipo porta de aço/cadeado
	Abertura de fechadura tipo porta de vidro
	Abertura de fechadura tipo gorgeS
	Abertura de fechadura para mesa, armário, arquivo
	Abertura de fechadura de cofre simples
	Abertura de fechadura tarjeta porta de banheiro livre-ocupado
TROCA DE SEGREDO	Troca de segredo de fechadura tipo canhão yale
	Troca de segredo de fechadura tipo tetra
	Troca de segredo de fechadura tipo porta de aço/cadeado
	Troca de segredo de fechadura tipo porta de vidro

	Troca de segredo de fechadura tipo gorges
	Troca de segredo de fechadura para mesa, armário, arquivo
	Troca de segredo para fechadura unificada
CADEADOS	Cadeado 25 mm
	Cadeado 30 mm
	Cadeado 35 mm
	Cadeado 40 mm
	Cadeado com chave unificada

Anexo G: Equipe de Manutenção

1. EQUIPE RESIDENTE:

1.1. ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO (CBO -7102-05)

a) **Qualificação Técnica**: Profissional com formação, no mínimo, em nível técnico, na área de elétrica e/ou refrigeração, devidamente registrado no CFT , com treinamento para: Curso Básico e Complementar de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 010; Curso Básico e Complementar Trabalho em Altura – NR-35. E Experiência mínima de 2 (dois) anos

a.1) Conhecimento intermediário de informática (editor de texto e planilha) e experiência de no mínimo dois anos em manutenção em sistemas prediais, gestão de serviços e reformas comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; conhecimentos gerais de informática

a.2) Conhecimentos em comandos elétricos, eletrônica, ar-condicionado central, eletricidade predial, hidráulica, montagem e desmontagem de bombas hidráulicas e motores elétricos, liderança, organização e clareza na comunicação, comprovado conforme apresentado em certificados, CTPS, contratos ou declaração emitida por pessoa jurídica.

b) **Atribuições** (não exaustivas): Supervisionar, orientar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção; Cuidar da disciplina da equipe; Repassar aos engenheiros responsáveis da CONTRATADA e sempre mantê-los informados a respeito dos problemas ocorridos e a situação do andamento das atividades; Controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados; Orientar e fiscalizar o uso dos equipamentos, ferramentas e materiais corretos, especialmente os de proteção; Controlar estoques de materiais e peças de reposição, mantendo sempre a quantidade mínima; Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO, analisá-los e repassar à equipe; Estar em contato permanente com a equipe de FISCALIZAÇÃO; Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover a qualidade na execução do objeto contratado; Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, por não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE; Providenciar reposição de funcionários que não se apresentem para prestar os serviços solicitados ou que abandonem seus postos sem motivo justificado, de modo a não prejudicar o atendimento aos serviços contratados; Executar outras atividades inerentes a seu posto de trabalho, solicitadas pelos fiscais do contrato.

c) Obs: Todos devem comprovar experiência na manutenção de sistema de ar-condicionado (podemos aguardar a qualificação através de cursos após o início dos trabalhos).

1.2. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO/AR CONDICIONADO (CBO 7257)

a) **Qualificação Técnica:** (CLIMATIZAÇÃO): experiência mínima de 2(dois) anos de atividade compatível com a categoria profissional, incluindo experiência comprovada na execução de serviços de operação e/ou manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central por água gelada, compostos por chillers, fancoils/ fancoletes, bombas de circulação, rede hidráulica e respectivos controles, sem prejuízo dos demais requisitos de formação, capacitação e segurança previstos neste Anexo ; certificado de conclusão do ensino médio; certificado de conclusão de curso profissional ou técnico em refrigeração e de realização de Curso Básico e Complementar de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 010; Curso Básico e Complementar Trabalho em Altura – NR-35; conhecimentos gerais de informática ;
Conhecimentos em eletricidade aplicada a sistemas de climatização e refrigeração, incluindo leitura e interpretação de diagramas elétricos de equipamentos de ar-condicionado, identificação e teste de componentes elétricos e eletrônicos (contatores, relés, capacitores, sensores, termostatos e inversores de frequência), medições elétricas com instrumentos de teste, comandos elétricos de equipamentos de climatização, partida e proteção de motores elétricos, bem como diagnóstico de falhas eletromecânicas em sistemas de expansão direta, VRF, chillers, fan coils e bombas de circulação.

b) **Atribuições** (não exaustivas): Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificam materiais e acessórios e instalam equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração. Carregam sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizam testes nos sistemas de refrigeração.

1.3. OFICIAL DE MANUTENÇÃO (CBO 5143-25)

a) **Qualificação Técnica**: experiência mínima de dois anos de atividade; certificado de conclusão do ensino médio; conhecimentos gerais de informática; capacidade de leitura de projetos de arquitetura e detalhamentos executivos; com experiência em trabalhos com alvenarias, concreto, pavimentação, carpetes, revestimentos cerâmicos e melamínicos, coberturas, forros em gesso e fibra mineral, divisórias (MDF, gesso e granito), esquadrias metálicas e de madeira, impermeabilização, bancadas e acabamentos em granito, pintura, rufos e calhas; capacidade de composição de traços de assentamento, revestimento, acabamento e pintura, de levantamento de materiais e insumos; conhecimentos de marcenaria e carpintaria básica; e manuseio de equipamentos de medição, prumo e nivelamento; na manutenção de encanamentos hidráulicos; na montagem e manutenção de quadros elétricos e cabos de rede;

a.1) Curso Básico e Complementar de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 10; Curso Básico e Complementar Trabalho em Altura – NR 35; Curso Básico e Complementar Segurança no trabalho em Espaços Confinados – NR 33; conhecimentos gerais de informática.

a.2) Conhecimentos em comandos elétricos, eletrônica, ar-condicionado central, eletricidade predial, hidráulica, montagem e desmontagem de bombas hidráulicas e motores elétricos.

b) **Atribuições** (não exaustivas):
Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação); Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas); Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas; Realizar serviços de esquadria e vidraçaria; Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil; Realizar outros serviços de natureza semelhante.

Obs: Todos devem comprovar experiência na manutenção de sistema de ar-condicionado (podemos aguardar a qualificação através de cursos após o início dos trabalhos).

1.4. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (CBO 3131-05)

a) **Qualificação Técnica**: experiência mínima de dois anos de experiência, em nível técnico, na área de eletrotécnica, devidamente registrado e regularizado junto ao conselho de classe da categoria; Curso Básico e Complementar de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 10; Curso Básico e Complementar Trabalho em Altura – NR 35; conhecimentos gerais de informática.

Conhecimentos avançados em instalações elétricas de baixa e média tensão, interpretação e elaboração de projetos elétricos, diagramas unifilares e trifilares, dimensionamento de circuitos, dispositivos de proteção e manobra, manutenção de subestações, transformadores, geradores, UPS/no-break, sistemas de aterramento e SPDA, medições e ensaios elétricos, análise da qualidade da energia, automação predial e supervisão de serviços elétricos em conformidade com as normas ABNT e NR-10.

b) **Atribuições** (não exaustivas):
Capacidade de leitura de projetos elétricos, de distribuição de circuitos, detalhamento de quadros elétricos e diagramas unifilares e trifilares; experiência em manutenção de cabines de medição, ramais alimentadores, subestações elétricas, transformadores, grupo motogerador, no-break, motobombas, quadros de comando e distribuição, instalações de luz e força, SPDA, CFTV, combate a incêndio, cabeamento estruturado, solda, sistemas de telecomunicações, automação e climatização; e habilidade em manuseio de equipamentos de medição e interpretação de grandezas elétricas.

1.5. AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)

a) **Qualificação Técnica**: Ensino médio completo, devidamente comprovado. Experiência prévia de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades administrativas, de escritório ou de apoio à gestão documental; ou Comprovação de atuação anterior em funções equivalentes, mediante registro em carteira de trabalho, contratos ou declarações de serviços prestados.

a.1) Informática básica (editores de texto, planilhas eletrônicas e correio eletrônico) Organização de documentos e arquivos. Noções de atendimento ao público e comunicação escrita.

b) **Atribuições**: O Auxiliar Administrativo deverá desempenhar atividades de apoio administrativo e operacional relacionadas à gestão e execução dos serviços de manutenção predial, compreendendo, mas não se limitando a apoio administrativo e documental: Organizar, arquivar e manter atualizados documentos, relatórios, ordens de serviço e registros relacionados ao contrato; Auxiliar no controle de protocolos, correspondências e comunicações internas da equipe de manutenção, Digitar, conferir e formatar documentos, relatórios técnicos e planilhas de acompanhamento.
c) Controle e acompanhamento de demandas; Receber, registrar e encaminhar ordens de serviço de manutenção, Apoiar no controle de prazos de execução e atualização de planilhas de acompanhamento, Auxiliar no monitoramento das solicitações atendidas, pendentes e concluídas, mantendo registros atualizados.
Gestão de materiais e insumos (apoio): Auxiliar no controle de entrada, saída e consumo de materiais de uso na manutenção predial, Manter registros atualizados em planilhas ou sistemas disponibilizados,

d) Atendimento e suporte geral: Prestar atendimento básico a usuários e setores demandantes, encaminhando solicitações para a equipe técnica responsável, Apoiar a comunicação entre a contratada, a fiscalização do contrato e a administração do órgão.

1.6. ENGENHEIRO ELETRICISTA (CBO 2143-05)

a) **Qualificação Técnica**: Mínimo de 02 (dois) anos de experiência em atividades de projeto, manutenção ou supervisão de sistemas elétricos prediais e/ou industriais. Comprovação por meio de carteira de trabalho, contratos ou declarações de serviços prestados. Curso Básico e Complementar de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR 10; Curso Básico e Complementar Trabalho em Altura – NR 35; Graduação completa em Engenharia Elétrica, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar Certidão de Registro e Quitação válida, compatível com as atribuições profissionais exigidas para a execução dos serviços contratados.

a.1) Conhecimento em instalações elétricas de baixa e média tensão, subestações, transformadores, quadros elétricos, grupos geradores, sistemas de transferência automática, UPS/no-break, sistemas de aterramento e SPDA, comandos elétricos, motores, bombas, inversores de frequência, dispositivos de proteção, automação predial, interpretação de projetos e diagramas elétricos, análise de grandezas e qualidade de energia, termografia, eficiência energética e normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 5410, NBR 14039.

a.2) Conhecimento e experiência no acompanhamento de sistemas de climatização e ar-condicionado, incluindo sistemas tipo split, VRF, fan-coils/fancoletes e sistemas centrais de água gelada com chillers, especialmente quanto à interface desses equipamentos com as instalações elétricas, alimentação e proteção elétrica, comandos, motores, bombas de circulação, inversores de frequência, sensoreas, dispositivos de controle sistemas de automação predial. O conhecimento em sistemas de climatização deverá permitir acompanhar o funcionamento dos equipamentos, participar de análise e diagnóstico das ocorrências, orientar a equipe de manutenção e identificar a necessidade de acionamento de profissional especializado

b) **Atribuições** (não exaustivas): Atuar como responsável técnico para os serviços

contratados de manutenção predial e demais atribuições previstas para o cargo, Elaborar, analisar e aprovar projetos, memoriais técnicos e especificações de serviços elétricos. Coordenar e acompanhar a execução de serviços de manutenção elétrica corretiva,preventiva e preditiva, Fiscalizar tecnicamente as atividades da equipe de eletricistas, garantindo conformidade com as normas técnicas (NBR/ABNT) e regulamentações legais (NR-10, NR-35, etc.), Emitir pareceres, relatórios técnicos e laudos de avaliação das condições das instalações elétricas, Apoiar a fiscalização do contrato, verificando a correta aplicação dos recursos e a observância de prazos e requisitos técnicos, Orientar quanto ao uso racional de energia elétrica e propor soluções de eficiência energética, Garantir o cumprimento das normas de segurança em serviços elétricos, prevenindo riscos a pessoas e ao patrimônio.

Apoiar a fiscalização do contrato na análise técnica das demandas, acompanhamento dos serviços e verificação do atendimento às especificações; supervisionar, no âmbito de suas atribuições, serviços realizados por empresas especializadas ou subcontratadas; propor medidas de melhoria, modernização, segurança, confiabilidade e eficiência energética; orientar a equipe quanto ao cumprimento das normas de segurança; emitir ART quando necessária e limitada às atividades abrangidas por suas atribuiçõs profissionais; executar outras atividades inerentes ao posto de trabalho e compatíveis com suas atribuições profissionais, quando solicitadas pela fiscalização.

1.7. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CBO 2149-05)

a) **Qualificação Técnica**: Graduação completa em Engenharia, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Registro ativo e regular no CREA, com atribuiçãona área de segurança do trabalho. Mínimo de 02 (dois) anos de experiência comprovada em gestão de segurança do trabalho, preferencialmente em manutenção predial, obras ou ambientes industriais.

b) Conhecimentos necessários: Legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs) e normas técnicas de segurança (ABNT, ISO, OHSAS/ISO 45001), Elaboração de laudos técnicos, programas e planos de segurança, Técnicas de análise de riscos e prevenção de acidentes.

c) **Atribuições** (não exaustivas): Planejar, coordenar e implementar o Sistema de Gestão de Segurança do Trabalho no âmbito do contrato de manutenção predial, Elaborar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/PGR), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), bem como outros programas obrigatórios, Realizar inspeções periódicas nos ambientes de trabalho, identificando situações de risco e recomendando medidas corretivas e preventivas, Assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR-10, NR-12, NR-18, NR-33, NR-35 e demais aplicáveis, Elaborar relatórios técnicos, laudos e pareceres de segurança, conforme exigências legais e solicitações da fiscalização, Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades sob sua responsabilidade. Planejar e ministrar treinamentos periódicos obrigatórios para a equipe contratada, de acordo com as NRs aplicáveis, Promover campanhas educativas voltadas à prevenção de acidentes e à conscientização sobre segurança. Fornecer relatórios técnicos de segurança à fiscalização do contrato, Apoiar na avaliação das condições de trabalho da equipe, sugerindo melhorias nos métodos e processos.

Regime de atuação e visitas técnicas: A carga horária do Engenheiro de Segurança do Trabalho será de 40 (quarenta) horas mensais, a ser distribuída ao longo do mês de acordo com as necessidades técnicas da execução contratual, sem obrigatoriedade de distribuição das horas entre as semanas. A carga horária poderá ser concentrada em determinados períodos, conforme a natureza, complexidade e necessidade dos serviços, respeitando o limite mensal previsto.
As horas serão destinadas ao conjunto das atividades inerentes às atribuições do profissional, incluindo levantamentos e inspeções, elaboração e acompanhamento de laudos, programas e documentos técnicos, orientação às equipes, análise das condições de segurança, emissão de relatórios e pareceres e realização de visitas técnicas. Após os levantamentos e avaliações iniciais, as visitas serão distribuídas entre os polos e demais unidades conforme necessidade técnica dos serviços e/ou solicitação da Fiscalização, não havendo quantitativo fixo de visitas por unidade ou por semana.

Quando houver necessidade de deslocamento para outra unidade do MPF, o deslocamento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização, e seu custo será apurado conforme os critérios estabelecidos no Anexo I.

2. MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE (eventuais):

2.1. Considera-se mão de obra eventual a utilização pontual de profissional de determinada categoria, não integrante da equipe residente, para execução de atividade específica de manutenção que possa ser adequadamente mensurada e remunerada em função das **horas efetivamente trabalhadas**.
2.2. A utilização de mão de obra eventual dependerá de solicitação e autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, com indicação da categoria profissional necessária e da atividade a ser executada.
2.3. A remuneração será calculada pela quantidade de horas efetivamente utilizadas multiplicada pelo respectivo custo horário previsto na Planilha de Formação de Preços Anexo N, observados os encargos e demais componentes ali estabelecidos.
2.4. Exemplificativamente, enquadram-se como mão de obra eventual os serviços pontuais de marceneiro, pintor, vidraceiro, serralheiro, calheiro, gesseiro, pedreiro, eletricista ou outro profissional previsto na respectiva planilha, quando a necessidade puder ser atendida pela disponibilização temporária do profissional.
2.5. A mão de obra eventual não se confunde com os serviços especializados por demandas previstas no item 3 deste Anexo.

a) PINTOR (CBO 7166-05) – 16 h/mês

a) **Atribuições** (não exaustivas): Executar serviços de pintura preventiva e corretiva em ambientes internos e externos da edificação, Auxiliar na identificação de infiltrações, rachaduras e demais patologias que comprometam a pintura e indicar a necessidade de reparos prévios.
Curso Básico e Complementar Trabalho em Altura –NR 35 conhecimentos em informática.

b) TÉCNICO DE REDE/TELECOMUNICAÇÕES - 16 h/mês (CBO 3133-10)

Qualificação Técnica: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação; Experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos; Técnico de Rede e Telecomunicações: NR 10. Conhecimento em informática.
Atribuições: Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações; Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou outros sistemas de telecomunicações; Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, rádiocomunicadores; Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais; Realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas; Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso; Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal.

c) TELHADOR, TÉCNICO DE ELETRÔNICA, ENCANADOR, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, SERRALHEIRO, VIDRACEIRO, CALHEIRO, GESSEIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA, MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, PEDREIRO, CHAVEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – 08h/mês

3. MÃO DE OBRA POR DEMANDA:

3.1. Consideram-se serviços por demanda as intervenções específicas, não contínuas e previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, destinadas ao atendimento de necessidades que extrapolem as rotinas ordinárias de manutenção preventiva e corretiva executadas pela equipe residente ou mediante simples utilização de mão de obra eventual.

3.2. Os serviços por demanda poderão compreender, conforme a natureza da intervenção, **mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, meios especiais de acesso, transporte e demais insumos necessários à completa execução do serviço**, observadas as regras de remuneração estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo N.

3.3. Enquadram-se nessa categoria, exemplificativamente, serviços especializados como **limpeza de fachadas**, jardinagem, manutenção e recarga de extintores e mangueiras, limpeza e higienização de reservatórios, manutenção de sistemas fotovoltaicos, manutenção de pórticos detectores de metais e outros serviços especializados de natureza semelhante previstos nos anexos deste Termo de Referência.

a) TÉCNICO EM ELETRÔNICA – OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO – (CBO 3731-05)

Qualificação Técnica: Curso técnico em eletrônica ou sistemas audiovisuais; Experiência mínima de 12 (doze) meses como operador de áudio e vídeo, com comprovação em carteira de trabalho ou por meio de declaração de prestação de serviços.

Atribuições: realizar atividade de operação do sistema de áudio e vídeo da PRSP

sempre que for demandado. Realizar inspeção do sistema de vídeo, incluindo a verificação de fontes de vídeo e projetores, assegurando a qualidade da imagem e o pleno funcionamento dos equipamentos; realizar a inspeção e manutenção dos sistemas de áudio, verificando o funcionamento da mesa de som, amplificadores, processadores de sinal, caixas acústicas, microfones e demais fontes de áudio, visando a qualidade e confiabilidade do som; executar a manutenção preventiva e corretiva no rack de som, incluindo a limpeza dos equipamentos e a verificação das conexões, para assegurar a integridade e o desempenho do sistema de áudio; identificar e solucionar falhas nos sistemas de áudio e vídeo, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação e apresentações audiovisuais no ambiente institucional; registrar as inspeções e manutenções realizadas, fornecendo relatórios técnicos detalhados sobre o estado dos sistemas e quaisquer intervenções necessárias; auxiliar na instalação e configuração de novos equipamentos de áudio e vídeo, em conformidade com as orientações do responsável técnico e o cronograma de manutenção; executar outras atividades correlatas determinadas pelo responsável técnico, contribuindo para o funcionamento adequado dos sistemas audiovisuais da PRSP.

b) TÉCNICO DE REDE/TELECOMUNICAÇÕES (CBO 3133-10)

Qualificação Técnica: 2º grau completo e curso técnico profissionalizante na sua área de atuação; Experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na sua área de especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos; Técnico de Rede e Telecomunicações: NR 10. Conhecimento em informática.

Atribuições: Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações; Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou outros sistemas de telecomunicações; Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, radiocomunicadores; Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais; Realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas; Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso; Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal.

c) JARDINEIRO (CBO 6220-10)

Qualificação Técnica: Alfabetizado. Possuir conhecimento de plantas, para identificação das espécies existentes nos jardins do edifício sede da PRSP ou das unidades no interior do Estado, pelo nome científico e/ou popular. Possuir conhecimento de procedimentos de adubação com produtos orgânicos e/ou químicos, preparação de covas para plantio, poda, plantio e replantio em vasos e jardineiras e transplante. Experiência: mínimo de 12 (doze) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições: executar as tarefas relativas à jardinagem determinadas pelo pelo Responsável Técnico ou pela FISCALIZAÇÃO; observar as orientações do responsável técnico; tratar policulturas, retirar ervas daninhas, plantar vegetações em geral; plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; cuidar, em geral, dos jardins sob sua responsabilidade; efetuar preparo

de mudas e sementes, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; aparar a grama e cortar junto a meios-fios, árvores e arbustos; verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins e levar ao conhecimento do Responsável Técnico e da FISCALIZAÇÃO; manipular, preparar e aplicar (quando necessário) defensivos agrícolas, em conformidade com as determinações do responsável técnico.

Subcontratação: A disponibilização do profissional Jardineiro poderá ocorrer por meio de subcontratação. Deverão ser observados todos os requisitos de qualificação do profissional bem como total observância das obrigações trabalhistas relacionadas à contratação do profissional.

d) CHAVEIRO (CBO 7532-10)

O profissional deverá executar serviços relacionados à confecção, manutenção e reparo de fechaduras, chaves e sistemas de segurança predial, compreendendo:

● Confecção e duplicação de chaves: Cortar, confeccionar e duplicar chaves convencionais, chaves tetra, chaves codificadas e outras especificações técnicas.
● Manutenção e reparo de fechaduras e mecanismos de acesso: Instalar, ajustar, lubrificar, reparar ou substituir fechaduras, cadeados, trancas, dobradiças e mecanismos de portas.
● Executar manutenção preventiva e corretiva em sistemas de fechamento de portas, portões, cofres e armários.
● Orientar usuários sobre o uso correto de fechaduras e sistemas de acesso.
● Apoio à equipe de manutenção predial: Atender a ordens de serviço das supervisões técnicas relacionadas a problemas de trancas, fechaduras e segurança predial.

4.Quando houver necessidade de deslocamento de responsável técnico ou de outro profissional para unidade diversa daquela considerada em sua alocação ordinária, em razão de serviço que demande sua presença e mediante prévia autorização da Fiscalização, o custo do deslocamento será apurado e remunerado conforme os critérios estabelecidos no Anexo I - Planilha de Custo por km Rodado. O deslocamento somente será devido quando efetivamente realizado e previamente autorizado pela Fiscalização, não constituindo quantidade fixa mensal da contratação.

4.1. Nos polos de Bauru e Campinas dois dos colaboradores devem viajar para as unidades nos dias do cronograma. Havendo necessidade de acordo com o serviço todos os colaboradores

ANEXO H: Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva

UNIDADE: PR-SP. (Rol não exaustivo)

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		PERIODICIDADE
ESTRUTURA		
Concreto	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo de irregularidades	Mensal
Metálica	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo de irregularidades	Mensal
Pintura	Proteção contra corrosão	Anual
VEDAÇÃO		
Alvenaria	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo de irregularidades	Mensal
Dry-wall	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo de irregularidades	Mensal
Divisória móveis	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparos superficiais	Anual
	Lubrificar trilhos	Anual
REVESTIMENTO		
	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo de irregularidades	Mensal
	Pintura externa do edifício	Eventual
	Limpeza da fachada	Eventual
	Limpeza de vidros de difícil acesso	Eventual
IMPERMEABILIZAÇÃO		
	Inspeção visual	Mensal
	Verificação e reparo de infiltrações	Trimestral
PROTEÇÃO MECÂNICA		
	Inspeção visual	Mensal
	Verificação e reparo de irregularidades	Trimestral
PISO		
	Inspeção visual	Mensal
	Verificação e reparo de irregularidades	Trimestral
	Verificação e reparo do rodapé e acessórios	Trimestral
PISO ELEVADO		

	Inspeção visual	Mensal
	Verificação e reparo de irregularidades	Trimestral
ESCADAS E RAMPAS		
	Inspeção visual	Mensal
	Verificação e reparo de corrimão	Trimestral
	Verificação e reparo do antiderrapante	Trimestral
ESQUADRIAS		
	Inspeção visual	Mensal
	Verificar funcionamento	Trimestral
	Verificação e reparo de ferragens	Trimestral
	Verificação e reparo dos vidros	Trimestral
	Verificação e reparo da vedação	Trimestral
	Revisão do sistema	Anual
SISTEMA ELÉTRICO		
Cabine Primária	Inspeção visual e térmica	Diário
	Verificação do funcionamento dos componentes e reparo se necessário	Diário
	Verificação das condições de filtragem e o nível do óleo	Diário
	Verificação do isolamento da cabine e reparo se necessário	Diário
Quadros Elétricos	Inspeção visual e térmica	Semanal
	Verificação e reparo da fixação de componentes	Semanal
	Verificação da tensão	Semanal
	Verificação da corrente	Semanal
	Verificação da temperatura	Semanal
	Verificação do funcionamento dos disjuntores, relés, contatores, DPS e outros componentes, e troca se necessário	Mensal
	Reaperto de conexões e bornes	Anual
	Termografia em horário de pico	Semestral
	Limpeza	Mensal
Eletrocalhas Conduítes e Cabos	Inspeção visual	Mensal
	Verificação da condição do material e troca se necessário	Semestral
	Verificação e reparo da fixação	Semestral
	Verificação da temperatura	Mensal
	Limpeza	Semestral
Quadros de Comando do Sistema	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	Diário
	Verificação da existência de fusíveis queimados e troca se necessário	Diário

de Ar Condicionado	Verificação e correção do fechamento das tampas dos porta-fusíveis	Diário
	Inspeção e correção da pressão de contato dos fusíveis	Diário
	Inspeção e correção das bases de fusíveis quanto ao aquecimento	Diário
	Inspeção e reparo das chaves magnéticas	Mensal
	Verificação e reparo do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões	Mensal
	Verificação e correção do arco em excesso das chaves magnéticas	Mensal
	Verificação e correção do ajuste dos relés de sobrecarga	Mensal
	Verificação e reparo do isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas	Mensal
	Verificação do estado de conservação das bases dos fusíveis	Mensal
	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas	Mensal
	Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando	Mensal
	Limpeza dos componentes e painel	Mensal
	Verificação e ajuste dos parafusos, terminais, fusíveis e chaves contatoras	Mensal
	Verificação da abertura e fechamento das chaves seccionadoras sem carga	Mensal
	Verificação da sequência de partida de todas as chaves elétricas	Mensal
	Verificação e ajuste dos sistemas de intertravamento elétrico-eletrônico	Mensal
	Verificação do aterramento	Mensal
	Análise termográfica	Trimestral
Iluminação	Inspeção visual	Diário
	Verificação e reparo dos sistemas de comando	Diário
	Verificação e reparo das luminárias	Mensal
	Verificação e reparo da fixação das luminárias	Mensal
	Verificar iluminação de emergência	Mensal
	Limpeza das luminárias	Semestral
Tomadas	Inspeção visual	Diário
	Verificação e reparo	Diário
	Verificação e reparo do circuito	Mensal
SPDA e Aterramento	Inspeção visual	Mensal
	Verificar condição dos componentes	Anual
	Verificar condição de descarga	Anual
	Revisar o Prontuário de Instalações Elétricas, conforme NR-10	Anual
SISTEMA HIDRÁULICO		

Hidrômetro	Inspeção visual	Diário
	Verificação e reparo das irregularidades	Diário
	Leitura de informações	Diário
Hidrossanitário	Inspeção visual	Diário
	Verificação e reparo da drenagem	Diário
	Verificação e reparo da vedação	Diário
	Limpeza de ralos	Semestral
	Limpeza de sifão das pias e lavatórios	Semestral
Pluvial	Verificação e reparo do sistema	Mensal
	Limpeza de calhas e ralos externos	Bimestral
	Limpeza de dutos	Bimestral
Tubulações Água Potável, Incêndio, Esgoto, Água Pluvial	Inspeção visual	Mensal
	Verificação e reparo do material	Mensal
	Verificação e reparo da pintura	Semestral
	Pintura	Eventual
Caixa d'água, caixa de retardo de águas pluviais e cisterna de esgoto	Inspeção	Diário
	Verificação e reparo de irregularidades	Diário
	Verificação do nível dos reservatórios inferior e superior	Diário
	Limpeza	Semestral
	Laudo de potabilidade da água [após limpeza da caixa d'água]	Semestral
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
Chuveiros Automáticos	Inspeção visual	Semanal
	Inspeção e troca de válvulas de controle	Semanal
	Inspeção e reparo de alarmes	Semanal
	Inspeção e troca de manômetros	Semanal
	Inspeção e reparo do dreno de fim de linha	Semanal
	Inspeção e reparo de placa de dados	Semanal
	Inspeção e reparo de tubulação e conexões	Semanal
	Inspeção e reparo de suportes	Semanal
	Inspeção e reparo de chuveiros automáticos	Semanal
	Inspeção e reparo de chuveiros automáticos sobressalentes	Semanal
	Inspeção e reparo do registro de recalque	Semanal
	Teste dos alarmes	Bimestral
	Teste do dreno principal	Anual

	Teste do manômetro (a cada 5 anos)	Bimestral
	Teste das chaves de fluxo	Bimestral
	Teste chuveiros automáticos (a cada 10 anos)	Eventual
	Lavagem da rede (a cada 5 anos)	Eventual
	Teste das bombas	Bimestral
	Verificação das válvulas	Mensal
	Verificação de obstruções (a cada 5 anos)	Eventual
	Verificação do desempenho das bombas	Semestral
Central de Alarme	Inspeção visual	Diário
	Verificação de funcionamento	Diário
Porta Corta-fogo	Inspeção visual	Bimestral
	Verificação de funcionamento	Bimestral
	Lubrificação das dobradiças	Bimestral
EQUIPAMENTOS		
Gerador	Inspeção visual – filtros, combustível, reparos mecânicos	Semanal
	Leitura de informações	Semanal
	Partida inicial	Semanal
	Teste geral	Trimestral
	Limpeza externa	Mensal
No-Breaks	Inspeção visual	Semanal
	Leitura de informações	Semanal
	Limpeza externa	Mensal
	Vistoria geral na unidade	Trimestral
	Checar ponto padrão de temperatura (pirômetro) - com carga	Trimestral
	Teste chave estática / transferência para ByPass	Trimestral
	Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc...	Trimestral
	Retirada das bandejas acessíveis para limpeza e reaperto	Trimestral
	Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade.	Trimestral
	Limpeza geral no equipamento.	Trimestral
	Limpeza ou substituição dos filtros de ar da unidade.	Trimestral
	Verificação ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas	Trimestral
	Verificar níveis referenciais de lógica/setup	Trimestral
	Verificar o normal funcionamento de sinalização e painel/display	Trimestral
	Verificar os Medidores do painel/display	Trimestral
	Verificar ajuste do carregador de baterias	Trimestral

	Calibração através do Software de Serviços (se necessário)	Trimestral
	Retirada do log de eventos para análise	Trimestral
	Teste DC Expert/ABM	Trimestral
	Atualização EEPROM (se necessário)	Trimestral
	Verificação do dispositivo de conectividade	Trimestral
	Verificar funcionamento das portas comunicação	Trimestral
	Simular falta Rede / Entrada Grupo Gerador	Trimestral
	Verificar normal comportamento da unidade alimentando o consumidor	Trimestral
Banco de baterias dos *No-Breaks*	Inspeção geral dos Rack's/Gabinetes	Trimestral
	Checar ponto padrão de temperatura (pirômetro)	Trimestral
	Inspecionar conexões (aperto, graxa, etc...) se necessário substituir.	Trimestral
	Leitura tensão e temperatura em todos os monoblocos	Trimestral
	Leitura da tensão total da bateria.	Trimestral
	Teste individual com carga resistiva por monobloco	Trimestral
	Performance bateria durante falta Rede	Trimestral
	Leitura tensão em elementos pilotos - por bandeja	Trimestral
	Colocar a bateria em carga (no mínimo 1 hora de duração)	Trimestral
Quadro de Transferência Automática (QTA)	Inspeção visual	Semanal
	Leitura de informações	Semanal
	Limpeza	Mensal
Portas Automáticas	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo de irregularidades	Semanal
	Verificação e reparo dos motores	Semanal
	Verificação e reparo de fixação do motor	Semanal
	Verificação e reparo do alinhamento de fechamento	Quinzenal
	Revisão de motor	Anual
	Limpeza de trilhos	Mensal
	Limpeza de componentes	Mensal
Bombas	Inspeção visual	Diário
	Verificar condição de funcionamento	Diário
	Verificar vazão	Diário
	Verificar vibração	Semestral
	Verificar ruído	Diário
	Verificar tensão	Semanal

	Verificar corrente	Semanal
	Verificar temperatura em funcionamento	Semanal
	Limpeza externa / Lubrificação	Mensal
Pressurizador	Inspeção visual	Diário
	Verificar vazão	Diário
	Verificar condição de funcionamento	Diário
	Verificar vibração	Semestral
	Verificar ruído	Diário
	Verificar tensão	Semanal
	Verificar corrente	Semanal
	Verificar temperatura em funcionamento	Semanal
	Limpeza externa	Mensal
Áudio e Vídeo (Auditório)	Teste, ajuste e reparo dos equipamentos de áudio e vídeo	Trimestral
SEGURANÇA PATRIMONIAL		
	Inspeção e reparo das câmeras	Diário
	Verificação e reparo da fixação	Mensal
	Limpeza externa	Mensal
	Verificação e reparo do botão antipânico	Semanal
TELECOMUNICAÇÕES/REDE		
	Inspeção visual	Diário
	Verificação e reparo da fixação de componentes	Mensal
	Verificação e reparo dos materiais	Mensal
SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE		
	Inspeção visual	Diário
	Verificação e reparo do piso tátil	Semanal
	Verificação e reparo das placas táteis	Semanal
ACESSÓRIOS		
Louça Sanitária	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo dos acessórios	Semanal
	Verificação e reparo das vedações	Semanal
Metais e Acessórios	Inspeção visual	Semanal
	Verificação e reparo das vedações	Semanal
	Verificação e reparo do escoamento	Semanal
Escritório (Mobiliário)	Inspeção visual	Diário

	Verificação e reparo das fixações	Semanal
	Lubrificação	Semanal
	Verificação e reparo dos alinhamentos	Quinzenal

ATIVIDADES		PERIODICIDADE
SISTEMA DE AR CONDICIONADO		
Resfriador de Água *Chillers* - Condensação a Ar	Verificação e reparo dos níveis de óleo dos compressores	Mensal
	Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema	Mensal
	Verificação dos quadros elétricos, com eventual ajuste dos contatos das chaves magnéticas e relés térmicos com posterior relacração	Mensal
	Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais reparando as irregularidades	Mensal
	Verificação e reparo de vazamentos na linha de água gelada	Mensal
	Verificação e registro da amperagem e voltagem dos compressores	Mensal
	Verificação e registro das pressões de sucção, descarga e bomba de óleo dos compressores	Mensal
	Verificação e registro de temperatura da água na entrada e saída do resfriador	Mensal
	Verificação do ponto de ajuste do termostato de segurança do *chiller*, com posterior relacração	Trimestral
	Verificação e reaperto dos parafusos do cabeçote dos compressores	Trimestral
	Verificação e regulagem dos estágios de capacidade dos compressores frigorígenos, com posterior relacração	Trimestral
	Verificação do estado do filtros de óleo dos compressores frigorígenos	Trimestral
	Verificação e limpeza interna do evaporador e eventual ajuste dos pontos de corte dos pressostatos de alta, baixa e de óleo, com posterior relacração	Trimestral
	Verificação e registro de temperatura do gás refrigerante na sucção do compressor para determinação do superaquecimento do gás refrigerante	Trimestral
	Verificação e registro de temperatura do gás refrigerante na linha de líquido para determinação do sub-resfriamento do gás refrigerante	Trimestral
	Análise biológica, física e química da água do sistema com emissão de laudo	Semestral
	Aplicação de produtos saneantes para o tratamento da água do sistema visando o controle da qualidade da água	Semanal
	Análise físico-químicas do óleo	Trimestral

	Análise das vibrações	Eventual
Conjunto Moto-Bomba - Água Gelada	Verificação e reparo da gaxeta	Mensal
	Verificação e correção do alinhamento dos acoplamentos	Mensal
	Verificação e correção nível do óleo	Mensal
	Verificação e lubrificação dos motores	Mensal
	Verificação e reparo dos tubos flexíveis (mangote/juntas) de interligação às tubulações de recalque e sucção	Mensal
	Verificação e registro da amperagem e voltagem dos motores	Mensal
	Verificação e registro das pressões de sucção e recalque	Mensal
	Verificação da pintura com eventuais retoques de conservação	Semestral
	Verificação e troca de óleo	Semestral
	Análise físico-químicas do óleo	Semestral
	Acompanhamento e verificação das vibrações	Semestral
Condicionador de Ar Tipo Fan-Coil	Verificação e limpeza dos filtros de ar, de acordo com as normas dos fabricantes	Mensal
	Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e dos motores	Mensal
	Verificação e correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores	Mensal
	Verificação, reaperto e lubrificação dos rolamentos, mancais e suportes dos ventiladores	Mensal
	Verificação geral e correções em todo o sistema da atuação das válvulas de 3 (três) vias	Mensal
	Verificação e correção da posição dos drenos em relação aos ralos das casas de máquinas	Mensal
	Verificação e correção de vazamentos nas linhas de água gelada	Mensal
	Limpeza das bandejas e drenos	Mensal
	Limpeza externa dos gabinetes	Mensal
	Limpeza da casa de máquinas	Mensal
	Medição com registro de amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores	Mensal
	Medição e registro de temperatura do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo	Mensal
	Verificação e ajustes do sensor de comando das válvulas de 03 (três) vias e posterior relacração	Semestral
	Limpeza (lavagem) da serpentina com produtos apropriados	Semestral
	Verificação interna dos gabinetes e correção da proteção termoacústica	Anual
	Verificação da pintura do gabinete e retoques de conservação	Anual

	Verificação e correção do nivelamento dos gabinetes em relação ao piso	Anual
	Medição da vazão de ar	Anual
Rede Hidráulica	Verificação e reparo de vazamentos em gaxetas das válvulas	Mensal
	Verificação e correção da condensação nas linhas de água gelada	Mensal
	Limpeza externa das tubulações	Mensal
	Limpeza dos filtros Y	Mensal
	Verificação e correção dos suportes	Trimestral
	Verificação e correção do isolamento	Trimestral
	Verificação e correção da pintura de tubulação e suportes	Trimestral
	Verificação e reparo das juntas de expansão	Trimestral
	Retocar pinturas da tubulação, suportes, etc.	Anual
Condiciona-dor de Ar Tipo Split System	Verificação e limpeza dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes	Mensal
	Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e dos motores	Mensal
	Verificação e correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores	Mensal
	Verificação e reaperto dos rolamentos, mancais, suportes dos ventiladores	Mensal
	Verificação e correção dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi-hermético)	Mensal
	Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema	Mensal
	Verificação dos encaixes dos painéis de acesso ao gabinete	Mensal
	Verificação e correção dos drenos em relação aos ralos das casas de máquina	Mensal
	Limpeza externa e internas dos gabinetes	Mensal
	Limpeza das bandejas e drenos	Mensal
	Limpeza da casa de máquinas	Mensal
	Medição e registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores e compressores	Mensal
	Medição e registro da temperatura do ar na entrada e saída do condensador	Mensal
	Medição e registro da temperatura do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo	Mensal
Rede de Dutos	Verificação e correção da vazão nas bocas	Mensal
	Verificação e correção do isolamento	Mensal
	Verificação e correção de vazamentos	Mensal

	Limpeza externa da rede de dutos	Mensal
	Verificação e correção de danos e corrosões internas e externas	Mensal
	Verificação e correção das ligações flexíveis (lonas) com equipamentos	Anual
	Verificação e correção da estanqueidade das conexões	Mensal
	Verificação e correção de danos na isolação térmica	Mensal
	Verificação e reparo dos suportes / fixação de dutos	Anual
	Verificação e correção do acionamento de dampers	Anual
	Lubrificação das partes móveis dos distribuidores de ar	Semanal
	Limpeza interna da rede de dutos com equipamento especial conforme NBR 14679 (ver 12.7)	Anual
Automação e Controles	Verificação e correção da operação das válvulas duas vias	Mensal
	Verificação e correção da operação das VAVs	Mensal
	Verificação e correção da fiação dos controles e acessórios	Mensal
	Verificação e correção da atuação dos sensores	Mensal
	Verificação e correção da atuação dos controles e dispositivos de segurança	Mensal
	Verificação e correção e ajuste dos set-points dos controles	Mensal
	Limpeza e correção das partes externas, danos e corrosão	Mensal
	Verificação da exatidão das leituras dos instrumentos e controles	Semestral
	Verificação e retoque da pintura dos painéis de controles	Semestral

Obs.: Constatadas irregularidades durante as inspeções, estas deverão ser imediatamente corrigidas. Em caso de inviabilidade para tanto, deverão ser informadas à fiscalização do CONTRATO, acompanhadas de listas de materiais e cronograma com os serviços a serem executados.

UNIDADES: Demais unidades atendidas no interior do Estado, exceto capital (Rol não exaustivo):

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		PERIODICIDADE
ESTRUTURA		
Concreto	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar irregularidades	Mensal
Metálica	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar irregularidades	Mensal
Pintura	Aplicar proteção contra corrosão	Anual

VEDAÇÃO		
Alvenaria	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar irregularidades	Mensal
Dry-wall	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar irregularidades	Mensal
REVESTIMENTO		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar irregularidades	Mensal
	Pintura externa do imóvel	Eventual
	Limpeza da fachada	Eventual
	Limpeza de vidros de difícil acesso	Eventual
IMPERMEABILIZAÇÃO		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar infiltrações	Trimestral
PROTEÇÃO MECÂNICA		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar irregularidades	Trimestral
PISO		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Inspecionar e reparar falhas de rejunte	Anual
	Verificar e reparar irregularidades	Trimestral
	Verificar e reparar rodapé e acessórios	Trimestral
ESCADAS E RAMPAS		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar corrimão	Trimestral
	Verificar e reparar antiderrapante	Trimestral
ESQUADRIAS		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar funcionamento	Trimestral
	Verificar e reparar ferragens	Trimestral
	Verificar e reparar vidros	Trimestral
	Verificar e reparar vedação	Trimestral
	Revisar o sistema	Trimestral
SISTEMA ELÉTRICO		
Eletrodutos eletrocalhas	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas de passagem.	Anual

canaletas e caixas	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.	Anual
	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura etc).	Anual
	Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas com jato de ar comprimido).	Anual
	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.	Anual
	Proceder inspeção visual geral e verificar a continuidade o e aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	Anual
Blocos autônomos	Testar o funcionamento simulando uma falta de pelo menos 1h, observando se há manutenção da intensidade luminosa e corrigindo eventuais problemas	Semestral
	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso.	Semestral
	Reapertar as conexões e os terminais de todo o sistema.	Semestral
	Efetuar a limpeza geral do corpo das luminárias e de seus componentes, com uso de substância neutra.	Semestral
Iluminação externa	Verificar o estado das lâmpadas de refletores e lâmpadas de sinalização de obstáculo (se houver), procedendo as devidas correções, se necessárias.	Semestral
	Verificar a existência de corrosão nas luminárias, refletores e reatores, procedendo as devidas correções, se necessárias.	Semestral
	Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.	Semestral
	Verificar o estado de conservação dos reatores e cabos expostos a intempéries substituindo-os em caso de ressecamento ou sem isolação adequada.	Semestral
	Efetuar limpeza completa de todos os refletores externos, incluindo as caixas de passagem	Semestral
Iluminação interna	Realizar inspeção visual quanto a fixação da luminária e seus componentes relatando os problemas e providenciando as correções.	Semestral
	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.	Semestral
	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) com uso de sabão neutro.	Semestral
	Substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação.	Semestral

	Realizar teste de funcionamento de todas as luminárias da edificação substituindo a lâmpadas e reatores quando necessário ou indicando a intervenção corretiva necessária para a retomada da operação.	Semestral
Quadros Gerais	Medir as tensões e a as correntes do alimentador e dos circuitos, sob plena carga (período entre 13h e 15h em dias de semana), e dos condutores de terra, relatando caso (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.	Semestral
	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.	Semestral
	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.	Semestral
	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões.	Semestral
	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.	Semestral
	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas.	Semestral
	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos.	Semestral
	Verificar se nas imediações do quadro há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades	Semestral
	Efetuar limpeza geral interna e externa, limitando-se às partes não energizadas.	Semestral
Quadros parciais, terminais de comando e de força	Realizar teste de funcionamento de todos os dispositivos	Semestral
	Medir as tensões e a as correntes no alimentador e nos dos circuitos, sob plena carga (período entre 12h e 16h em dias de semana), e dos condutores de terra, relatando caso: (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.	Semestral
	Verificar fixação do espelho de proteção, e o estado geral dos condutores quanto à fixação dos terminais e anormalidades na isolação, proceder reparars se necessário.	Semestral
	Verificar se nas imediações do quadro há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades	Semestral
	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros	Semestral
	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura	Semestral

	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com etiquetas rotuladoras auto-adesivas	Semestral
	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas	Semestral
	Realizar reapertos em todas as conexões utilizando ferramenta apropriada com regulagem de aplicação de torque	Semestral
SISTEMA HIDRÁULICO		
Hidrômetro	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar das irregularidades	Mensal
	Ler as informações	Mensal
Hidrossanitário	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar a drenagem	Mensal
	Verificar e reparar a vedação	Mensal
	Limpar os ralos	Semestral
	Limpar o sifão das pias e lavatórios	Semestral
Pluvial	Verificar e reparar o sistema	Mensal
	Limpar calhas e ralos externos	Bimestral
	Limpar dutos	Bimestral
Tubulações Água Potável, Incêndio, Esgoto, Água Pluvial	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar o material	Mensal
	Verificar e reparar a pintura	Semestral
	Pintar	Eventual
Caixa d'água, caixa de retardo de águas pluviais e, cisterna de esgoto e caixa de gordura	Inspecionar	Mensal
	Verificar e reparar irregularidades	Mensal
	Verificar nível dos reservatórios inferior e superior	Mensal
	Higienizar	Semestral
	Providenciar laudo de potabilidade da água [após higienização da caixa d'água]	Semestral
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
Central de Alarme	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar o funcionamento	Mensal
Porta Corta-fogo	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar o funcionamento	Mensal

	Reparação da pintura	Anual
	Lubrificar e regular as dobradiças	Mensal
EQUIPAMENTOS		
No-Break	Inspecionar local de funcionamento	Mensal
	Ler as informações	Mensal
	Proceder análise termográfica	Mensal
	Inspecionar baterias	Mensal
	Limpar externamente	Mensal
	Inspecionar o equipamento com o sistema desligado: 1. desligar o *no-break:* a. colocar o *no-break* em modo *by-pass,* através do display do equipamento; b. através da chave de manutenção externa, colocar a carga crítica para ser alimentada pela concessionária/grupo gerador; c. desligar o *no-break*, com verificação da alimentação *AC* e *DC* do sistema; d. verificar se o *no-break* está completamente desenergizado. 2. inspeção elétrica: a. verificar a tensão de entrada entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro; b. verificar a tensão de saída entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro; c. verificar a tensão entre neutro e terra do sistema com multímetro; d. verificar a corrente de entrada do *no-break* com amperímetro; e. verificar a corrente de saída do *no-break* com amperímetro; f. verificar a tensão de flutuação das baterias com multímetro; g. verificar a tensão de *ripple* das baterias com multímetro. 3. inspeção do equipamento: a. inspecionar visualmente o *no-break* incluindo os cabos e terminais que entram e saem do equipamento (*no-break*, PDU e baterias); b. limpar todo o sistema. Se o equipamento estiver excessivamente sujo, informar no relatório técnico; c. verificar as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados. Reapertar todas as conexões elétricas na entrada e saída do *no-break*, baterias e *by-pass*; d. substituir eventuais peças que foram identificadas nas manutenções anteriores. 4. inspeção elétrica (sem tensão): a. realizar a ligação da tensão de entrada do *no-break,* incluindo o procedimento de energização da eletrônica;	Semestral

	b. remover a tensão de entrada e realizar o *startup* do *no-break,* somente com a carga de baterias; c. restabelecer a tensão de entrada e verificar se o *no-break* retornou automaticamente para a operação normal. Verificar as tensões do *no-break* com multímetro e compara-las com as tensões do display; d. remover a tensão de entrada do *no-break* e verificar a correta transferência para operação de descarga da bateria. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; e. restabelecer a tensão de entrada e verificar a correta transferência para operação *normal*. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; f. executar a operação de *by-pass* eletrônico através do display. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; g. através do display, será realizar a transferência para operação *normal*. Monitorar a transferência com o osciloscópio para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; h. realizar a transferência da carga para o *no-break*; i. verificar se o sistema está 100% funcional e alimentando as cargas críticas. 5. inspeção final: a. verificar se o interior e exterior do *no-break* e rack de baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da manutenção; b. verificar se a área ao redor do sistema está limpa; c. verificar se o sistema está completamente operacional e em modo *normal.*	
Quadro de Transferência Automática (QTA)	Inspecionar visualmente	Mensal
	Ler informações	Mensal
	Limpar	Mensal
Portas Automáticas	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar as irregularidades	Mensal
	Verificar e reparar os motores	Mensal
	Verificar e reparar a fixação do motor	Mensal
	Verificar e reparar o alinhamento de fechamento	Mensal
	Revisar o motor	Anual
	Limpar os trilhos	Mensal
	Limpar os componentes	Mensal
Bombas	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar a condição de funcionamento	Mensal
	Verificar a vazão	Mensal
	Verificar a vibração	Semestral
	Verificar o ruído	Mensal

	Verificar a tensão	Mensal
	Verificar a corrente	Mensal
	Verificar a temperatura em funcionamento	Mensal
	Limpar externamente / Lubrificar	Mensal
SEGURANÇA PATRIMONIAL		
	Inspecionar e reparar as câmeras	Mensal
	Verificar e reparar a fixação	Mensal
	Limpar externamente	Mensal
	Verificar e reparar o botão antipânico	Mensal
TELECOMUNICAÇÕES / REDE		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar a fixação de componentes	Mensal
	Verificar e reparar os materiais	Mensal
SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE		
	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar o piso tátil	Mensal
	Verificar e reparar pintura de vagas	Mensal
	Verificar e reparar as placas táteis	Mensal
ACESSÓRIOS		
Louça Sanitária	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar os acessórios	Mensal
	Verificar e reparar as vedações	Mensal
Metais e Acessórios	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar as vedações	Mensal
	Verificar e reparar flexível	Mensal
	Regulagem de caixa acoplada ou descargas	Mensal
	Verificar e reparar o escoamento	Mensal
Escritório (Mobiliário)	Inspecionar visualmente	Mensal
	Verificar e reparar as fixações	Mensal
	Lubrificação	Mensal
	Verificar e reparar os alinhamentos	Mensal
SPLIT SYSTEM – UNIDADE EXTERNA e INTERLIGAÇÃO		
Cabo de Alimentação	Reapertar todos os parafusos; *Verificar o estado e proceder fixação dos cabos	Semestral
Contator	Verificar estado do contator e contatos. *Verificar ruído de funcionamento após três minutos – on / off	Semestral

Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento * (Não utilize removedor químico: benzina, thinner ou solventes)	Mensal
	Verificar se existem pontos de oxidação * (Realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos)	Mensal
	Verificar fixação dos painéis Proceder reaperto dos parafusos	Mensal
Trocador Aletado	Verifique estado da serpentina Proceder limpeza do trocador aletado.	Mensal
Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído; * (Em Funcionamento, liga/desliga, sem ruído e sem vibração anormal)	Mensal
	Checar sentido de rotação; * (Em funcionamento, certifique fluxo de ar)	Mensal
Compressor	Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores.	Mensal
	Verificar interligação elétrica e de comando. *(Reapertar os parafusos)	Mensal
Aterramento	Verificar estado do aterramento. * (Perda do aterramento: reapertar parafusos)	Semestral
Carga de Refrigerante	Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante	Semestral
Tubulações Frigorígenas	Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento *(Substituir pontos danificados e ressecados)	Mensal
Testes de Funcionamento.	Realizar testes de funcionamento do sistema. Comandos liga/ desliga dos compressores, avaliação da corrente de compressor e ventilador, modulação do compressor inverter (se houver)	Mensal
SPLIT SYSTEM – UNIDADE INTERNA		
Gabinete	Verificar estado de limpeza Sempre realizar a limpeza do equipamento *(Proceder limpeza com pano úmido e macio,) *(Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes)	Mensal
	Verificar fixação dos painéis. *(Reapertar os parafusos)	Mensal
	Verificar isolamento termo acústico; *(Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes)	Mensal
	Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. *(Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação)	Mensal
Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído: *(Em funcionamento, liga / desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal)	Mensal
	Verificar sentido de rotação: *(Em Funcionamento verifique fluxo de Ar)	Mensal

Bandeja de Condensado	Proceder limpeza e desobstrução da bandeja de condensado e do ponto de descarga de água proveniente da condensação	Mensal
Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: *(Procure vazamento nas conexões roscadas)	Semestral
Filtro de Ar	Verificar obstruções; Proceder limpeza; *(Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados)	Mensal
Bomba Dreno (Se houver)	Verificar funcionamento da bomba de dreno; Se a água está fluindo normalmente *(Se a vazão está conforme as características originais do equipamento)	Mensal
Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Mensal
	Verificar a atuação do timer;	Mensal
	Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora	Mensal
AR CONDICIONADO DE JANELA		
Ar Cond. de Janela	Limpar os filtros de ar das unidades internas	Mensal
	Limpar interna e externamente os trocadores de calor (evaporador e condensador)	Mensal
	Retirar equipamento, proceder desmontagem e limpar todos os componentes. Limpeza geral do gabinete (interna e externa)	Semestral
	Verificar pontos de corrosão e proceder reparar e pintura	Semestral
	Verificar pressão do fluido refrigerante	Semestral
	Reapertar todas as conexões do sistema elétrico	Mensal
	Verificar funcionamento e condições da rede de drenagem	Mensal
	Limpar externamente os gabinetes	Mensal
	Verificar funcionamento do controle, testar todas as funções	Mensal
	Verificar o estado do isolamento térmico, substituir se necessário	Semestral

Obs.: Constatadas irregularidades durante as inspeções, estas deverão ser imediatamente corrigidas. Em caso de inviabilidade para tanto, deverão ser informadas à fiscalização do CONTRATO, acompanhadas de listas de materiais e cronograma com os serviços a serem executados.

Anexo I: Custos por Quilômetro Rodado

Cidades	Distância (km)	Pedágio (R$)	Fórmula	Custo Total (R$)	Custo por km rodado (R$)
SÃO PAULO << >> GUARULHOS	23,00	R$ 0,00	2 x [(23 / 11 x 6,35) + 0]	R$ 26,55	R$ 0,5773
SÃO PAULO << >> BRAGANÇA PTA	89,00	R$ 3,00	2 x [(89 / 11 x 6,35) + 3]	R$ 108,75	R$ 0,6110
SÃO PAULO << >> S J CAMPOS	101,00	R$ 16,70	2 x [(101 / 11 x 6,35) + 16,7]	R$ 150,01	R$ 0,7426
SÃO PAULO << >> CARAGUATATUBA	180,00	R$ 34,60	2 x [(180 / 11 x 6,35) + 34,6]	R$ 277,02	R$ 0,7695
SÃO PAULO << >> SANTOS	85,00	R$ 40,60	2 x [(85 / 11 x 6,35) + 40,6]	R$ 179,34	R$ 1,0549
SÃO PAULO << >> JUNDIAÍ	60,00	R$ 13,70	2 x [(60 / 11 x 6,35) + 13,7]	R$ 96,67	R$ 0,8056
SÃO PAULO << >> S BERNARDO C	26,00	R$ 0,00	2 x [(26 / 11 x 6,35) + 0]	R$ 30,02	R$ 0,5773
CAMPINAS << >> PIRACICABA	80,00	R$ 9,30	2 x [(80 / 11 x 6,35) + 9,3]	R$ 110,96	R$ 0,6935
CAMPINAS << >> SOROCABA	98,00	R$ 36,00	2 x [(98 / 11 x 6,35) + 36]	R$ 185,15	R$ 0,9446
CAMPINAS << >> RIBEIRÃO PRETO	250,00	R$ 67,10	2 x [(250 / 11 x 6,35) + 67,1]	R$ 422,84	R$ 0,8457
CAMPINAS << >> ARARAQUARA	207,00	R$ 39,20	2 x [(207 / 11 x 6,35) + 39,2]	R$ 317,39	R$ 0,7666
CAMPINAS << >> SÃO CARLOS	162,00	R$ 39,20	2 x [(162 / 11 x 6,35) + 39,2]	R$ 265,44	R$ 0,8192
BAURU << >> ITAPEVA	270,00	R$ 50,90	2 x [(270 / 11 x 6,35) + 50,9]	R$ 413,53	R$ 0,7658
BAURU << >> JAÚ	59,00	R$ 14,60	2 x [(59 / 11 x 6,35) + 14,6]	R$ 97,32	R$ 0,8247
BAURU << >> MARÍLIA	103,00	R$ 24,70	2 x [(103 / 11 x 6,35) + 24,7]	R$ 168,32	R$ 0,8171
BAURU << >> OURINHOS	127,00	R$ 30,40	2 x [(127 / 11 x 6,35) + 30,4]	R$ 207,43	R$ 0,8166
BAURU << >> ARAÇATUBA	197,00	R$ 38,40	2 x [(197 / 11 x 6,35) + 38,4]	R$ 304,25	R$ 0,7722
BAURU << >> PRESIDENTE PRUDENTE	306,00	R$ 78,80	2 x [(306 / 11 x 6,35) + 78,8]	R$ 510,89	R$ 0,8348
MÉDIA DO CUSTO POR KM RODADO					**R$ 0,7800**

MÉDIA DO CUSTO POR KM RODADO

Distâncias e pedágios conforme rotas da planilha Anexo C-D atualizada em 22/09/2026.
Veículo: 11 km/litro | Gasolina: R$ 6,35/L
O cálculo considera ida e volta: 2 x [(distância / consumo x preço da gasolina) + pedágio].
Para deslocamentos sob demanda, utilizar como referência o custo médio por km rodado indicado acima.

Anexo J: Purificadores e Água Mineral

1. Objeto:

- Limpeza, higienização e manutenção de aparelhos purificadores de água das unidades da PR-SP, bem como troca semestral de refil de filtro;
- Fornecimento de galões de 20 litros de água mineral para atender à demanda das unidades da PR-SP.

2. Características:

Os refis de filtros para purificador devem atender às seguintes marcas/modelos de equipamentos ou similares: Carbon Frisbel; Europa Noblesse Flex; Soft Everest Plus; Acqua Flex Original; Libell Press; Ibbl FR600; Ibbl PFN 200; Master Frio e Latina PA 355.

3. Requisitos mínimos:

- Os materiais deverão ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses a partir do dia útil subsequente à data do recebimento e deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais vigentes relacionadas ao objeto, podendo ser exigida certificação ou declaração do fabricante atestando sua procedência, segurança e compatibilidade com os equipamentos.
- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas brasileiras e regulamentos técnicos/sanitários e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

UNIDADE	EQUIPAMENTOS
Araçatuba	1 Purificador
Araraquara	4 Purificadores
Bauru	3 Purificadores
Bragança Paulista	1 Purificador
Caraguatatuba	3 Purificadores
Itapeva	1 Purificador
Jaú	2 Purificadores
Jundiaí	2 Purificadores
Ourinhos	1 Purificador
Presidente Prudente	3 Purificadores

Ribeirão Preto	3 Purificadores
São Carlos	2 Purificadores
Sorocaba	4 Purificadores
TOTAL	**30 Purificadores (60 refis/ano)**

- Média obtida conforme valores de contratações vigentes no órgão.
- Valor médio de refil R$ 65,07 + BDI

UNIDADE	QTDE. DE GALÕES/ANO
Marília	400
Piracicaba	240
Presidente Prudente	80
Santos	480
São Bernardo do Campo	350
São Carlos	200
TOTAL	**1750**

- Média obtida conforme valores de contratações vigentes no órgão.
- Valor médio de galão R$ 13,40 + BDI

ANEXO K: Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

2. Em consonância ao que dispõe o subitem anterior, durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1. O IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2.2. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas, portanto, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

2.3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será implementado a partir do início de vigência do contrato, sendo concedidos a CONTRATADA **45 (quarenta e cinco) dias** em que não serão realizados descontos, independentemente das medições realizadas.

2.4. Cabe à fiscalização técnica do Contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.5. O controle e cálculo dos IMRs será feito digitalmente, cabendo aos fiscais técnicos a aplicação das respectivas glosas nos Módulos de Serviços.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os índices previstos no Índice de Medição de Resultados (IMR).

5. Havendo ocorrências que afetem o alcance das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultados (IMR), a CONTRATANTE apresentará documento que detalhará os fatos e informará a previsão do desconto na fatura do mês à CONTRATADA.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9. Os **indicadores de medição de resultado (IMR**) serão divididos em 10 (dez) índices e inicialmente serão aferidos da seguinte forma:

<table>
<tr><th colspan="4">Indicadores</th></tr>
<tr><td colspan="4">1 - Qualificação
2 - Normas de Conduta
3 - Uniformes e Crachás
4 - Assiduidade e Pontualidade
5 - Reposição de Mão de Obra
6 - Acompanhamento diário e mensal
7 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS
8 - Pagamento de Salários e Benefícios
9 - Zelo ao patrimônio
10 - Execução dos Serviços</td></tr>
<tr><th>Item</th><th colspan="3">Descrição</th></tr>
<tr><td>Finalidade</td><td colspan="3">Garantir o adequado atendimento às demandas da PR-SP.</td></tr>
<tr><td>Meta a cumprir</td><td colspan="3">Entre 54 e 60 pontos</td></tr>
<tr><td>Instrumento de medição</td><td colspan="3">Atribuição de pontuação conforme abaixo:
a) 3 pontos – Excelente
b) 2 pontos – Bom
c) 1 ponto – Regular
d) 0 ponto – Insuficiente</td></tr>
<tr><td>Forma de acompanhamento</td><td colspan="3">Relatório elaborado pelo Fiscal Técnico.</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td colspan="3">Mensal</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Mecanismo de cálculo</td><td>Indicador</td><td>Peso da Avaliação</td><td>Pontuação Máxima</td></tr>
<tr><td>1 a 4</td><td>1</td><td>12</td></tr>
<tr><td>5 a 6</td><td>2</td><td>12</td></tr>
<tr><td>7 a 10</td><td>3</td><td>36</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pontuação Máxima da Avaliação</td><td>60</td></tr>
<tr><td>Início de vigência</td><td colspan="3">Data da vigência indicada no contrato.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td rowspan="6">Faixas de ajuste no pagamento mensal</td><td>Faixa de Pontuação</td><td>Percentual de Desconto</td><td>Conceito</td></tr>
<tr><td>54 a 60</td><td>0%</td><td>Ótimo</td></tr>
<tr><td>48 a 53</td><td>2%</td><td>Bom</td></tr>
<tr><td>41 a 47</td><td>3%</td><td>Insatisfatório</td></tr>
<tr><td>31 a 40</td><td>5%</td><td>Ruim</td></tr>
<tr><td>18 a 30</td><td>10%</td><td>Péssimo</td></tr>
<tr><td>Sanções</td><td colspan="3">Poderá ser considerada como inexecução parcial do contrato, caso sejam observados, no decorrer de um ano:

a) Um conceito péssimo;

b) Dois conceitos ruins;

c) Três conceitos insatisfatórios.

Além das sanções previstas no título no contrato e na legislação, ensejará a rescisão contratual unilateral qualquer uma das seguintes ocorrências:

a) Desconto de 10% por mais de três vezes durante a vigência inicial do contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

b) Pontuação abaixo de 18 pontos;

c) Pontuação inferior a 40 pontos por três meses consecutivos.</td></tr>
</table>

Observações:	1 - Independentemente dos conceitos obtidos pela CONTRATADA, a Fiscalização poderá propor a abertura de processo administrativo sempre que achar procedente, nos termos do contrato e da legislação aplicável vigente. 2 - A incidência dos descontos acima sobre o faturamento mensal não prejudica a aplicação de penalidades a que a empresa estiver sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei. 3 - O mecanismo de cálculo será verificado mensalmente pela fiscalização, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da CONTRATANTE, caso este em que a CONTRATADA será isentada. 4 - Quando implementado o Sistema Eletrônico de Gestão da Manutenção, todas as ocorrências deverão estar registradas nele, a fim de que estes sejam validados pela fiscalização do contrato e mensurados os resultados para a autorização dos pagamentos. 5 - O IMR será informado à CONTRATADA preliminarmente ao faturamento. 6 - Este instrumento de Medição de Resultado será utilizado para nortear decisão de prorrogação contratual.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS INDICADORES AVALIADOS

Indicador 1: Qualificação	**Pontos**
Os serviços são executados por funcionários qualificados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e desempenham as atividades integralmente e os sistemas não apresentam falha de funcionamento.	3
Os serviços são executados por funcionários qualificados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, porém, as atividades são executadas integralmente, mas os sistemas apresentam falha de funcionamento.	2

Os serviços são executados por funcionários qualificados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, porém, as atividades são executadas parcialmente.	1
Os serviços são executados por funcionários com qualificação precária, havendo prejuízo na execução dos serviços.	0

Indicador 2: Normas de Conduta	**Pontos**
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional, ou seja, seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento e não dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-SP, sem necessidade de realinhamento de postura.	3
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional, ou seja, seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento e não dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-SP, mas que precisam de realinhamento de postura eventualmente.	2
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional, ou seja, seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento. Porém, dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-SP.	1
Os serviços são executados por funcionários com postura profissional inadequada, ou seja, não seguem as normas de segurança de trabalho e higiene, as normas estabelecidas pela coordenação de segurança, ou não guardam sigilo de assuntos dos quais venham a ter conhecimento e dão causa a conflitos, ou a boatos ou a confrontos com servidores ou outros prestadores de serviços e visitantes da PR-SP.	0

Indicador 3: Uniformes e Crachás	Pontos
Uniformes completos conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	2
Uniformes completos, contudo, rasgados, sujos ou amarrotados.	1
Uniformes incompletos, sujos e amarrotados. Funcionário portando roupas outras que não pertencente ao uniforme.	0
Manter funcionário sem identificação funcional nas dependências da Contratada	0

Indicador 4: Assiduidade e Pontualidade	Pontos
Os serviços são prestados regularmente, dentro do horário especificado e, não há postos vagos durante todo o expediente, assim como, também não há absenteísmo.	3
Os serviços são prestados regularmente, dentro do horário especificado. Contudo alguns postos ficam vagos durante o expediente. Não há absenteísmo.	2
Os serviços são prestados regularmente, dentro do horário especificado. Contudo, alguns postos ficam vagos durante o expediente. Também há alguns casos de absenteísmo.	1
Os serviços são prestados de modo irregular. Os postos de trabalho tanto ficam vagos por atrasos quanto por faltas dos colaboradores da CONTRATADA.	0

Indicador 5: Reposição de Mão de Obra	Pontos
A CONTRATADA garantiu a substituição dos funcionários ausentes, dentro do prazo previsto de 24 horas, evitando a interrupção dos serviços.	3
A CONTRATADA garantiu a substituição dos funcionários ausentes, fora do prazo previsto de 24 horas, mas evitou a interrupção dos serviços.	2

A CONTRATADA garantiu a substituição dos funcionários ausentes, fora do prazo previsto de 24 horas, mas não evitou a interrupção dos serviços.	1
A CONTRATADA não garantiu a substituição dos funcionários ausentes, dentro do prazo previsto de 24 horas, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

Indicador 6: Acompanhamento semanal e mensal	**Pontos**
A CONTRATADA elaborará os relatórios semanais e mensais completos, conforme especificado no Termo de Referência, e realiza acompanhamento das atividades, conforme planilhas e outros documentos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO	3
A CONTRATADA elabora os relatórios semanais e/ou mensais incompletos, porém, atende tempestivamente à solicitação da FISCALIZAÇÃO para correção das informações, sem prejuízo do serviço.	2
A CONTRATADA elabora os relatórios semanais e/ou mensais incompletos, e atende à solicitação da FISCALIZAÇÃO para correção das informações fora do prazo estabelecido, ocasionando prejuízo na execução de algum serviço.	1
A CONTRATADA elabora os relatórios semanais e/ou mensais incompletos, e não atende à solicitação da FISCALIZAÇÃO para correção das informações, ocasionando prejuízo na execução de algum serviço.	0

Indicador 7: Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS na forma do Anexo VIII-B da IN 5/2017 SEGES do Ministério da Economia	**Pontos**
Cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS nos prazos determinados pela Legislação.	3
Cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS fora dos prazos determinados pela Legislação.	2
Cumprir parcialmente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS nos prazos determinados pela Legislação.	1

Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.	0
Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços	0

Indicador 8: Pagamento de Salários e Benefícios na forma do Anexo VIII-B da IN 5/2017 SEGES do Ministério da Economia	**Pontos**
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais e nas datas previstas.	3
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais, mas apresentam divergência de valores que são apontadas pelos funcionários e sanadas após a comunicação da FISCALIZAÇÃO.	2
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais, mas apresentam, pelo menos, um dia de atraso no mês.	1
Os pagamentos de salários e benefícios não são efetivados de acordo com os termos contratuais e nas datas previstas e apresentam mais de um dia de atraso no mês.	0

Indicador 9: Zelo ao patrimônio	**Pontos**
A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos organizado e limpo, conforme estabelecido pela FISCALIZAÇÃO sem ocorrência de qualquer dano ao patrimônio da PR-SP.	3
A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos organizado, porém, em decorrência do manuseio incorreto, é verificada a ocorrência de pequenos danos ao patrimônio da PR-SP, corrigidos e reparados tempestivamente pela CONTRATADA.	2
A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos desorganizado, e/ou verifica-se a ocorrência de pequenos danos ao patrimônio da PR-SP, em decorrência do manuseio incorreto. A CONTRATADA corrige ou repara os danos fora do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, prejudicando a execução dos serviços.	1

A CONTRATADA mantém o estoque de materiais, móveis, utensílios e equipamentos desorganizados, e/ou verifica-se a ocorrência de pequenos danos ao patrimônio da PR-SP, em decorrência do manuseio incorreto. A CONTRATADA não providencia e/ou retarda o reparo fora do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, de forma injustificada, causando prejuízo na execução dos serviços.	0
Deixar de providenciar a destinação final dos materiais, peças ou componentes inutilizados mediante o correto encaminhamento do resíduo gerado, mantendo a limpeza local de instalações e equipamentos.	0

Indicador 10: Execução dos serviços	**Pontos**
A CONTRATADA executou, no prazo determinado, o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	3
A CONTRATADA executou, fora do prazo determinado, o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	2
A CONTRATADA executou parcialmente o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	1
A CONTRATADA não executou o serviço/solicitação apontados pela FISCALIZAÇÃO.	0

CONCEITO GLOBAL

O conceito global, relativo ao período de vigência do contrato, será obtido pela média dos valores dos redutores mensais apurados, sendo que o conceito obtido será transcrito para o eventual atestado de execução contratual a ser emitido pela PR-SP, em favor da empresa, após o término do Contrato.

Anexo L: Limpeza de Caixas d'água/Caixa de água pluvial e/ou reuso

1. Objeto:

Limpeza e higienização semestral de caixas d'água comuns e de água pluvial, sob demanda, da PR-SP e suas unidades no Estado de São Paulo, assegurando conformidade com normas e legislações próprias.

2. Escopo do serviço:

- Os serviços deverão ser feitos por profissionais habilitados e qualificados e produtos químicos específicos e deverão ser supervisionados por um químico, engenheiro químico ou engenheiro sanitarista;
- A limpeza do reservatório deverá ser feita com escovação das paredes, retirando o lodo, sedimentos, insetos e outros resíduos (remoção de sólidos suspensos – processo físico) e ser pulverizado com hipoclorito de sódio a 14% de pureza ou hipoclorito de cálcio a 65% de pureza, evitando a formação de depósito no fundo (poças), devendo a superfície permanecer úmida durante 2 (duas) horas antes do reabastecimento;
- Após a remoção de resíduos sólidos, havendo necessidade, será feita aplicação de hipoclorito de sódio ou tratamento químico adequado para manutenção ou tratamento de água de reuso (não potável), conforme normas técnicas vigentes;
- Ao término da limpeza, a empresa deverá apresentar laudo completo físico, químico e biológico da água contida nas caixas d'água com vistas a garantir o consumo humano, com base na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde, e o serviço será repetido caso não seja comprovada a potabilidade da água;

3. Materiais e/ou equipamentos:

A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos deverão seguir critérios mínimos de sustentabilidade e possuir as seguintes características:

- Não causarem manchas, serem antialérgicos e inofensivos à saúde humana;
- Tornarem-se inodoros após 90(noventa) minutos da aplicação;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;

4. Segurança do Trabalho:

- Todos os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos nos reservatórios, deverão utilizar equipamentos de proteção individual, constantes na Norma Técnica NBR 11887 (EB 2187), e de acordo com a NR6 do Ministério do Trabalho;

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-33, aprovada pela Portaria MTE nº 202 em 28 de dezembro de 2006, e alterações subsequentes, que trata de segurança e saúde no trabalho em espaços confinados, e pela Norma Técnica da ABNT NBR 16577:2017 - Espaço confinado – Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, elaborada pela Comissão de Estudo Especial de Espaço Confinado (ABNT/CEE-225);

UNIDADE	QUANTIDADES E DIMENSÕES
PR-SP	2 x 60.000 litros superior; 1 x 66.000 litros inferior e 1 x 105.000 litros inferior
Bauru	8 x 1.000 litros e 2 x 250 litros
Bragança Paulista	3 x 1.500 litros
Caraguatatuba	2 x 1.000 litros
Itapeva	2 x 1.000 litros
Jaú	2 x 1.500 litros e 2 x 700 litros
Marília	4 x 5.000 litros
Ourinhos	1 x 1.000 litros e 1 x 5000 litros
Piracicaba	6 x 1.000 litros e 2 x 10.000 litros (água pluvial)
Presidente Prudente	2 x 8.000 litros
Ribeirão Preto	2 x 15.000 litros e 1 x 20.000 litros
São Bernardo do Campo	1 x 19.240 litros e 1 x 22.400 litros

- Valor médio obtido conforme contratações vigentes no órgão: R$ 80,00/1000 litros
- Valor por demanda: R$ 80,00/1000 Litros + BDI

Anexo M: Relação de Peças e Materiais

RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS		
AR CONDICIONADO	***FABRICANTE***	***UNIDADE***
Acetileno	Radialflex/ou similar	kg
Acoplamento Elástico (Motor Bomba)Tam. 112	Radialflex/ou similar	unidade
Acoplamento Elástico (Motor Bomba)Tam. 50	Radialflex/ou similar	unidade
Acoplamento Elástico (Motor Bomba)Tam. 67	Radialflex/ou similar	unidade
Acoplamento Elástico (Motor Bomba)Tam. 82	Radialflex/ou similar	unidade
Acoplamento Elástico (Motor Bomba)Tam. 97	Radialflex/ou similar	unidade
Atuador da Válvula - Ar Condicionado Cn7505a2001 – On Off 24V	Honeywell	unidade
Base (Fusível Diazed -Fixação por parafuso) Diazed 2 a 25A 5SF1 020-2MB (siemens)	Siemens/ou Similar	unidade
Base (Fusível Diazed -Fixação por parafuso) Diazed 35 a 63A 5SF1 220-2MB (siemens)	Siemens/ou Similar	unidade
Bomba de Drenagem - Split	Aspen/ou Similar	unidade
BORRACHA ESPONJOSA P/ TUBO DE 1"	Armaflex/ou Similar	unidade
BORRACHA P/ ISOLAçãO DE PISO 20 KV	Armaflex/ou Similar	unidade
CALHA DE ISOPOR 1.1/2" X 1.1/2" P/ TUBO DE 1.1/2"	Terac/ou Similar	unidade
Capacitor 40+5V+6 / 380V~ / 60Hz.	EOS/ou Similar	unidade

Capacitor 20+2.5µF, 25+1.5µF ou 30+2.5µF, com voltagem de 380/440VAC	EOS/ou Similar	unidade
Capacitor duplo (ou conjugado), com valores como 35+2.5µF ou 30+2.5µF	EOS/ou Similar	unidade
Capacitor duplo tipo CBB65, com valores como 35µF (microfarads) ou 40µF 380V/440V (para 220V	EOS/ou Similar	unidade
Capacitor 45+5 µF, 45+6 µF ou 50+6 µF, com tensão de 440V ou 450V	EOS/ou Similar	unidade
Capacitor 50 µF + 2.5 µF ou 60 µF + 2.5 µF 220V (ou 380V	EOS/ou Similar	unidade
Chave de fluxo para água unidade	Cibracom/ou Similar	unidade
Chave de fluxo para ar unidade	Cibracom/ou Similar	unidade
Chave Seletora	Metaltex/ou Similar	unidade
Conexão Capilar	GTS/ou Similar	unidade
Conexão Capilar 1/4SAE 0,70 x 1,50m	GTS/ou Similar	unidade
CONEXãO CAPILAR COD. 1549 - 19 -0 1.50 M	GTS/ou Similar	unidade
CONTATOR 3TF4522 – 24-220V - 2NA + 2NF - 38A	Siemens/ou Similar	unidade
Correia 3V375	AmericanBelt/Similar	unidade
CURVA PARA MANÔMETRO	Supremy/ou Similar	unidade
EIXO DA BOMBA SR-3A KSB AçO SAE 1045	KSB Meganorm	unidade
Elemento Filtrante de gás	Danfoss/Similarf	unidade
Filtro acartonado 510x510x50	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartável154x530x25 classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartável440x550x50 classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartável48x55x25 classe G3	BSF/ou Similar	unidade

Filtro de Ar Descartável48x55x25 classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartável48x77x25 classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartável636x477x25 Classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartável636x477x26 Classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartável665x610x25 classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro de Ar Descartávelm² (espessura 1") classe G3	BSF/ou Similar	unidade
Filtro Manta 1,50X20M	BSF/ou Similar	unidade
Filtro para Ar Condicionado 400x400x50	BSF/ou Similar	unidade
Filtro para Ar Condicionado 400x600x50	BSF/ou Similar	unidade
Filtro para Ar Condicionado 460x470x30	BSF/ou Similar	unidade
Filtro Secador FD 305 x 3/8'	Danfoss/Similar	unidade
Filtro Secador 350 x 1/2" R	Danfoss/Similar	unidade
Filtro Secador AT 085 210 X5/8F	Danfoss/Similar	unidade
Filtro Secador DML 084	Danfoss/Similar	unidade
Filtro Secador FD 163 x 3/8 R	Danfoss/Similar	unidade
Filtro Secador FT 350 x 5/8'	Danfoss/Similar	unidade
Filtro secador ST 210 x 1/2"	Danfoss/Similar	unidade
Filtro Secador ST 350 x 5/8 R	Danfoss/Similar	unidade
Fita Alumínio	Tectape/Similar	rolo
Fita Aluminizada	Tectape/Similar	rolo
Fusível Diazed 10A 5SB2 51 (siemens)	Siemens/ou Similar	unidade
Lã de vidro 25 mm, dens. 20, aluminizada	Rockfibras/Similar	m²
Mangueira Cristal de 3/4"	Plasbohn /Similar	m
Manômetro	Druck/Similar	unidade
Manta de borracha 3mm x 1m	Celpan/Similar	m
Manta de borracha 5mm x 1m	Celpan/Similar	m

Mola para tubo flexível de 5/8'	Hiatsu/Similar	unidade
Motor para Ventilador Split	Spriger/Similar	unidade
Motor Ventilador BLDC (Brushless DC) 3-310V – 15-400W	Spriger/Similar	unidade
Niple para Torneira de Bebedouro 1/2x1/4 sem regulagm	Água Begel/Similar	unidade
Óleo Capela 68	POE/Similar	L
oleo lubrificante sae 50	Lubrax/Similar	unidade
Acetileno	Oximec/Similar	M³
plug de segurança (fusivel) 3/8	hitachiSimilar	unidade
Polia motora al. 230 mm B1 +Furo 23 + CH 8 + 2 Fix	Santec/Similar	unidade
Polia motora al. 120 mm B1 +Furo 21 + CH 6 + 2 Fix	Santec/Similar	unidade
Poliestireno exp 1" auto extinguível com cola (Isopor).	Kingspan/Similar	m²
Pressostato de alta e baixa (Alco)	alco/Similar	unidade
Regulador de pressão para bebedouro	Censi/Similr	unidade
Relé Mod.: Bipolar 6 A25A-220V	Decorlux/Similar	unidade
Relé TermicoLR1D09314 (7 à 10 A)	Decorlux/Similar	unidade
Relé TermicoLR1D25322 18-25A	Decorlux/Similar	unidade
Relé TermicoLR1D25322 18-25A	Decorlux/Similar	unidade
Relé 16-24 A, LRD22, Mod. 25A-220V	Decorlux/Similar	unidade
Rolamento 1311K e FK ADAPTER SLEEVES H311	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6203 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6204 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6205 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6206 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6206DU	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6207 ZZ	SKF/Similar	unidade

Rolamento 6209 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6211 ZZC3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6306 ZZC3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6212-ZZC3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6307 ZZC3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6312-ZZC3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6308 - ZZC3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6309 - ZZC3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6310 ZZ C3	SKF/Similar	unidade
Rolamento 6311 ZZ C3	SKF/Similar	unidade
ROLAMENTO NUM. 6207	MSK/Similar	unidade
Rolamento6206 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento6212 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento6307 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento6308 ZZ	SKF/Similar	unidade
Rolamento6312 ZZ	SKF/Similar	unidade
Solda Phoscopper 2,5mm x 500mm Vareta 20g	Rhomos/Similar	Kg
Solda Prata 15% 1,50mm x 500mm	Rhomos/Similar	Kg
Vareta de Solda Prata 25% 1,60mm (vareta)	Rhomos/Similar	unidade
Suporte metálico para ar – condicionado -12 a 24.000 BTUs	Rulter/Similar	unidade
SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT EM FIBRA 7.000 A 12.000 BTUS 450mm	Rulter/Similar	unidade
SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT EM FIBRA 9.000 A 30.000 BTUS 500mm	Rulter/Similar	unidade
Suporte PVC para ar – condicionado 12 a 24.000 BTUs	Rulter/Similar	unidade
Timer (relógio programador de horário)	Coel/similar	unidade

Tubo de aço galvanizado 1" s/ isolamento térmico	Rohr/Similar	m
Tubo de aço galvanizado 1.1/2" s/ isolamento térmico	Rohr/Similar	m
Tubo de aço galvanizado 1.1/4" s/ isolamento térmico	Rohr/Similar	m
Tubo de aço galvanizado 2" s/ isolamento térmico	Rohr/Similar	m
Tubo de aço galvanizado 2.1/2" s/ isolamento térmico	Rohr/Similar	m
tubo soldável de pvc marrom d= 20 mm	Tigre/Similar	m
tubo soldável de pvc marrom d= 25 mm	Tigre/Similar	m
tubo soldável de pvc marrom d= 32 mm	Tigre/Similar	m
TUBO DE COBRE PANQUECA 1/4 ROLO 15 MTS	Eluma/Similar	unidade
TUBO DE COBRE PANQUECA 1/8 ROLO 15 MTS	Eluma/Similar	unidade
TUBO DE COBRE PANQUECA 3/4 ROLO 15 MTS	Eluma/Similar	unidade
TUBO DE COBRE PANQUECA 3/8 ROLO 15 MTS	Eluma/Similar	unidade
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ISOLANTE TERMICO 1/4	Eluma/Similar	unidade
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ISOLANTE TERMICO 1/8	Eluma/Similar	unidade
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ISOLANTE TERMICO 3/4	Eluma/Similar	unidade
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO ISOLANTE TERMICO 3/8	Eluma/Similar	unidade
Tubulação frigorígena 1"	Eluma/Similar	m
Tubulação frigorígena 1.1/4"	Eluma/Similar	m
Tubulação frigorígena 1.1/8"	Eluma/Similar	m
Tubulação frigorígena 1/2"	Eluma/Similar	m
Tubulação frigorígena 1/4"	Eluma/Similar	m
Tubulação frigorígena 3/4"	Eluma/Similar	m
Tubulação frigorígena 3/8"	Eluma/Similar	m
Tubulação frigorígena 5/8"	Eluma/Similar	m

Tubulação frigorígena 7/8"	Eluma/Similar	m
Válvula de controle 2 vias 1" c/ atuador floating e termostato	Honeywell	unidade
Válvula de controle 2 vias 1.1/2" c/ atuador floating e termostato	Honeywell	unidade
Válvula de controle 2 vias 1.1/4" c/ atuador floating e termostato	Honeywell	unidade
Válvula de controle 2 vias 2" c/ atuador floating e termostato	Honeywell	unidade
Válvula de controle 2 vias 3/4" c/ atuador floating e termostato	Honeywell	unidade
Válvula atuadora PRBUP – MFT-T – AC 24 A 240V	Honeywell	unidade
Válvula de Expansão1/2" X 5/8", ROSCA, TIXA 5R OU AAE 5	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão1/2" X 5/8", SOLDA, TIXA 5S OU AAE 5	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão3/8" X 1/2", ROSCA, TIXA 3R OU AAE 3	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão3/8" X 1/2", SOLDA, TIXA 3S OU AAE 3	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão5/8" X 7/8", ROSCA, TIXA 11R OU HFES12	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão5/8" X 7/8", ROSCA, TIXA 8R OU AAE 8	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão5/8" X 7/8", SOLDA, TIXA 11S OU HFES12	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão5/8" X 7/8", SOLDA, TIXA 8S OU AAE 8	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão7/8" X 1", ROSCA, TIXA 15R OU HFES15	Emerson/Similar	unidade
Válvula de Expansão7/8" X 1", SOLDA, TIXA 15S OU HFES15	Emerson/Similar	unidade
Válvula de retenção 1"	Astra/Similar	unidade

Válvula de retenção 1.1/2"	Astra/Similar	unidade
Válvula de retenção 1.1/4"	Astra/Similar	unidade
Válvula de retenção 2"	Astra/Similar	unidade
Válvula de retenção 2.1/2"	Astra/Similar	unidade
Válvula de retenção 3"	Astra/Similar	unidade
Válvula de retenção 3/4"	Astra/Similar	unidade
Válvula de retenção 4"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 1"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 1.1/2"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 1.1/4"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 2"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 2.1/2"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 3"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 3/4"	Astra/Similar	unidade
Válvula gaveta 4"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 1"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 1.1/2"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 1.1/4"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 2"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 2.1/2"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 3"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 3/4"	Astra/Similar	unidade
Válvula globo 4"	Astra/Similar	unidade
válvula shared	Suryha /Similar	unidade
Vareta para condensador de 1/2" de aço	Heliflex/Similar	unidade
Vareta para condensador de 1/2" de nylon	Heliflex/Similar	unidade

Vareta para condensador de 3/4" de aço	Heliflex/Similar	unidade
Vareta para condensador de 3/4" de nylon	Heliflex/Similar	unidade
Vareta para condensador de 3/8" de aço	Heliflex/Similar	unidade
Vareta para condensador de 3/8" de nylon	Heliflex/Similar	unidade
Visor de líquido1 1/8" SOLDA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido1/2" SOLDA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido1/4" ROSCA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido1/4" SOLDA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido3/4" SOLDA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido3/8" ROSCA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido3/8" SOLDA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido5/8" ROSCA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido5/8" SOLDA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de líquido7/8" ROSCA	Danfoss/Similar	unidade
Visor de Umidade VU 12 1/2'	Danfoss/Similar	unidade
CIVIL		
ADESIVO K-FLEX CLASSE 3 LATA 0.8L	Gerdau/Similar	unidade
ADESIVO P/ JUNTA MOTOR	3M/Similar	TUBO
ADITIVO PLASTIMENT BV-40	Armaflex/Similar	litro
AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	Quartzolit/Similar	Kg
ÁGUA RAZ - galão 5 litros	Águabras/Similar	Galão
Alcool Isopropílico	Isofar/Similar	litro
AREIA FINA	Constrular/Similar	M³
AREIA GROSSA	Constrular/Similar	M³
Areia lavada - saco com 20kg	Constrular/Similar	Kg
AREIA MEDIA	Constrular/Similar	M³

AREIA MEDIA LAVADA	Constrular/Similar	Kg
AREIA QUARTZOSA FINA (FILLER P/COMP.5) O.BAUMGART	Constrular/Similar	Kg
AREIA VERMELHA	Constrular/Similar	M³
ARENOSO	Constrular/Similar	M³
ARREBITE POP 1/8"	Lotus/Similar	unidade
ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Astra/Similar	unidade
bobina plástico bolha 1 30 x 100	Multipel/Similar	unidade
BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 14X19X39CM	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 19X19X39CM	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 9X19X39CM	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - ESTRUTURAL	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - VEDAÇÃO	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO 19x19x39cm - ESTRUTURAL	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO 19x19x39cm - VEDAÇÃO	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO 6,7x19x39cm - VEDAÇÃO	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO 9x19x39cm - VEDAÇÃO	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO ARTICULADO 15X28X30CM	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO ARTICULADO 15X45X60CM	Argiplan/Similar	unidade
BLOCO DE CONCRETO CINZA (14X19X49)cm TIPO STONE	Argiplan/Similar	unidade
BORRACHA DE SILICONE BEGE	Dulátex/Similar	TUBO
BORRACHA DE SILICONE INCOLOR	Dulátex/Similar	TUBO
BRITA	Argiplan/Similar	M³

BUCHA S-6	Fischer/Similar	PEÇA
Bucha S - 8	Fischer/Similar	PEÇA
Bucha S- 10	Fischer/Similar	PEÇA
BUCHA S-12	Fischer/Similar	PEÇA
CAL HIDRATADO - 20Kg	Constrular/Similar	Saco
CAL VIRGEM EM PO	Cibracom/ou Similar	Kg
Carpete em manta azul (Bealieau/Berber Point 920, São Carlos).	Orly/Similar	m²
Cascola Monta E Fixa para Interior 360g	Cascola/Similar	tubo
Cascola Monta E Fixa para Interior 85g	Cascola/Similar	tubo
CHAPA americana para acabamento de carpete	Homeney/Similar	m
CHAPA DE DRYWALL STANDARD BRANCA 120 X180	Knauf/Similar	unidade
CHUMBADOR CB 1/2"	Fixpar/Similar	PEÇA
CHUMBADOR CB 3/8"	Fixpar/Similar	PEÇA
Argamassa Supercimentcola AC II 20 Kg Weber Quartzolit ou Similar	Quartzolit/Similar	saco
Argamassa Cimenticola Impermeável 20 Kg Weber Quartzolit ou Similar	Quartzolit/Similar	saco
Cimento Branco Votoran ou Similar - Saco com 25Kg	Quartzolit/Similar	saco
Cimento CPII E32 Votoran ou Similar - Saco com 50Kg	Quartzolit/Similar	saco
COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	Tijox/Similar	unidade
COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	Tijox/Similar	M²
COBOGÓ DE CONCRETO TIPO PESTANA (32x12x6)CM	Tijox/Similar	unidade
COBOGÓ DE CONCRETO TIPO VENEZIANO (50X50X6)CM	Tijox/Similar	unidade
CORDÃO de nylon para acabamento de rodapes	Tijox/Similar	m
CUMIEIRA DE AMIANTO 1,10 X 62,5 X 5MM X 15°	Eternit/Similar	unidade

DOBRADIÇA CROMADA 85 3.1/2" X 3"	Pado/Similar	unidade
ELEMENTO VAZADO CERÂMICO (20x20x10)CM	Tijox/Similar	unidade
ELEMENTO VAZADO CONCRETO (20 X 10 X 6)CM	Tijox/Similar	unidade
ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (20X20X20)CM	Tijox/Similar	unidade
Faixa adesiva para porta de vidro, amarela, sem dizeres - tipo Varejo 01	3M/Similar	m
Faixa adesiva para porta de vidro, amarela, com dizeres - tipo Varejo 01	3M/Similar	m
Fechadura porta corta fogo fechadura sobrepor mh 129 s/ chave	Dorma/Similar	unidade
FECHADURA CROMADA CR 6521 EXTERNA	Pado/Similar	Conjunto
FECHADURA MODELO 330 ST 2 CROMADA	Pado/Simliar	unidade
FECHADURA PRETA 020/120MM	Pado/Similar	unidade
Fechadura modelo 330 st 2 cromada	Lafonte	Unidade
Fechadura externa victoriana design cromada CR 6521	Metalferco/Similar	unidade
FECHADURA TUBULAR MODELO 4141 ON PRETA	Pado/Simliar	unidade
Fita dupla face fixa espuma 3M 19 mm x 5 mts	3M	Rolo
FITA ANTIDERRAPANTE AMARELA 50X30	3M/Similar	ROLO
GESSO EM Pó - Saco 20 Kg	Argos/Similar	saco
GRANILITE 2 PALHA SACO DE 40KG	Artepisos/Similar	saco
GRANILITE 2 BRANCO SACO DE 40KG	Artepisos/Similar	saco
PISO DE GRANITO cinza andorinha ou corumbá com 2 cm de espessura, assente com massa, dim. 40x40cm ou 50x50cm - incluso o fornecimento de granito com acabamento polido, ou cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais levigado, ou flameado, ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária o assentamento, rejuntamento e limpeza das pedras.	Artepisos/Similar	m²

PISO DE GRANITO cinza andorinha ou corumbá com 3 cm de espessura, assente com massa, dim. 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm - incluso o fornecimento de granito com acabamento polido,ou levigado, ou flameado, ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária o assentamento, rejuntamento e limpeza das pedras.	Artepisos/Similar	m²
Lona plática 4x100 metros - 100 micras	Vonder/Similar	Rolo
LONA LEVE AZUL C/ ILHOS	Vonder/Similar	unidade
LUVA DE BORRACHA XG	Vonder/Similar	unidade
MANGUEIRA TRANCADA CRISTAL ½,3/4 e 1”	Astra/Similar	m
MAÇANETA CROMADA 233	Fabrimar/Similar	unidade
MASSA CORRIDA PVA REF.6350 - 0001	Fabrimar/Similar	Gl
MASSA EPÓXI	Durepox/Similar	CAIXA
MASSA PLÁSTICA	Brasolv/Similar	LATA
MASSA PLÁSTICA CINZA 400g IBERE	Brasolv/Similar	unidade
Mola de piso Bts 75 v prata	Dorma/Similar	unidade
MOLA DORMA MA 200/2 PRETA	Dorma/Similar	unidade
MOLA DORMA MA 200/3 PRETA	Dorma/Similar	unidade
Óleo Lubrificante WD-40	WD-40	Lt
Rolo Papel Kraft 80cm x 75 m	Lamar/Similar	unidade
PEDRA COMERCIAL DE 1,000 À 4,000 TON	Constrular/Similar	M³
PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Constrular/Similar	M³
PISO ELEVADO metalico, 60x60 cm em chapa de aço e miolo de elemento cimenticio, resistencia 1000kg/m2, suporte telescopicos - Fabricante : Tate do Brasil	Giroflex/Similar	m²
PISO PODOTÁTIL de borracha sintética - direcional ou alerta (esp.: 2mm base e 3mm relevo, placa de 25cmx25cm) - cor preto ou colorido (conforme determinado pela Fiscalização)	JPA/Similar	m

PISO PODOTÁTIL em placas de cimento - direcional ou alerta - cor preto ou colorido, placa de 25cmx25cm (conforme determinado pela Fiscalização)	JPA/Similar	m²
PLACA DE GESSO 60 X 60 X 3CM.	Amoedo/Similar	unidade
PLACA DE PISO REVESTIDA FORMICA COR BEGE 60 X60 X3,0CM	JPA/Similar	unidade
PLACA FORRO EM FIBRA MINERAL COR BRANCA 625 X 1250X15MM GEORGIAN ARMSTRONG	Armstrong/Similar	unidade
Rejunte Webercolor Flexível Branco 5kg	Quartzolit ou Similar	kg
TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm	Leroy Merlin/Similar	M²
TIJOLINHO DE BARRO pacote com 10 unidades	Leroy Merlin/Similar	pacote
TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO BAIANINHO COM 8 FUROS	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO CERÂMICO FURADO (10X20X30)CM	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO CERÂMICO PARA LAJE VOLTERRÂNEA	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO COMUM DE BARRO 5X10X22 CM	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO MACIÇO CERÂMICO APARENTE LAMINADO (23 X11X5)CM	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO MACIÇO COMUM	Leroy Merlin/Similar	unidade
TIJOLO REFRATARIO	Leroy Merlin/Similar	unidade
TINTA ESMALTE GRAFITE ESCURO (3,6 L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade

TINTA ESMALTE BRANCA (3,6L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
TINTA ESMALTE CINZA PLATINA acetinado (3,6L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO OURO REF: 0103 (3,6L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
TINTA ESMALTE SINTéTICO COR PRETO BRILHA REF.0101 (3,6L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
TINTA ESMALTE SINTéTICO COR PRETO FOSCO REF.2660 (3,6L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
TINTA ESMALTE SINTéTICO COR VERMELHO AUTO BRILHO (3,6L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
TINTA ESMALTE VERDE FOLHA (3,6L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
Tinta Latex Branco gelo suvinil ou similar (galão com 18L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
Tinta Latex Branco neve suvinil ou similar (galão com 18L) Suvinil ou Similar	Leroy Merlin/Similar	unidade
Tinta Spray Branca	Leroy Merlin/Similar	unidade
VASELINA INDUSTRIAL	Leroy Merlin/Similar	unidade
Vedacit ou similar 3.6 Litros - Otto Baumgart	Leroy Merlin/Similar	unidade
VIDRO temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 10 mm	Leroy Merlin/Similar	m²
VIGA DE MADEIRA PEROBA 14,5CM X 5CM X 3M	Leroy Merlin/Similar	unidade

ELÉTRICA		
Abraçadeira de nylon 10 cm (Nylon 6.6 (alta resistência) Com proteção ultra violeta) - Pacote c/ 100 peças	Hellerman/Similar	pacote

Abraçadeira de nylon 20 cm (Nylon 6.6 (alta resistência) Com proteção ultra violeta) - Pacote c/ 100 peças	Hellerman/Similar	pacote
Abraçadeira de nylon 40 cm (Nylon 6.6 (alta resistência) Com proteção ultra violeta) - Pacotes c/100 peças	Hellerman/Similar	pacote
Abraçadeira de nylon 64 cm (Nylon 6.6 (alta resistência) Com proteção ultra violeta) - Pacote c/ 10 peças	Hellerman/Similar	pacote
Abraçadeira de nylon 100 cm (Nylon 6.6 (alta resistência) Com proteção ultra violeta) - Pacote c/ 10 peças	Hellerman/Similar	pacote
Abraçadeira Multi-Uso Tipo D 1" Zincada	Thelmar/Simiar	unidade
Abraçadeira Multi-Uso Tipo D 1/2" Zincada	Thelmar/Simiar	unidade
Abraçadeira Multi-Uso Tipo D 3/4" Zincada	Thelmar/Simiar	unidade
AGUA DESMINERALIZADA 20L	TKF Hitec/Similar	Galão
ANILHA HGT 1/3 AMARELA (LETRAS)	Hellerman/Similar	Cento
ANILHA HGT 1/3 AMARELA (Números)	Hellerman/Similar	Cento
BASE P/FUS. NH-03	Hellerman/Similar	Pç
Bateria 9V	Siemens/ou Similar	
BOTãO DE LINHA CóDIGO BV6 VERDE	Telemecanique/Similar	Pç
BOTãO POSIçãO DUPLA ZA2 BW81354	Telemecanique/Similar	Pç
BOTãO VDE 0660 16 A-AC11 220V VERMELHO	Telemecanique/Similar	Pç
BOTãO ZB2-BE 101 VERDE	Telemecanique/Similar	Pç
Botoeira acionamento /desliga - vermelha	Telemecanique/Similar	Pç
Botoeira de acionamento/liga - verde	Telemecanique/Similar	Pç
Cabo de cobre de 1,0 mm², isolamento750V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m

Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 10,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 16,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 25,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 35,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 50,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 70,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 95,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 120,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 150,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 185,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 240,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 300,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 400,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 500,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m

Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 10,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 16,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 25,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 35,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 50,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 70,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 95,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 120,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 150,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 185,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 240,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 300,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 400,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 500,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m

Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 10,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 16,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 25,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 35,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 50,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 70,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 95,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 120,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 150,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 185,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 240,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 300,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 400,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 500,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m
Cabo de cobre de 3x4,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	Pirelli/Similar	m

Cabo PP 3x2,5 a 6mm	Pirelli/Similar	m
CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA SUSPENSA POLIPROPILENO	Cemar/Similar	Pç
CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA SUSPENSA POLIPROPILENO	Cemar/Similar	Pç
CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC	Cemar/Similar	Pç
CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO FUNDIDO 15 X 15 X10CM	Tigre/Similar	Pç
CANALETA PVC VENTILADA CINZA 50 X 80 DN50110	Pial Legrand/Similar	Pç
Chave de Nível tipo Bóia Margirius CB-2012	Margirius/Similar	Un
CONECTOR MÚLTIPLO BORNE 10mm² 57A - Branco	Steck/Similar	Un
CONECTOR MÚLTIPLO BORNE 10mm² 57A - Preto	Steck/Similar	Un
CONECTOR MÚLTIPLO BORNE 2,5 mm² 24A - Branco	Steck/Similar	Un
CONECTOR MÚLTIPLO BORNE 2,5mm² 24A - Preto	Steck/Similar	Pç
CONECTOR MÚLTIPLO BORNE 6mm² 41A - Branco	Steck/Similar	Un
CONECTOR MÚLTIPLO BORNE 6mm² 41A - Preto	Steck/Similar	Un
Conector Sindal 12 Bornes 06mm	Steck/Similar	Pç
Conector Sindal 12 Bornes 10mm	Steck/Similar	Pç
Conjunto de Interruptor + Tomada 2P+T 10A	Pial Legrand/Similar	Pç
CONTATOR TRIPOLAR 3TF41 22-0 A 2NA+2NF 220V	Siemens/ou Similar	Pç
CONTATOR TRIPOLAR 3TF42 22-0 A 2NA+2NF 220V	Siemens/ou Similar	Pç
CONTATOR TRIPOLAR 3TF45 22-0 A 2NA +2NF 220V	Siemens/ou Similar	Pç
CONTATOR TRIPOLAR 3TF46 22-0AN1 2NA+2NF 220V	Siemens/ou Similar	Pç
Contator auxiliar - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade

Contator auxiliar - 4na+4nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 45 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 9 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 12 A - 1na+1nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 12 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 110 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 16 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 140 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 18 A - 2na	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 32 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 38/40 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contator de potência 63 A - 2na+2nf	Siemens/ou Similar	unidade
Contatora 3TF 4322 22A 220v Siemens	Siemens/ou Similar	Pç
Contatora Square LC1 D50 11 / M7	Telemecanique/Similar	Un
Contatora LC1 D09M7 - 220V	Telemecanique/Similar	Un
Contatora LC1 D1810	Telemecanique/Similar	Pç

Contatora LC1 D18BD - 24V	Telemecanique/Similar	Pç
dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) monopolar, 275 V, 20 kA	ABB/Similar	unidade
dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) monopolar, 275 V, 45 kA	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 4 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 6 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 10 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 16 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 20 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 25 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 32 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 40 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 50 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 63 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade

DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 70 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 80 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 2 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 4 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 6 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 10 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 16 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 20 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 25 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 70 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 80 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 4 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade

DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 6 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 10 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 16 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 20 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 25 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 32 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 40 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 50 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 63 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 70 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 80 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva B	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 4 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade

DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 6 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 32 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 40 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 50 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 63 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 70 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 80 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 2 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 4 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 6 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 10 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 16 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade

DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 20 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 25 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 32 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 40 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 50 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 63 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 70 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 80 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 4 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 6 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 10 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 16 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade

DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 20 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 25 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 32 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 40 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 50 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 63 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 70 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 80 A / 5kA em quadro de distribuição - padrão europeu - norma IEC/DIN - curva C	ABB/Similar	unidade
Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 pólos em quadro de distribuição	Siemens/ou Similar	unidade
Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 pólos em quadro de distribuição	Siemens/ou Similar	unidade
Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 pólos em quadro de distribuição	Siemens/ou Similar	unidade
Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 pólos em quadro de distribuição	Siemens/ou Similar	unidade
Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 pólos em quadro de distribuição	Siemens/ou Similar	unidade
Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 pólos em quadro de distribuição	Siemens/ou Similar	unidade

Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 pólos em quadro de distribuição	Siemens/ou Similar	unidade
filtro de linha DPS classe III (NBR IEC 61.643-1) com tecnologia de varistor de óxido metálico associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretemperatura), 4 tomadas de acordo com a NBR 14136, sinalização indicativa, através de LED, de desconexão da proteção	Clamper/Similar	Unidade
FILTRO DE AR AH 1136 – DC 187G B	Fleetguard	unidade
FILTRO DE AR AP 5773	TECFIIL MAX PRÓ	unidade
FILTRO DE LINHA 2P+T UNIVERSAL	Qualitronix	unidade
FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	Qualitronix	Pç
FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	Qualitronix	Pç
FILTRO COMBUSTIVEL FS 1242	Fleetguard	unidade
FILTRO COMBUSTIVEL FS 1280	Fleetguard	unidade
FILTRO COMBUSTIVEL FS 5052	Fleetguard	unidade
FILTRO COMBUSTIVEL SCANIA P420 +04 (DC12-01)	TECFIL	Pç
FILTRO OLEO SCANIA G380 +11.06 D12/17	MANN HUMMEL	Pç
FILTRO DE ÓLEO LF 3959	Fleetguard	unidade
FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA GM 12170 (CATERPILLAR 3116)	MANN HUMMEL	Pç
FITA AUTOFUSãO 19MM X 10M X 0,76MM	3M	Pç
FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	3M	Pç
Fusível de vidro 2A (3cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 10A (2cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 10A (3cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 15A (2cm.)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 15A (3cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 1A (2cm)	Negrini/Similar	unidade

Fusível de Vidro de 20A (2cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 20A (3cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de Vidro de 2A (2cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 30A (3cm)	Negrini/Similar	unidade
Fusível de vidro de 3A (2cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 4A (2cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 4A (3cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 5A (2cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 5A (3cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 6A (3cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 7A (2cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 7A (3cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 8A (2cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 8A (3cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 9A (2cm)	Negrini/Similar	Pç
Fusível de vidro de 9A (3cm)	Negrini/Similar	Pç
FUSIVEL DIAZED 2A X 500V RETARDADO	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível Diazed Retardado de 16A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível Diazed Retardado de 20A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível Diazed Retardado de 25A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível Diazed Retardado de 2A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível Diazed Retardado de 35A	Siemens/ou Similar	Pç

Fusível Diazed Retardado de 4A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível Diazed Retardado de 50A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível Diazed Retardado de 63A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 100A - gL/gG - Tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 125A - gL/gG - tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 200A - gG - tam: 02	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 200A - gL/gG - tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 250AgL/gG - tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 250A - gG - tam: 02	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 315A - gL/gG - Tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 355A - gL/gG - Tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 355A - gG - tam: 02	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 36A - gL/gG - Tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 36A - gG - tam: 00	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 400A - gL/gG - Tam: 1	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 400A - gG - tam: 02	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 40A	Siemens/ou Similar	Pç

Fusível NH 50A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusivel NH 600A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 63A	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 63A - gG - tam: 00	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 63A - gG - tam: 00c	Siemens/ou Similar	Pç
Fusível NH 80A	Siemens/ou Similar	Pç
FUZíVEL DE VIDRO 10A 5MM X 20MM	Negrini/Similar	Pç
FUZIVEL DE VIDRO 1A 6,5MM X 33MM	Negrini/Similar	Pç
FUZíVEL DE VIDRO 2A 5MM X 20MM	Negrini/Similar	Pç
FUZíVEL DE VIDRO 5A 5MM X 20MM	Negrini/Similar	Pç
FUZíVEL NH 100A RETARDADO TAM. 00	Siemens/ou Similar	Pç
FUZíVEL NH 125A RETARDADO TAM. 00	Siemens/ou Similar	Pç
Interruptor bipolar paralelo sem espelho - 10A 250V -612008	Pial Legrand/Similar	Un
INTERRUPTOR BIPOLAR 612016 – Pial Plus – 25A	Pial Legrand/Similar	Pç
Interruptor simples 10A/250V – sem placa PIALPLUS 611000	Pial Legrand/Similar	Un
Interruptor bipolar simples SEM PLACA 10A/250V – 612005	Pial Legrand/Similar	Pç
Interruptor paralelo 2 teclas separadas 10 A - com placa	Pial Legrand/Similar	Pç
Interruptor simples 1 tecla + tomada 2P+T 10A	Pial Legrand/Similar	unidade

LAMPADA LED TUBULAR T5 G5 9W BIVOLT LUZ BRANCA 6500K 1000LM COM DRIVER 0,55 METROS	Ourolux/Similar	unidade
LAMPADA PLAFLON LED 18W REDONDO DE EMBUTIR BRANCO FRIO 6500k 100-240v	Ourolux/Similar	unidade
Luminária de Emergência bivolt 30 LED - 50/60Hz - Emerlux	Emerlux/Similar	unidade
Óleo MOTOR 15W40 TURBO DIESEL E700 API CI-4 20L	Lubrax/Similar	Galão
Óleo MOTOR 15W40 CH4 BRUTUS PROT T5 MINERAL 20L	Lubrax/Similar	Galão
PAINEL LED EMBUTIR 18W 6500K 22X1,5 BR	Avant/Similar	unidade
PARAFUSO AJUSTE DIAZED 4A	Siemens/ou Similar	unidade
PERFILADO DE ALUMINIO TIPO T 1" X 1" X 2MM	Perfileve/Similar	unidade
PILHA ALCALINA AA 1.5V	Duracel/Similar	unidade
Placa 4x2 cega PIALPLUS ou Similar	Pial Legrand/Similar	unidade
Placa 4x2 para 1 interruptor horizontal PIALPLUS	Pial Legrand/Similar	unidade
Placa 4x2 para 2 interruptores vertical PIALPLUS	Pial Legrand/Similar	unidade
PLUG 2P+T SAÍDA LATERAL PADRÃO NOVO CINZA 10 A REF.6158 72	Pial Legrand/Similar	unidade
PLUG 2P+T SAÍDA LATERAL PADRÃO NOVO CINZA 20 A REF.6158 73	Pial Legrand/Similar	unidade
Plug 2P+T universal	Pial Legrand/Similar	unidade
PLUG ACOPLAMENTO 2P + T 16A 220/240V 6H AZ REF. A-3056 FÊMEA	Steck/Similar	unidade
PLUG ACOPLAMENTO 2P + T 16A 220V 6H AZ REF. S-3076 MACHO	Steck/Similar	unidade
PLUG ACOPLAMENTO 2P + T 32A 220/240V 6H AZ. REF. S-3276 MACHO	Steck/Similar	unidade

PLUG ACOPLAMENTO 3P + T 32A 220V 9H AZ REF. S-4279 MACHO	Steck/Similar	unidade
Plug Fêmea 2P+T - 15A/ 250V	Fame/Similar	unidade
Plug Macho 2P+T - 15A / 250V	Fame/Similar	unidade
protetor de surto - 220 V ou 127 V 20 kA, trifásico	ABB/Similar	unidade
protetor de surto - 220 V ou 127 V, 40 kA, trifásico	ABB/Similar	unidade
RELê DE SOBRECARGA 3UA50 00 1E 2,5-4A SIEMENS	Siemens/ou Similar	unidade
RELê DE SOBRECARGA 3UA50 00 1G 4-6,3A SIEMENS	Siemens/ou Similar	unidade
RELê DE SOBRECARGA 3UA50 00 1J 6,3-10A SIEMENS	Siemens/ou Similar	unidade
RELê DE SOBRECARGA 3UA52 00 2A 10-16A SIEMENS	Siemens/ou Similar	unidade
RELê DE SOBRECARGA 3UA55 00 2D 20-32A SIEMENS	Siemens/ou Similar	unidade
RELê DE SOBRECARGA MOD. SR2 25A MD 50/60HZ 17 - 25	Steck/Similar	unidade
Relê Falta de Fase 220 VAC	Siemens/ou Similar	unidade
Relê Falta de Fase 220 VAC	Siemens/ou Similar	unidade
Rele Térmico 3UA 58 (32 - 50) 3TF 46	Siemens/ou Similar	unidade
Sensor de Presença 110/220V	Qualitronix/Similar	unidade
Sensor de Presença INFRA FI8 3F180 BIVOLT EMBUTIR	Qualitronix/Similar	unidade
SINALEIRO P/ GARAGEM MODELO EG-30 220V	Engesig/Similar	unidade
SOQUETE C/ RABICHO P/ LâMPADA FLUORES.	Pial Legrand/Similar	unidade
SOQUETE DE PORCELANA E-27	Legrand/Similar	unidade
SOQUETE DE PORCELANA E-40	Legrand/Similar	unidade

SOQUETE P/ LâMPADA. FLúORES. T8/T10 G13	Legrand/Similar	unidade
Soquete para lâmpada LED dicróica 15CM	Legrand/Similar	unidade
Soquete para Lâmpada Fluorescente de PRESSÃO	Legrand/Similar	unidade
Soquete para lâmpada fluorescente giratório	Legrand/Similar	unidade
Soquete para lâmpada fluorescente giratório	Legrand/Similar	unidade
SOQUETE PORCELANA E-27 566 4A-250V SIMIL1460	Legrand/Similar	unidade
SOQUETE PORCELANA E-27 566 4A-250V SIMIL1460	Legrand/Similar	unidade
SPIRADUTO 3 x 4" C/ 50 mt	Legrand/Similar	unidade
Suporte 4x4 PIAL PLUS ou Similar	Legrand/Similar	unidade
Suporte vertical 4x2 PIAL PLUS ou Similar	Legrand/Similar	unidade
TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO para cabo de 2,5 mm²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO para cabo de 4,0 a 6,0 mm²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO para cabo de 10,0 mm²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO para cabo de 16,0 mm²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO para cabo de 70,0 mm²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO para cabo de 120,0 mm²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO para cabo de 150,0 mm²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL NãO ISOLADO à COMPR. 10MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL NãO ISOLADO à COMPR. 25MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL NãO ISOLADO à COMPR. 95MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO ARGOLA 1,5MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO ARGOLA 10MM²	Intelli/Similar	unidade

TERMINAL PRé ISOLADO ARGOLA 16MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO ARGOLA 25MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO ARGOLA 4/6MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO PINO 1,5MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO PINO 10MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO PINO 16MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO PINO 2,5MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé ISOLADO PINO 4/6MM²	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé-ISOLADO TIPO FêMEA 1,5MM REF. SO9620	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé-ISOLADO TIPO FêMEA 2,5MM REF. SO9723	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé-ISOLADO TIPO MACHO 2,5MM REF. SO9024	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRé-ISOLADO TIPO MACHO 4/6MM REF. SO72984	Intelli/Similar	unidade
TERMINAL PRESSAO 25MM 6104	Intelli/Similar	unidade
Terminal tipo olhal de 1/4" (Cores)	Intelli/Similar	unidade
Terminal tipo olhal de 2,5mm (cores)	Intelli/Similar	unidade
Terminal tipo olhal de 3/8" (cores)	Intelli/Similar	unidade
Terminal tipo pino de 2,5mm (cores)	Intelli/Similar	unidade
Tomada 2P+T 10-15A / 125V-250V - sem placa	Pial Legrand/Similar	unidade
TOMADA 2P+T ABNT2- 20A Pila plus	Pial Legrand/Similar	unidade
Tomada 2P+T e Universal - com placa 20A – Pila plus	Pial Legrand/Similar	unidade
TOMADA 2P+T NOVO PADRAO 10A Pila Plus	Pial Legrand/Similar	unidade

TOMADA SISTEMA X 2P + T UNIVERSAL REF.675011 MARCA	Pial Legrand/Similar	unidade

Eletroduto galvanizado a fogo		
eletroduto de aco carbono com costura, galvanizado a fogo d= 15 mm (1/2")	Daisa/Similar	m
eletroduto de aco carbono com costura, galvanizado a fogo d= 20 mm (3/4")	Daisa/Similar	m
eletroduto de aco carbono com costura, galvanizado a fogo d= 25 mm (1")	Daisa/Similar	m
eletroduto de aco carbono com costura, galvanizado a fogo, inclusive conexoes d= 15 mm (1/2")	Daisa/Similar	m
eletroduto de aco carbono com costura, galvanizado a fogo, inclusive conexoes d= 20 mm (3/4")	Daisa/Similar	m
eletroduto de aco carbono com costura, galvanizado a fogo, inclusive conexoes d= 25 mm (1")	Daisa/Similar	m
curva de aco para eletroduto galvanizado a fogo d= 15 mm (1/2")	Daisa/Similar	unidade
curva de aco para eletroduto galvanizado a fogo d= 20 mm (3/4")	Daisa/Similar	unidade
curva de aco para eletroduto galvanizado a fogo d= 25 mm (1")	Daisa/Similar	unidade
bucha com arruela de liga especial zamak para eletroduto d= 15 mm (1/2")	Daisa/Similar	unidade
bucha com arruela de liga especial zamak para eletroduto d= 20 mm (3/4")	Daisa/Similar	unidade
bucha com arruela de liga especial zamak para eletroduto d= 25 mm (1")	Daisa/Similar	unidade

Eletroduto de pvc rigido roscavel		
eletroduto de pvc rigido roscavel d= 20 mm (1/2")	Daisa/Similar	m
eletroduto de pvc rigido roscavel d= 25 mm (3/4")	Daisa/Similar	m

eletroduto de pvc rigido roscavel d= 32 mm (1")	Daisa/Similar	m
eletroduto de pvc rigido roscavel, inclusive conexoes d= 20 mm (1/2")	Daisa/Similar	m
eletroduto de pvc rigido roscavel, inclusive conexoes d= 25 mm (3/4")	Daisa/Similar	m
eletroduto de pvc rigido roscavel, inclusive conexoes d= 32 mm (1")	Daisa/Similar	m
curva 90 de pvc rigido para eletroduto roscavel d= 20 mm (1/2")	Daisa/Similar	unidade
curva 90 de pvc rigido para eletroduto roscavel d= 25 mm (3/4")	Daisa/Similar	unidade
curva 90 de pvc rigido para eletroduto roscavel d= 32 mm (1")	Daisa/Similar	unidade
luva de pvc rigido para eletroduto roscavel d= 20 mm (1/2")	Daisa/Similar	unidade
luva de pvc rigido para eletroduto roscavel d= 25 mm (3/4")	Daisa/Similar	unidade
luva de pvc rigido para eletroduto roscavel d= 32 mm (1")	Daisa/Similar	unidade

Duto em chapa de aço para piso		
duto liso simples em chapa de aco para tomada de piso, dimensões 25 x 70 mm	Daisa/Similar	m
duto liso simples em chapa de aco para tomada de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	m
duto liso duplo em chapa de aco para tomada de piso, dimensoes 2 x 25 x 70 mm	Daisa/Similar	m
curva vertical 90 em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 70 mm	Daisa/Similar	unidade
curva vertical 90 em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade
curva horizontal 90 em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 70 mm	Daisa/Similar	unidade

curva horizontal 90 em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade
desvio simples em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 70 mm	Daisa/Similar	unidade
desvio simples em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade
desvio duplo em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 70 mm	Daisa/Similar	unidade
desvio duplo em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade
tampao final em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 70 mm	Daisa/Similar	unidade
tampao final em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade
juncao em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 70 mm	Daisa/Similar	unidade
juncao em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade
rodapé falso 3x30x40x1500mm(sem tampa)	Valeman/Similar	pç
tampa de encaixe para rodapé 30x120x1500 mm	Valeman/Similar	pç
caixa de tomada energia para rodapé 3x30x40	Valeman/Similar	pç
tê vertical descida sextavado 3x30x40	Valeman/Similar	pç
caixa tomada if + 2RJ para rodapé 3x30x40	Valeman/Similar	pç
curva vert.int.90 graus para rodapé 3x30x40	Valeman/Similar	pç
caixa de passagem 1 nivel em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 70 mm	Daisa/Similar	unidade
caixa de passagem 1 nivel em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade
caixa de passagem 2 niveis em chapa de aco para duto de piso, dimensoes 25 x 140 mm	Daisa/Similar	unidade

perfilado liso em chapa de aco, dimensoes 19 x 38 mm	Kennedy/Similar	m
perfilado liso em chapa de aco, dimensoes 38 x 38 mm	Kennedy/Similar	m
perfilado liso em chapa de aco com tampa, dimensoes 38 x 38 mm	Kennedy/Similar	m
perfilado perfurado em chapa de aco, dimensoes 38 x 38 mm	Kennedy/Similar	m
perfilado perfurado em chapa de aco com tampa, dimensoes 38 x 38 mm	Kennedy/Similar	m
perfilado com 2 furos na ponta em chapa de aco com tampa, dimensoes 38 x 38 mm	Kennedy/Similar	m
base com 4 furos fixacao externa em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
caixa de derivacao "c" em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
caixa de derivacao "i" em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
caixa de derivacao "l" em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
caixa de derivacao "t" em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
caixa de derivacao "x" em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
caixa para tomada fixo perfil com tampa e tomada universal para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
derivacao final para eletroduto em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
derivacao lateral dupla para eletroduto em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
derivacao lateral para eletroduto em chapa de aco para perfilado	Kennedy/Similar	unidade
juncao angular dupla alta em chapa de aco para perfilado	Cemar/Similar	unidade
porta perfil com pino d=3/8" para perfilado	Cemar/Similar	unidade
suporte curto para luminaria em chapa de aco para perfilado	Cemar/Similar	unidade
suporte longo para luminaria em chapa de aco para perfilado	Cemar/Similar	unidade

suporte em chapa de aco para perfilado	Cemar/Similar	unidade
vergalhao com rosca total d=1/4" para perfilado	Perfilix/Similar	m

Eletrocalha lisa		
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 250 x 100 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 300 x 100 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha lisa tipo ´U´, galvanizada a fogo, 500 x 100 mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 100x50mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 150x50mm, com acessórios	Cemar/Similar	m

Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 200x50mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 250x50mm, com acessórios	Cemar/Similar	m

Eletrocalha perfurada - altura 100mm		
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 150x100mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 200x100mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 250x100mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 300x100mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 400x100mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 500x100mm, com acessórios	Cemar/Similar	m
Eletrocalha perfurada tipo ´U´, galvanizada a fogo, 700x100mm, com acessórios	Cemar/Similar	m

Tampa para eletrocalha		
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50mm	Cemar/Similar	m
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	Cemar/Similar	m
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150mm	Cemar/Similar	m
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200mm	Cemar/Similar	m
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 250mm	Cemar/Similar	m

Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 300mm	Cemar/Similar	m
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400mm	Cemar/Similar	m
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 500mm	Cemar/Similar	m
Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 700mm	Cemar/Similar	m

Eletrocalha e acessórios		
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x50mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x50mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x50mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x100mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x100mm	Eletrofort/Similar	unidade

Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 500x100mm	Eletrofort/Similar	unidade
Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 700x100mm	Eletrofort/Similar	unidade
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 500mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 700mm	Cemar/Similar	unidade
Mão francesa reforçada, galvanizada a fogo, L= 900mm	Cemar/Similar	unidade
Mesa de som Amplificada 2 Canais 250 + 250 Watts - 4 Ohms 10 canais de entrada (6 mono - 2 estéreo) Referencia: SKP Pro Audio- VZ 100A	SKP/Similar	unidade
Suporte metálico para vídeo projetor - modelo UNIVESAL 50	Projetelas/Similar	unidade
Tela motorizada de 100" , com controle remoto -mod. LX 100EVM	Projetelas/Similar	unidade
Microfone dimamico para mesa - modelo MMF 303	TSI/Similar	unidade
Microfone sem fio , modelo MS 115	TSI/Similar	unidade
Caixa de som ativa - modelo CSP6 - branca 100 W RMS - 8 Ohm	TSI/Similar	unidade
Lift para projetor, dimensões 50x50 cm, capacidade até 10 kg, acabamento externo em aluminio com pintura eletrostática branca, abertura 50 cm	Tech Lift/Similar	unidade
Cabo VGA (ponto micro no piso ao projetor), com conectores (25m)	MTX/Similar	unidade

Cabo de audio tipo phillips de 25 m de 2 x 0,20 mm² com conectores P2	MTX/Similar	unidade
Cabo polarizado 2x2,50 mm² para auto falantes	MTX/Similar	m
Cabo HDMI x HDMI profissional, com conectores de alta performance	MTX/Similar	m
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 1,8 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 2,0 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 3,0 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 5,0 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 8,0 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 10,0 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 15,0 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo HDMI X HDMI versão 1.3 blindado 20,0 m.	MTX/Similar	unidade
Cabo mini HDMI X HDMI versão 1.3 - 1,8 m	MTX/Similar	unidade
Adaptador DVI fêmea X HDMI macho	MTX/Similar	unidade
Adaptador DVI macho X HDMI fêmea	MTX/Similar	unidade
Adaptador HDMI fêmea X HDMI fêmea	MTX/Similar	unidade
Adaptador HDMI macho x HDMI fêmea	MTX/Similar	unidade
Adaptador HDMI macho x HDMI macho	MTX/Similar	unidade
Alto falantes de embutir , tipo arandela - modelo SP-6	JBL/Similar	unidade
Distribuidor Splitter VGA / RGB com 8 Saídas - Distância máxima entre Computadores e Distribuidor: 7,5 metros. - Distância máxima entre Distribuidores e Monitores (Projetor): 50 metros. - Resolução Máxima: 1920 x 1440.	Migtec/Similar	unidade
Cabo VGA / SVGA / RGB Tripla Blindagem	MTX/Similar	m
Conector HD 15M com capa metálica	MTX/Similar	unidade
Acabamento para válvula Hydra MAX - BRANCO	Hydra/Similar	unidade

AREJADOR DE TORNEIRA PARA TORNEIRA PRESMATIC	Docol/Similar	unidade
ASSENTO SANITÁRIO COMUM BRANCO	Celite/Similar	unidade
ASSENTO SANITÁRIO COMUM CINZA	Celite/Similar	unidade
CAIXA SANFONADA 2"	Astra/Similar	unidade
CAP PARA ESGOTO EM PVC COR BRANCO DE 75MM	Astra/Similar	unidade
CAP ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1 1/2"	Astra/Similar	unidade
CONECTOR EM COBRE ROSCA FEMEA 15X1/2"	Eluma/Similar	unidade
CONECTOR EM COBRE ROSCA FEMEA 22X1/2"	Eluma/Similar	unidade
Cotovelo 45º PVC marrom de 2.1/2"	Eluma/Similar	unidade
Cotovelo 90º PVC marrom de 2"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1 1/2"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1 1/4"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1/2"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO ROSCAXROSCA EM COBRE DE 3/4"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL DE COBRE 15MM OU 1/2"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL DE COBRE 22MM OU 3/4"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL DE COBRE 28MM OU 1"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL DE COBRE 35MM OU 1 1/4"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL DE COBRE 42MM OU 1 1/2"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL DE COBRE 54MM OU 2"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL DE COBRE 66MM OU 2 1/2"	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL ROSCA FEMEA 15X1/2" EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
COTOVELO S/ ANEL ROSCA FEMEA 22X1" EM COBRE	Eluma/Similar	unidade

CURVA 45º LONGA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 50MM	Tigre/Similar	unidade
CURVA 45º LONGA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 75MM	Tigre/Similar	unidade
CURVA 45º PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 100MM	Tigre/Similar	unidade
CURVA 45º ROSCAXROSCA EM COBRE 1 1/2"	Tigre/Similar	unidade
CURVA 90º CURTA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 75MM	Tigre/Similar	unidade
ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 30 CM 1/2" COR BRANCO	Montana/Similar	unidade
ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 CM 1/2" COR BRANCO	Montana/Similar	unidade
ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50 CM 1/2" COR BRANCO	Montana/Similar	unidade
ENGATE METALICO SUPER FLEXIVEL 40CM - 1/2"	Montana/Similar	unidade
FITA VEDA ROSCA DE 12MMX50MM	Firlon/Similar	unidade
FLANGE CURTA EM COBRE DE 15MM	Eluma/Similar	unidade
FLANGE CURTA EM COBRE DE 22MM	Eluma/Similar	unidade
JUNTA DE EXPANSÃO S/ ANEL 15MM EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
JUNTA DE EXPANSÃO S/ ANEL 22MM EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
JUNTA DE EXPANSÃO S/ ANEL 28MM EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
JUNTA DE EXPANSÃO S/ ANEL 35MM EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
JUNTA DE EXPANSÃO S/ ANEL 42MM EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
JUNTA DE EXPANSÃO S/ ANEL 54MM EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
JUNTA DE EXPANSÃO S/ ANEL 66MM EM COBRE	Eluma/Similar	unidade
Lixa de Ferro	Norton/Similar	unidade
LUVA DE REDUÇÃO ROSCAXROSCA EM COBRE 1"X3/4"	Eluma/Similar	unidade

LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 32X25MM	Eluma/Similar	unidade
LUVA PASSANTE S/ ANEL DE COBRE 15MM OU 1/2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA PASSANTE S/ ANEL DE COBRE 22MM OU 3/4"	Eluma/Similar	unidade
LUVA PASSANTE S/ ANEL DE COBRE 28MM OU 1"	Eluma/Similar	unidade
LUVA PASSANTE S/ ANEL DE COBRE 35MM OU 1 1/4"	Eluma/Similar	unidade
LUVA PASSANTE S/ ANEL DE COBRE 42MM OU 1 1/2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA PASSANTE S/ ANEL DE COBRE 54MM OU 2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA PASSANTE S/ ANEL DE COBRE 66MM OU 2 1/2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1 1/2"	Tigre/Similar	unidade
LUVA ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1 1/4"	Tigre/Similar	unidade
LUVA ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1"	Tigre/Similar	unidade
LUVA ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1/2"	Tigre/Similar	unidade
LUVA ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 3/4"	Tigre/Similar	unidade
LUVA ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1 1/2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1 1/4"	Eluma/Similar	unidade
LUVA ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1"	Eluma/Similar	unidade
LUVA ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1/2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA ROSCAXROSCA EM COBRE DE 2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA ROSCAXROSCA EM COBRE DE 3/4"	Eluma/Similar	unidade
LUVA S/ ANEL DE COBRE 15MM OU 1/2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA S/ ANEL DE COBRE 22MM OU 3/4"	Eluma/Similar	unidade
LUVA S/ ANEL DE COBRE 28MM OU 1"	Eluma/Similar	unidade
LUVA S/ ANEL DE COBRE 35MM OU 1 1/4"	Eluma/Similar	unidade
LUVA S/ ANEL DE COBRE 42MM OU 1 1/2"	Eluma/Similar	unidade

LUVA S/ ANEL DE COBRE 54MM OU 2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA S/ ANEL DE COBRE 66MM OU 2 1/2"	Eluma/Similar	unidade
LUVA SIMPLES PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 100MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SIMPLES PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 150MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SIMPLES PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 50MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SIMPLES PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 75MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 20MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 25MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 32MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 40MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 50MM	Tigre/Similar	unidade
LUVA SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 60MM	Tigre/Similar	unidade
NIPLE ROSCAVEL EM PVC BRANCO DE 1 1/4"	Tigre/Similar	unidade
NIPLE ROSCAVEL EM PVC BRANCO DE 1"	Tigre/Similar	unidade
NIPLE ROSCAVEL EM PVC BRANCO DE 1/2"	Tigre/Similar	unidade
NIPLE ROSCAVEL EM PVC BRANCO DE 3/4"	Tigre/Similar	unidade
ORELHA COM PORTA GRELA GIRATÓRIO CROMADA DE 100MM	Tigre/Similar	unidade
PARAFUSO CAPELINHA PARA VASO SANITÁRIO	Astra/Similar	unidade
Parafuso para Bucha S-06	Ciser/Similar	unidade
Parafuso para Bucha S-08	Ciser/Similar	unidade
Parafuso para Bucha S-10	Ciser/Similar	unidade
Parafuso para Bucha S-12	Ciser/Similar	unidade
PLUG ROSCA EM COBRE DE 1"	Eluma/Similar	unidade

PLUG ROSCA EM COBRE DE 1/2"	Eluma/Similar	unidade
PLUG ROSCA EM COBRE DE 3/4"	Eluma/Similar	unidade
PLUG ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1 1/2"	Tigre/Similar	unidade
PLUG ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1"	Tigre/Similar	unidade
PLUG ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 1/2"	Tigre/Similar	unidade
PLUG ROSCÁVEL EM PVC BRANCO DE 3/4"	Tigre/Similar	unidade
PORTA GRELHA REDONDO PARA CAIXA SINFONDA COR BRANCA DE 100MM	Tigre/Similar	unidade
PORTA GRELHA REDONDO PARA CAIXA SINFONDA COR BRANCA DE 150MM	Tigre/Similar	unidade
PORTA GRELHA REDONDO PARA CAIXA SINFONDA CROMADA DE 100MM	Tigre/Similar	unidade
PORTA GRELHA REDONDO PARA CAIXA SINFONDA CROMADA DE 150MM	Tigre/Similar	unidade
PROLONGADOR LONGO ROSCAXROSCA EM COBRE 1/2"	Eluma/Similar	unidade
PROLONGADOR LONGO ROSCAXROSCA EM COBRE 3/4"	Eluma/Similar	unidade
PROLONGADOR MÉDIO ROSCAXROSCA EM COBRE 1/2"	Eluma/Similar	unidade
PROLONGADOR MÉDIO ROSCAXROSCA EM COBRE 3/4"	Eluma/Similar	unidade
REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 100X50MM	Tigre/Similar	unidade
REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 100X75MM	Tigre/Similar	unidade
REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 150X100MM	Tigre/Similar	unidade
REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO EM PVC BRANCO DE 75X50MM	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	Tigre/Similar	unidade

REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 2"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 2"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 3/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 3/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1 1/2"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1 1/2"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1 1/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1 1/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 2"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 2"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 3/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 3/4"	Tigre/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA METALICO COM PASSAGEM TOTAL (ALAVANCA) 1 1/2"	Docol/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA METALICO COM PASSAGEM TOTAL (ALAVANCA) 1 1/4"	Docol/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA METALICO COM PASSAGEM TOTAL (ALAVANCA) 1"	Docol/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA METALICO COM PASSAGEM TOTAL (ALAVANCA) 3"	Docol/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA METALICO COM PASSAGEM TOTAL (ALAVANCA) 3/4"	Docol/Similar	unidade

REGISTRO DE ESFERA METALICO COM PASSAGEM TOTAL (ALAVANCA) 4"	Docol/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA METALICO PARA JARDIM - 1/2" (COM ALAVANCA)	Docol/Similar	unidade
REGISTRO DE ESFERA METALICO PARA JARDIM - 3/4" (COM ALAVANCA)	Docol/Similar	unidade
REPARO PARA TORNEIRA 1/2 (COURINHO)	Tigre/Similar	unidade
REPARO PARA TORNEIRA 3/4 (COURINHO)	Tigre/Similar	unidade
Sifão cromado 1.1/2" x 2" - 30cm	Astra/Similar	unidade
SIFÃO FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCO 3/4"X1 1/2"	Astra/Similar	unidade
SIFÃO FLEXIVEL PARA MICTÓRIO 2 1/4"X2" EM PVC BRANCO	Astra/Similar	unidade
SIFÃO FLEXIVEL PARA MICTÓRIO 2 1/4"X2" EM PVC BRANCO	Astra/Similar	unidade
SIFÃO FLEXIVEL PARA PIA AMERICANA 1 1/2"X 1 1/2" EM PVC BRANCO	Astra/Similar	unidade
SIFÃO FLEXIVEL PARA PIA AMERICANA 1 1/2"X 2" - EM PVC BRANCO	Astra/Similar	unidade
SILICONE TUBO PARA PISTOLA APLICADORA 300G	HS Bonde/Similar	unidade
Subconjunto para válvula de descarga HYDRA	Hydra/Similar	unidade
TÊ 45º S/ ANEL EM COBRE 35MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ 45º S/ ANEL EM COBRE 42MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ 45º S/ ANEL EM COBRE 54MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 100X50MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 100X75MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 150X100MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 75X50MM	Tigre/Similar	unidade

TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 25X20MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 32X25MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 40X25MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 40X32MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 50X25MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 50X32MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 50X40MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 100X100MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 150X150MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 50X50MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ PARA ESGOTO EM PVC BRANCO 75X75MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1 1/2"	Eluma/Similar	unidade
TÊ ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1 1/4"	Eluma/Similar	unidade
TÊ ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1"	Eluma/Similar	unidade
TÊ ROSCAXROSCA EM COBRE DE 1/2"	Eluma/Similar	unidade
TÊ ROSCAXROSCA EM COBRE DE 3/4"	Eluma/Similar	unidade
TÊ S/ ANEL EM COBRE 15MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ S/ ANEL EM COBRE 22MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ S/ ANEL EM COBRE 28MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ S/ ANEL EM COBRE 35MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ S/ ANEL EM COBRE 42MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ S/ ANEL EM COBRE 54MM	Eluma/Similar	unidade

TÊ S/ ANEL EM COBRE 66MM	Eluma/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) EM PVC MARROM DE 20MMX1/2"	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) EM PVC MARROM DE 25MMX1/2"	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) EM PVC MARROM DE 25MMX3/4"	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 20MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 25MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 32MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 40MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 50MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 60MM	Tigre/Similar	unidade
TÊ SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 75MM	Tigre/Similar	unidade
Torneira de Bóia 1 1/4"	Tigre/Similar	unidade
Torneira de pressão para lavatório DECA	Deca/Similar	unidade
Torneira para bebedouro azul e branca	Deca/Similar	unidade
Torneira para jardim de 1/2" com adaptador para 3/4" - DECA	Deca/Similar	unidade
TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2"	Deca/Similar	unidade
TUBO DE PVC ESGOTO COR BRANCO DE 3METROS DE 100MM	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC ESGOTO COR BRANCO DE 3METROS DE 150MM	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC ESGOTO COR BRANCO DE 3METROS DE 40MM	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC ESGOTO COR BRANCO DE 3METROS DE 50MM	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC ESGOTO COR BRANCO DE 3METROS DE 75MM	Tigre/Similar	unidade

TUBO DE PVC MARROM 20MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 20MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 25MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 25MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 32MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 32MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 40MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 40MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 50MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 50MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 60MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
TUBO DE PVC MARROM 60MM C/ 3 METROS	Tigre/Similar	unidade
União PVC marrom soldável 50mm	Tigre/Similar	unidade
UNIÃO ROSCA EM COBRE DE 1"	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO ROSCA EM COBRE DE 1/2"	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO ROSCA EM COBRE DE 3/4"	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO S/ ANEL EM COBRE 15MM	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO S/ ANEL EM COBRE 22MM	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO S/ ANEL EM COBRE 28MM	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO S/ ANEL EM COBRE 35MM	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO S/ ANEL EM COBRE 42MM	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO S/ ANEL EM COBRE 54MM	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO S/ ANEL EM COBRE 66MM	Eluma/Similar	unidade
UNIÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 20MM	Tigre/Similar	unidade
UNIÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 25MM	Tigre/Similar	unidade
UNIÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 32MM	Tigre/Similar	unidade

UNIÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 40MM	Tigre/Similar	unidade
UNIÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 50MM	Tigre/Similar	unidade
UNIÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 60MM	Tigre/Similar	unidade
UNIÃO SOLDAVEL EM PVC MARROM DE 75MM	Tigre/Similar	unidade
VALAVULA HIDRA CROMADA COD. 2550 - 1 1/2"	Hydra/Similar	unidade
VALVULA HIDRA MAX 1 1/2"	Hydra/Similar	unidade
VALVULA HIDRA MAX 1 1/4"	Hydra/Similar	unidade
VALVULA HIDRA MAX LUXO	Hydra/Similar	unidade
VÁLVULA PARA MICTÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO PRESMATIC	Docol/Similar	unidade
VALVULA PARA MICTORIO DOCOL PRESMATIC	Docol/Similar	unidade
VALVULA UNIVERSAL 7/8X1 EM PVC BRANCO	Tigre/Similar	unidade
CABO UTP , CATEGORIA 6 , 4 PARES	Furukawa/Similar	unidade
ORGANIZADOR METÁLICO horizontal	Vonder/Similar	unidade
PAINEL de fechamento de 1 U	Vonder/Similar	unidade
PAINEL PASSA CABO HORIZONTAL 1"u" X 19", especificações conforme desenhos do projeto básico de padronização aprovados pela área de Engenharia e de Informática do Banco - TLM	Furukawa/Similar	unidade
PATCH CORD comprimento 2,5m, montado e testado em fábrica, Categoria 6e, com cabo UTP extra-flexível e conector modular RJ45-macho em ambas extremidades, pinagem T568A - TLM	Furukawa/Similar	unidade
PATCH CORD comprimento 4m, montado e testado em fábrica, Categoria 6e, com cabo UTP extra-flexível e conector modular RJ45-macho em ambas extremidades, pinagem T568A - TLM	Furukawa/Similar	unidade
PATCH CORD comprimento 10 m, montado e testado em fábrica, Categoria 6e, com cabo UTP extra-flexível e conector modular RJ45-macho em ambas extremidades, pinagem T568A - TLM	Furukawa/Similar	unidade

PATCH CORD comprimento 1,5m, montado e testado em fábrica, Categoria 6, com cabo UTP extra-flexível e conector modular RJ45-macho em ambas extremidades, pinagem T568A - TLM	Furukawa/Similar	unidade
PATCH CORD comprimento 2,5m, montado e testado em fábrica, Categoria 6, com cabo UTP extra-flexível e conector modular RJ45-macho em ambas extremidades, pinagem T568A - TLM	Furukawa/Similar	unidade
PATCH CORD comprimento 4m, montado e testado em fábrica, Categoria 6, com cabo UTP extra-flexível e conector modular RJ45-macho em ambas extremidades, pinagem T568A - TLM	Furukawa/Similar	unidade
PATCH CORD comprimento 10m, montado e testado em fábrica, Categoria 6, com cabo UTP extra-flexível e conector modular RJ45-macho em ambas extremidades, pinagem T568A - TLM	Furukawa/Similar	unidade
PATCH PANNEL de 24 portas	Furukawa/Similar	unidade
PATCH PANNEL de 48 portas	Furukawa/Similar	unidade
Conector Rj45 Macho Cat6 Gigalan Furukawa	Furukawa/Similar	m
Conector Femea Keystone Cat6 Furukawa SohoPlus	Furukawa/Similar	m
TOMADA DE LÓGICA, tipo Keystone, RJ 45	Furukawa/Similar	unidade
ESPELHO, para conectores RJ 45	Furukawa/Similar	unidade
ESPELHO, PARA 2 TOMADAS RJ 45	Furukawa/Similar	unidade
Tomada para telefone, 4 pinos	Telebrás/Similar	Pç
Bateria 12 Volts 40 Ah Selada Estacionaria	Freedom/Similar	Pç
Bateria 12 Volts 60 Ah Selada Estacionaria	Freedom/Similar	Pç
Bateria 12 Volts 12 Ah Selada Estacionaria	Freedom/Similar	Pç
Bateria 12 Volts 07/9Ah Ah Selada Estacionaria	Freedom/Similar	Pç
Bateria 06 Volts 4,5 Ah Selada Estacionaria	Freedom/Similar	Pç
Terminal p/ Bateria Estacionária	Maxcom/Similar	Pç
Terminal p/ Bateria Sapo	Maxcom/Similar	Pç

Acessórios Automatizadores de Portão		
Central de Comando CP 4000 Peccinin	Peccinin/Similar	Pç
Kit Coroa de Bronze Basculante	Peccinin/Similar	Pç
Porca Acionadora BV PPA	PPA/Similar	Pç
Central Facilima Light 512 TX Multicodigos	PPA/Similar	Pç
Fim de Curso BV 1500MM	PPA/Similar	Pç
Coroa de Nylon Z20 Dentes Retos	PPA/Similar	Pç
Rolamento 6201 PPA	PPA/Similar	Pç
Pino Estriado 5 x 25mm	PPA/Similar	Pç
Porca Acionadora Broze	PPA/Similar	Pç
Kit Reparo Coroa Bronze	Peccinin/Similar	Pç
Kit Conjunto Fricção Basculante	Peccinin/Similar	Pç
Porca de Bronze 2 Entrada	Peccinin/Similar	Pç
Correia para rotacionar o motor	Peccinin/Similar	

RAMO: MANUTENÇÃO PREDIAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO		
UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR/SP	DATA:	XX/XX/2026

ANEXO N

CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo (X.XX.XXX.XXXXXX/XXXX-XX)	1.34.001.005514/2025-74	
Modalidade de Licitação nº (XX/AAAA)	Pregão nº	XX/20XX
Data / Horário	XX/XX/20XX	HH:MM

Dados referentes à contratação		
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/XX/2026
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	PR/SP e PRMs
C	Unidade da Federação	SP
D	TABELA SINAPI, CCT SEESP/SINDUSCON, CCT SINTRACON	
E	Número de Meses de Execução Contratual	12

Identificação do serviço								
A	Tipo de Serviço	Auxiliar Adm.	Técnico em Refrigeração	Técnico em Eletrotécnica	Oficial de Manutenção	Encarregado de Manutenção	Engenheiro Eletricista	Eng. de Segurança do Trabalho
B	Unidade de Medida	Posto	Posto	Posto	Posto	Posto	Posto	Posto
C	Quantidade Total a Contratar	1	1	1	11	3	1	1
D	Frequência	Diária	Diária	Diária	Diária	Diária	Diária	Semanal

Mão de obra								
A	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10	7257	3131-05	5143-25	7102-05	2143-05	2149-05
B	Código na Tabela SINAPI	40812	40922	40922	40918	40818	40813	40813
C	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Administrativo	Técnico em Refrigeração	Técnico em Eletrotécnica	Oficial de Manutenção	Encarregado de Manutenção	Engenheiro Eletricista	Eng. de Segurança do Trabalho
D	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026
E	Salário Mínimo vigente no país (em R$)	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CUSTOS POR EMPREGADO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor / %	Valor / %	Valor / %	Valor / %	Valor / %	Valor / %	Valor / %
A	Salário-Base (em R$)	3.420,48	4.160,16	4.160,16	3.535,40	4.952,20	14.016,46	2.548,45
B	Adicional de Periculosidade (em %)		30	30	30	30	30	30
C	Adicional Noturno (em %)							
C	Adicional de Insalubridade (em %)							

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.2 - Encargos Previd. (GPS), FGTS e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previd. (GPS), FGTS e Outras Contribuições	Multiplicador	Multiplicador	Multiplicador	Multiplicador	Multiplicador	Multiplicador	Multiplicador
C	FAP							

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Frequência / Opção	Valor (em R$)	Valor (em R$)	Valor (em R$)	Valor (em R$)	Valor (em R$)	Valor (em R$)	Valor (em R$)
A	Transporte*	Diária							
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Diária	33,44	33,44	33,44	33,44	33,44	41,50	41,50
C	Dias Trabalhados no mês (15 dias intercalados ou 21 dias úteis)	Mensal	21	21	21	21	21	21	
A empresa aderiu ao PAT? Caso positivo, qual o percentual adotado?									
C	Auxílio Café manhã e tarde		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)								
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)								

Submódulo 2.4 - Intervalo Intrajornada

2.4	Intervalo Intrajornada	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos

A	Hora Extra (em %)							
B	Tempo de Intervalo para Refeição (em minutos)							

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	%	%	%	%	%	%
A	Outras Ausências (Especificar em %)							

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos	% / Minutos
A	Tempo de Intervalo para Refeição (em minutos)							

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Uniformes e EPI	104,61	176,01	225,54	176,01	176,01	176,01	176,01
B	Ferramentas e Equipamentos	12,88	169,42	169,42	169,42	169,42	169,42	169,42
C	Outros (Especificar)							

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	%	%	%	%	%	%
A	Custos Indiretos	4,73	4,73	4,73	4,73	4,73	4,73	4,73
B	Lucro	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57	5,57
C.1	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
C.2	Cofins	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
C.3	ISS**							

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da página da Auditoria Interna do MPU na internet (www.auditoria.mpu.mp.br).

O valor referente a tarifa de vale-transporte e o percentual do ISS preencher na aba "Dados por Município"

Os Salários Base das categorias que fazem parte da mão de obra residente foram definidos pela CA-PR/SP - Coordenadoria de Administração da PR/SP em conjunto com a DEA-PR/SP - Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/SP (item 9.3 do TR).

DADOS ESTATÍSTICOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Dias / Horas / Minutos
E	Divisor de Horas (em horas)	220
F	Dias na Semana	7
G	Dias no Ano	365
I	Média Anual de Dias Trabalhados no Mês	15,2
J	Meses no Ano	12
K	Hora Normal (em minutos)	60
L	Hora Noturna (em minutos)	52,5

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Frequência	%
A	Desconto Remuneração Transporte	Mensal	6
B	Dias Trabalhados 12 x 36 horas	Mensal	15
C	Dias Trabalhados 44 horas	Mensal	21

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Dias / %
A	Pessoas demitidas sem justa causa / Total de desligamentos (em %)	62,93
B	Empregados que recebem aviso prévio indenizado (em %)	5,55
C	Multa do FGTS (em %)	40
D	Empregados que recebem aviso prévio trabalhado (em %)	94,45
E	Dias no mês	30

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Dias / %
A	Dias de Ausências Legais	8
B	Dias de Licença-Paternidade	5

C	Nascidos Vivos / População Feminina (em %)	1,42
D	Participação Masculina (em %)	86,46
E	Empregados afastados por acidente de trabalho (em %)	0,44
F	Dias pagos pela empresa em acidentes de trabalho	15
G	Dias de Licença-Maternidade	120
H	Participação Feminina (em %)	13,54

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da página da Auditoria Interna do MPU na internet (www.auditoria.mpu.mp.br).

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º Salário	8,33	(1/12) x 100
B	Adicional de Férias	2,78	[(1/3)/12] x 100

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%
A	INSS	20,00
B	Salário Educação	2,50
C	RAT x FAP*	3,00
D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00
TOTAL		36,80

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	[(62,93%) x 5,55% x (1/12)] x 100
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,29% x 8,00% x 100
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	[(62,93%) x 5,55%x 40% x 8,00% x 100
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	[(62,93%) x 94,45% x (7/30)/12] x 100
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	1,16% x 36,80% x 100
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	[(62,93%) x 94,45% x 40% x 8,00% x 100

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Memória de Cálculo
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	(1/12) x 100
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	[(8/30)/12] x 100
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	{[(5/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	[(15/30)/12] x 0,44%} x 100
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	{[(120/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da página da Auditoria Interna do MPU na internet (www.auditoria.mpu.mp.br).

*FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

RAMO: MANUTENÇÃO PREDIAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR/SP | DATA: XX/XX/2026

CUSTOS REFERENTES AOS POSTOS – PR/SP

Dados referentes à licitação	
Nº do Processo	1.34.001.005514/2025-74
Modalidade de Licitação	Pregão nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/XX/2026
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	PR/SP e PRMs
C	TABELA SINAPI, CCT SEESP/SINDUSCON, CCT SINTRACON	
D	Número de Meses de Execução Contratual	12

CUSTOS POR EMPREGADO

A	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo	Técnico em Refrigeração	Técnico em Eletrotécnica	Oficial de Manutenção	Encarregado de Manutenção	Engenheiro Eletricista	Eng. Segurança do Trabalho
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10	7257	3131-05	5143-25	7102-05	2143-05	2149-05
C	Código na Tabela SINAPI	40812	40922	40922	40918	40818	40813	40813
D	Quantidade a contratar	1	1	1	5	1	1	1
E	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026	1/5/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Salário-Base	3.420,48	4.160,16	4.160,16	3.535,40	4.952,20	14.016,46	2.548,45
B	Adicional de Periculosidade	0,00	1.248,05	1.248,05	1.060,62	1.485,66	4.204,94	764,54
C	Adicional de Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**3.420,48**	**5.408,21**	**5.408,21**	**4.596,02**	**6.437,86**	**18.221,40**	**3.312,99**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	285,04	450,68	450,68	383,00	536,49	1.518,45	276,08
B	Adicional de Férias	2,78	95,01	150,23	150,23	127,67	178,83	506,15	92,03

TOTAL			380,05	600,91	600,91	510,67	715,32	2.024,60	368,11

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	INSS	20,00	760,11	1.201,82	1.201,82	1.021,34	1.430,64	4.049,20	736,22
B	Salário Educação	2,50	95,01	150,23	150,23	127,67	178,83	506,15	92,03
C	RAT x FAP*	3,00	114,02	180,27	180,27	153,20	214,60	607,38	110,43
D	SESC	1,50	57,01	90,14	90,14	76,60	107,30	303,69	55,22
E	SENAC	1,00	38,01	60,09	60,09	51,07	71,53	202,46	36,81
F	SEBRAE	0,60	22,80	36,05	36,05	30,64	42,92	121,48	22,09
G	INCRA	0,20	7,60	12,02	12,02	10,21	14,31	40,49	7,36
H	FGTS	8,00	304,04	480,73	480,73	408,54	572,25	1.619,68	294,49
TOTAL			1.398,60	2.211,36	2.211,36	1.879,26	2.632,37	7.450,53	1.354,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Transporte	270,21	225,83	225,83	263,32	178,31	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	667,13	667,13	667,13	667,13	667,13	871,50	166,00
C	Auxílio Café manhã e tarde	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		957,34	912,96	912,96	950,44	865,44	891,50	186,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	11,06	17,49	17,49	14,86	20,82	58,93	10,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,88	1,40	1,40	1,19	1,67	4,71	0,86
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	4,25	6,72	6,72	5,71	7,99	22,63	4,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	43,92	69,45	69,45	59,02	82,67	233,99	42,54
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	16,16	25,56	25,56	21,72	30,42	86,11	15,66
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	72,29	114,29	114,29	97,13	136,05	385,08	70,01
TOTAL			148,57	234,90	234,90	199,63	279,63	791,44	143,90

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)

A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	513,04	761,12	761,12	661,37	887,58	2.382,34	435,14
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	136,81	202,97	202,97	176,36	236,69	635,29	116,04
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	1,05	1,56	1,56	1,35	1,82	4,87	0,89
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,14	1,69	1,69	1,47	1,97	5,30	0,97
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	1,45	2,15	2,15	1,87	2,51	6,74	1,23
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			**653,49**	**969,49**	**969,49**	**842,43**	**1.130,57**	**3.034,54**	**554,27**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Uniformes	104,61	176,01	225,54	176,01	176,01	176,01	176,01
B	Materiais	12,88	169,42	169,42	169,42	169,42	169,42	169,42
C	Outros (Especificar)							
TOTAL		**117,49**	**345,43**	**394,96**	**345,43**	**345,43**	**345,43**	**345,43**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,73	334,70	505,32	507,66	441,02	586,83	1.549,52	296,35
B	Lucro	5,57	412,78	623,20	626,09	543,90	723,73	1.911,01	365,49
C	Tributos	8,65	740,81	1.118,47	1.123,65	976,15	1.298,89	3.429,70	655,94
C.1	*PIS*	*0,65*	*55,67*	*84,05*	*84,44*	*73,35*	*97,60*	*257,72*	*49,29*
C.2	*Cofins*	*3,00*	*256,93*	*387,91*	*389,71*	*338,55*	*450,48*	*1.189,49*	*227,49*
C.3	*ISS*	*5,00*	*428,22*	*646,51*	*649,51*	*564,25*	*750,80*	*1.982,48*	*379,16*
TOTAL			**1.488,29**	**2.246,99**	**2.257,41**	**1.961,07**	**2.609,46**	**6.890,23**	**1.317,78**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	3.420,48	5.408,21	5.408,21	4.596,02	6.437,86	18.221,40	3.312,99
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.735,99	3.725,23	3.725,23	3.340,37	4.213,12	10.366,63	1.908,75
3	Provisão para Rescisão	148,57	234,90	234,90	199,63	279,63	791,44	143,90
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	653,49	969,49	969,49	842,43	1.130,57	3.034,54	554,27
5	Insumos Diversos	117,49	345,43	394,96	345,43	345,43	345,43	345,43
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.488,29	2.246,99	2.257,41	1.961,07	2.609,46	6.890,23	1.317,78
VALOR DO POSTO (SEM REEMBOLSO)		**8.564,31**	**12.930,24**	**12.990,19**	**11.284,94**	**15.016,06**	**39.649,66**	**7.583,11**
	Seguro de vida em grupo, se houver (será reembolsado mediante comprovação)	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

	Contribuição ao SECONCI-SP, se houver – 1% da FP (será reembolsado mediante comprovação)	38,01	60,09	60,09	51,07	71,53	202,46	36,81
	VALOR DO POSTO (COM REEMBOLSO)	**8.622,31**	**13.010,33**	**13.070,28**	**11.356,01**	**15.107,60**	**39.872,12**	**7.639,92**
VALOR TOTAL POR LOCALIDADE		8.622,31	13.010,33	13.070,28	56.780,06	15.107,60	39.872,12	7.639,92

ATENÇÃO:

1 *FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

2 O Seguro de Vida em Grupo e a Contribuição ao SECONCI, caso sejam pagos, poderão ser posteriormente reembolsados à contratada mediante solicitação acompanhada da devida comp do reembolso e, por isso, deverão ser somados ao valor do posto para serem considerados no valor da proposta

3 No preenchimento da planilha o licitante deverá considerar seus custos e percentuais reais para os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como para o Pis, Cofins e ISS.

4 A licitante deverá desconsiderar qualquer benefício informado na planilha disponibilizada pela PR/SP mas que não esteja previsto na CCT por ela adotada.

5 No cálculo do valor estimado para a contratação foram utilizadas as Convenções Coletivas do SINTRACON-SP e do SEESP – Vigências 2026/2027, mas o licitante deverá utilizar a CCT a q esteja vinculada, adotando cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato, conforme item 5.22.12 do Ed

6 Os Salários Base das categorias que fazem parte da mão de obra residente foram definidos pela CA-PR/SP - Coordenadoria de Administração da PR/SP em conjunto com a DEA-PR/SP - Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/SP (item 9.3 do TR).

RAMO: MANUTENÇÃO PREDIAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR/SP DATA:

CUSTOS REFERENTES AOS POSTOS – PRM BAURU

Dados referentes à licitação	
Nº do Processo	1.34.001.005514/2025-74
Modalidade de Licitação	Pregão nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	PR/SP e PRMs
C	TABELA SINAPI, CCT SEESP/SINDUSCON, CCT SINTRACON	
D	Número de Meses de Execução Contratual	

CUSTOS POR EMPREGADO

A	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial de Manutenção	Encarregado de Manutenção
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	7102-05
C	Código na Tabela SINAPI	40918	40818
D	Quantidade a contratar	3	1
E	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/05/26	01/05/26

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	3.535,40	4.952,20
B	Adicional de Periculosidade	1.060,62	1.485,66
C	Adicional de Insalubridade	0,00	0,00
TOTAL		**4.596,02**	**6.437,86**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	383,00	536,49
B	Adicional de Férias	2,78	127,67	178,83

TOTAL			510,67	715,32

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	INSS	20,00	1.021,34	1.430,64
B	Salário Educação	2,50	127,67	178,83
C	RAT x FAP*	3,00	153,20	214,60
D	SESC	1,50	76,60	107,30
E	SENAC	1,00	51,07	71,53
F	SEBRAE	0,60	30,64	42,92
G	INCRA	0,20	10,21	14,31
H	FGTS	8,00	408,54	572,25
TOTAL			1.879,26	2.632,37

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Transporte	29,38	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	667,13	667,13
C	Auxílio Café manhã e tarde	20,00	20,00
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00	0,00
TOTAL		716,50	687,13

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	14,86	20,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	1,19	1,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	5,71	7,99
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	59,02	82,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	21,72	30,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	97,13	136,05
TOTAL			199,63	279,63

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	641,87	872,72

B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	171,17	232,73
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	1,31	1,79
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,43	1,94
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	1,82	2,47
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00	0,00
TOTAL			817,59	1.111,65

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Uniformes	176,01	176,01
B	Materiais	169,42	169,42
C	Outros (Especificar)		
TOTAL		345,43	345,43

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,73	428,78	577,50
B	Lucro	5,57	528,81	712,23
C	Tributos	8,65	949,06	1.278,24
C.1	*PIS*	*0,65*	*71,32*	*96,05*
C.2	*Cofins*	*3,00*	*329,15*	*443,32*
C.3	*ISS*	*5,00*	*548,59*	*738,87*
TOTAL			1.906,64	2.567,97

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	4.596,02	6.437,86
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.106,43	4.034,82
3	Provisão para Rescisão	199,63	279,63
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	817,59	1.111,65
5	Insumos Diversos	345,43	345,43
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.906,64	2.567,97
VALOR DO POSTO (SEM REEMBOLSO)		10.971,75	14.777,35
	Seguro de vida em grupo, se houver (será reembolsado mediante comprovação)	20,00	20,00
	Contribuição ao SECONCI-SP, se houver – 1% da FP (será reembolsado mediante comprovação)	51,07	71,53
	VALOR DO POSTO (COM REEMBOLSO)	11.042,81	14.868,88

VALOR TOTAL POR LOCALIDADE	33.128,44	14.868,88

ATENÇÃO:

1 *FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

2 O Seguro de Vida em Grupo e a Contribuição ao SECONCI, caso sejam pagos, poderão ser posteriormente reembolsados à contratada mediante solicitação acompanhada da devida comprc do reembolso e, por isso, deverão ser somados ao valor do posto para serem considerados no valor da proposta

3 No preenchimento da planilha o licitante deverá considerar seus custos e percentuais reais para os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como para o Pis, Cofins e ISS.

4 A licitante deverá desconsiderar qualquer benefício informado na planilha disponibilizada pela PR/SP mas que não esteja previsto na CCT por ela adotada.

5 No cálculo do valor estimado para a contratação foram utilizadas as Convenções Coletivas do SINTRACON-SP e do SEESP – Vigências 2026/2027, mas o licitante deverá utilizar a CCT a qu esteja vinculada, adotando cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato, conforme item 5.22.12 do Edita

6 Os Salários Base das categorias que fazem parte da mão de obra residente foram definidos pela CA-PR/SP - Coordenadoria de Administração da PR/SP em conjunto com a DEA-PR/SP - Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/SP (item 9.3 do TR).

RAMO: MANUTENÇÃO PREDIAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR/SP DATA:

CUSTOS REFERENTES AOS POSTOS – PRM CAMPINAS

Dados referentes à licitação	
Nº do Processo	1.34.001.005514/2025-74
Modalidade de Licitação	Pregão nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	PR/SP e PRMs
C	TABELA SINAPI, CCT SEESP/SINDUSCON, CCT SINTRACON	
D	Número de Meses de Execução Contratual	

CUSTOS POR EMPREGADO

A	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Oficial de Manutenção	Encarregado de Manutenção
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	7102-05
C	Código na Tabela SINAPI	40918	40818
D	Quantidade a contratar	3	1
E	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/05/26	01/05/26

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Salário-Base	3.535,40	4.952,20
B	Adicional de Periculosidade	1.060,62	1.485,66
C	Adicional de Insalubridade	0,00	0,00
TOTAL		4.596,02	6.437,86

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	383,00	536,49
B	Adicional de Férias	2,78	127,67	178,83

TOTAL			**510,67**	**715,32**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	INSS	20,00	1.021,34	1.430,64
B	Salário Educação	2,50	127,67	178,83
C	RAT x FAP*	3,00	153,20	214,60
D	SESC	1,50	76,60	107,30
E	SENAC	1,00	51,07	71,53
F	SEBRAE	0,60	30,64	42,92
G	INCRA	0,20	10,21	14,31
H	FGTS	8,00	408,54	572,25
TOTAL			**1.879,26**	**2.632,37**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A	**Transporte**	60,88	0,00
B	**Auxílio-Refeição/Alimentação**	667,13	667,13
C	Auxílio Café manhã e tarde	20,00	20,00
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00	0,00
TOTAL		**748,00**	**687,13**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	14,86	20,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	1,19	1,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	5,71	7,99
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	59,02	82,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	21,72	30,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	97,13	136,05
TOTAL			**199,63**	**279,63**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)	Valor (R$)

A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	644,50	872,72
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	171,87	232,73
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	1,32	1,79
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,43	1,94
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	1,82	2,47
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00	0,00
TOTAL			**820,94**	**1.111,65**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Uniformes	176,01	176,01
B	Materiais	169,42	169,42
C	Outros (Especificar)		
TOTAL		**345,43**	**345,43**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,73	430,43	577,50
B	Lucro	5,57	530,84	712,23
C	Tributos	8,65	952,70	1.278,24
C.1	*PIS*	*0,65*	*71,59*	*96,05*
C.2	*Cofins*	*3,00*	*330,42*	*443,32*
C.3	*ISS*	*5,00*	*550,70*	*738,87*
TOTAL			**1.913,97**	**2.567,97**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	4.596,02	6.437,86
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.137,93	4.034,82
3	Provisão para Rescisão	199,63	279,63
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	820,94	1.111,65
5	Insumos Diversos	345,43	345,43
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.913,97	2.567,97
VALOR DO POSTO (SEM REEMBOLSO)		**11.013,92**	**14.777,35**
	Seguro de vida em grupo, se houver (será reembolsado mediante comprovação)	20,00	20,00
	Contribuição ao SECONCI-SP, se houver – 1% da FP (será reembolsado mediante comprovação)	51,07	71,53

	VALOR DO POSTO (COM REEMBOLSO)	11.084,98	14.868,88
VALOR TOTAL POR LOCALIDADE		33.254,95	14.868,88

ATENÇÃO:

1 *FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

2 O Seguro de Vida em Grupo e a Contribuição ao SECONCI, caso sejam pagos, poderão ser posteriormente reembolsados à contratada mediante solicitação acompanhada da devida comp do reembolso e, por isso, deverão ser somados ao valor do posto para serem considerados no valor da proposta

3 No preenchimento da planilha o licitante deverá considerar seus custos e percentuais reais para os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como para o Pis, Cofins e ISS.

4 A licitante deverá desconsiderar qualquer benefício informado na planilha disponibilizada pela PR/SP mas que não esteja previsto na CCT por ela adotada.

5 No cálculo do valor estimado para a contratação foram utilizadas as Convenções Coletivas do SINTRACON-SP e do SEESP – Vigências 2026/2027, mas o licitante deverá utilizar a CCT a q esteja vinculada, adotando cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato, conforme item 5.22.12 do Ec

6 Os Salários Base das categorias que fazem parte da mão de obra residente foram definidos pela CA-PR/SP - Coordenadoria de Administração da PR/SP em conjunto com a DEA-PR/SP - Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/SP (item 9.3 do TR).

UNIFORMES E EPI'S

	Item	Período de reposição	Valor Unitário	Auxiliar Adm	Técnico em Refrigeração	Técnico em Eletrotécnica	Oficial de Manutenção	Encarregado de Manutenção	Engenheiro Elétrico	Engenheiro Segurança do Trabalho
				Quantidade						
1	Botas de couro cano curto	6 meses	R$ 145,61	0	1	1	1	1	1	1
2	Capa impermeável de chuva em PVC, sem costura com capuz	6 meses	R$ 14,89	0	1	1	1	1	1	1
3	Cinto de segurança paraquedista	12 meses (com vistoria)	R$ 169,15	0	1	1	1	1	1	1
4	Luva de alta tensão	6 meses	R$ 297,20	0	0	1	0	0	0	0
5	Luva de borracha látex cano curto com forro em algodão, diversas cores.	6 meses	R$ 11,90	0	1	1	1	1	1	1
6	Luva de malha de algodão com pigmentos em PVC em uma face, acabamento em overloque elástico no punho	6 meses	R$ 3,77	0	1	1	1	1	1	1
7	Luva de raspa punho longo 20 cm, com tira de reforço externo em raspa entre os dedos	6 meses	R$ 18,89	0	1	1	1	1	1	1
8	Óculos de proteção contra impacto, com lentes de policarbonato (PC) e tratamento antirriscos	6 meses	R$ 6,13	0	1	1	1	1	1	1
9	Protetor auricular tipo plugue (silicone)	Sempre que necessário	R$ 1,51	1	1	1	1	1	1	1
10	Respirador descartável	Sempre que necessário	R$ 1,81	0	1	1	1	1	1	1
11	Talabarte	12 meses (com vistoria)	R$ 147,77	0	1	1	1	1	1	1
12	Trava quedas	12 meses (com vistoria)	R$ 133,87	0	1	1	1	1	1	1

13	Blusão de moletom em manga comprida (para frio)	6 meses	R$ 66,80	2	2	2	2	2	2	2
14	Calça comprida em algodão	6 meses	R$ 69,33	2	2	2	2	2	2	2
15	Camisa de manga comprida em algodão	6 meses	R$ 88,63	2	2	2	2	2	2	2
16	Camisa de manga curta de algodão	6 meses	R$ 79,53	2	2	2	2	2	2	2
17	Par de meia	6 meses	R$ 8,78	2	2	2	2	2	2	2
Valor Mensal para o Posto				**R$ 104,61**	**R$ 176,01**	**R$ 225,54**	**R$ 176,01**	**R$ 176,01**	**R$ 176,01**	**R$ 176,01**

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS			
QTDE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Jogo de chaves ALLEN completo	R$ 51,50	R$ 51,50
1	Jogo de chaves ESTRELA completo	R$ 89,00	R$ 89,00
1	Jogo de chaves FIXA completo	R$ 74,33	R$ 74,33
1	Jogo de chaves AJUSTÁVEL completo	R$ 84,54	R$ 84,54
1	Jogo de chaves SOQUETE completo	R$ 84,02	R$ 84,02
1	Jogo de chaves PHILIPS completo	R$ 88,96	R$ 88,96
1	Jogo de chaves de FENDA completo	R$ 88,06	R$ 88,06
1	Jogo de chaves GRIFO completo	R$ 362,50	R$ 362,50
1	Jogo de limas completo	R$ 57,20	R$ 57,20
1	Arco de serra	R$ 43,84	R$ 43,84
1	Jogo de saca pinos completo	R$ 139,10	R$ 139,10
1	Jogo de alicates de pressão completo	R$ 153,00	R$ 153,00
2	Alicate universal com cabo isolado	R$ 38,90	R$ 77,80
2	Alicate de bico redondo com cabo isolado	R$ 41,44	R$ 82,88
2	Alicate chato com cabo isolado	R$ 40,35	R$ 80,70
2	Alicate de corte com cabo isolado	R$ 39,83	R$ 79,66
1	Paquímetro	R$ 45,17	R$ 45,17
1	Saca-fusível NH	R$ 82,33	R$ 82,33
1	Ferro de soldar de 26 W	R$ 37,63	R$ 37,63
1	Ferro de soldar de 60 W	R$ 40,20	R$ 40,20
1	Sugador de soldas	R$ 18,15	R$ 18,15
1	Amperímetro do tipo alicate para 700 A	R$ 189,77	R$ 189,77

1	Multitester	R$ 29,46	R$ 29,46
1	Megômetro de 500 V	R$ 530,54	R$ 530,54
1	Medidor de resistências de aterramento	R$ 1.678,53	R$ 1.678,53
1	Voltímetro tipo "GARFO" para baterias	R$ 237,65	R$ 237,65
1	Densímetro para baterias chumbo-ácido	R$ 191,88	R$ 191,88
1	Furadeira portátil com jogo de brocas completo	R$ 281,52	R$ 281,52
1	Conjunto saca polias	R$ 356,67	R$ 356,67
1	Lanterna com suporte magnético	R$ 146,01	R$ 146,01
1	Chave catraca	R$ 29,09	R$ 29,09
1	Corta tubos a frio	R$ 93,10	R$ 93,10
1	Flangeador	R$ 104,27	R$ 104,27
1	Detector de vazamentos	R$ 567,69	R$ 567,69
1	Conjunto de manômetros com Manifold	R$ 251,55	R$ 251,55
1	Bomba de vácuo (mínimo de 5 CFM)	R$ 1.189,00	R$ 1.189,00
1	Termômetro eletrônico	R$ 12,39	R$ 12,39
1	Vacuômetro eletrônico	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00
1	Psicrômetro	R$ 151,66	R$ 151,66
1	Anemômetro digital	R$ 321,62	R$ 321,62
1	Radiômetro com mira laser	R$ 100,00	R$ 100,00
1	Bomba para recolhimento de gás freon	R$ 4.137,70	R$ 4.137,70
1	polegadas Chave canhão	R$ 15,43	R$ 15,43
1	1/4 polegadas Chave	R$ 13,68	R$ 13,68
1	Allen 3/16 polegadas	R$ 4,70	R$ 4,70
1	Chave Philips numero 0	R$ 16,03	R$ 16,03
1	Chave Philips numero 1	R$ 12,74	R$ 12,74
1	Chave Philips numero 2	R$ 13,71	R$ 13,71

1	Chave de fenda 5/16 x 8	R$ 14,82	R$ 14,82
1	polegadas Chave de fenda 3/16	R$ 5,29	R$ 5,29
1	x 6 polegadas Chave de fenda	R$ 7,08	R$ 7,08
1	3/16 x 4 polegadas Chave de fenda - 1/08 x 4 polegadas	R$ 7,23	R$ 7,23
1	Chave de fenda 1/08 x 3 polegadas Multímetro digital	R$ 9,97	R$ 9,97
1	Sacador de placas de piso falso	R$ 50,53	R$ 50,53
1	Celular	R$ 773,05	R$ 773,05

VALOR TOTAL	**R$ 10.165,08**
DEPRECIAÇÃO ANUAL (20%)	**R$ 2.033,02**
VALOR MENSAL	**R$ 169,42**

Valores não estão presentes no somatório tendo em vista que o licitante tem a opção de aluguel desses itens.

Preço do celular com a depreciação para o auxiliar administrativo	R$ 12,88

DADOS POR MUNICÍPIO

Município	Transporte (R$)	ISS (%)
São Paulo	11,32	5,00
Bauru	5,75	5,00
Campinas	6,50	5,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	CÓD. SINAPI AGOSTO 2026	DESCRIÇÃO	CUSTO HORISTA	CUSTO MENSALISTA	HORAS	CUSTO MÊS	QUANT	CUSTO ITEM	BDI	CUSTO COM BDI
		E X E C U Ç Ã O								
1	Composição	**TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**	**PLANILHA AUDIN**							
2	Composição	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**								
3	Composição	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO**								
4	Composição	**TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Eletrotécnico**								
5	Composição	**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO**								
		E N G E N H A R I A								
6	Composição	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**	**PLANILHA AUDIN**							
7	Composição	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**								
		P O R D E M A N D A								
8	Composição	**JARDINEIRO**								
	6111	JARDINEIRO	9,95							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43459	FERRAMENTAS	0,44							
	43483	EPI	1,46							
	95340	CAPACITAÇÃO	0,34							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**22,51**	**29,92**	**64**	R$ 1.440,64	1	R$ 1.440,64	R$ 474,17	R$ 1.914,81
		Salário sem encargos sociais	22,51	22,51			1			
9	Composição	**CHAVEIRO**								

	12868	MARCENEIRO	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43459	FERRAMENTAS	0,44							
	43483	EPI	1,46							
	95340	CAPACITAÇÃO	0,34							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**36,41**	**64**	R$ 1.752,96	1	R$ 1.752,96	R$ 576,97	R$ 2.329,93
		Salário sem encargos sociais	27,39	27,39						
10	Composição	**TÉCNICO EM Telecomunicações**								
	2438	ELETROTÉCNICO	18,88							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43460	FERRAMENTAS	0,86							
	43484	EPI	1,46							
	95334	CAPACITAÇÃO	1,10							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**40,63**	**40,63**						
		Salário sem encargos sociais	40,63	40,63						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	12,19	12,19						
		Salário com adicional de Periculosidade	**52,82**	**52,82**	**64**	R$ 3.380,42	1	R$ 3.380,42	R$ 1.112,62	R$ 4.493,04
11	Composição	**TÉCNICO EM ELETRÔNICA ênfase em áudio/vídeo**								
	2438	ELETROTÉCNICO	18,88							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43460	FERRAMENTAS	0,86							
	43484	EPI	1,38							
	95334	CAPACITAÇÃO	1,10							

		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**40,63**	**40,63**						
		Salário sem encargos sociais	40,63	40,63						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	12,19	12,19						
		Salário com adicional de Periculosidade	**52,82**	**52,82**	**64**	R$ 3.380,42	1	R$ 3.380,42	R$ 1.112,62	R$ 4.493,04
		E V E N T U A I S								
12	Composição	**ENGENHEIRO ELETRICISTA**								
	2706	ENGENHEIRO CIVIL	63,71							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43462	FERRAMENTAS	0,01							
	43486	EPI	0,77							
	95402	CAPACITAÇÃO	2,37							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	130,44	103,82						
		Salário sem encargos sociais	67,69	67,69						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	**20,31**	**20,31**						
		Salário com adicional de Periculosidade	150,75	124,13	8	R$ 1.205,98	1	R$ 1.205,98	R$ 396,93	R$ 1.602,91
13	Composição	**ENGENHEIRO MECÂNICO**								
	2706	ENGENHEIRO CIVIL	63,71							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43462	FERRAMENTAS	0,01							
	43486	EPI	0,77							
	95404	CAPACITAÇÃO	1,86							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	130,44	103,82						
		Salário sem encargos sociais	67,69	67,69						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	**20,31**	**20,31**						

		Salário com adicional de Periculosidade	150,75	124,13	8	R$ 1.205,98	1	R$ 1.205,98	R$ 396,93	R$ 1.602,91
14	90777	**ENGENHEIRO CIVIL**								
	2706	ENGENHEIRO CIVIL	63,71							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43462	FERRAMENTAS	0,01							
	43486	EPI	0,77							
	95404	CAPACITAÇÃO	2,37							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	130,44	103,82						
		Salário sem encargos sociais	67,69	67,69						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	**20,31**	**20,31**						
		Salário com adicional de Periculosidade	150,75	124,13	8	R$ 1.205,98	1	R$ 1.205,98	R$ 396,93	R$ 1.602,91
15	Composição	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**								
	2706	ENGENHEIRO CIVIL	63,71							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43462	FERRAMENTAS	0,01							
	43486	EPI	0,74							
	95404	CAPACITAÇÃO	2,37							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista;53,38% mensalista]	130,44	103,82						
		Salário sem encargos sociais	67,69	67,69						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	**20,31**	**20,31**						
		Salário com adicional de Periculosidade	150,75	124,13	8	R$ 1.205,98	1	R$ 1.205,98	R$ 396,93	R$ 1.602,91
16	88310	**PINTOR**								
	4783	PINTOR	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							

	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43466	FERRAMENTAS	2,05							
	43490	EPI	1,85							
	95372	CAPACITAÇÃO	0,34							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**21,80**						
		Salário sem encargos sociais	14,21	14,21						
		Adicional insalubridade [20% salário do salário mínimo]	1,47	1,47						
		Salário com adicional de Insalubridade	**28,86**	**23,27**	16	R$ 461,82	1	R$ 461,82	R$ 152,00	R$ 613,82
17	88323	**TELHADOR**								
	12869	TELHADOR	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43459	FERRAMENTAS	0,44							
	43483	EPI	1,43							
	95385	CAPACITAÇÃO	0,3							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**21,80**						
		Salário sem encargos sociais	14,21	14,21						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	4,26	4,26						
		Salário com adicional de Periculosidade	**31,65**	**26,07**	8	R$ 253,23	1	R$ 253,23	R$ 83,35	R$ 336,58
18	Composição	**TÉCNICO EM ELETRÔNICA**								
	2438	ELETROTÉCNICO	18,88							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43460	FERRAMENTAS	0,86							
	43484	EPI	1,26							
	95334	CAPACITAÇÃO	1,10							

		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**40,63**	**54,00**						
		Salário sem encargos sociais	40,63	40,63						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	12,19	12,19						
		Salário com adicional de Periculosidade	**52,82**	**66,19**	8	R$ 422,55	1	R$ 422,55	R$ 139,08	R$ 561,63
19	88267	**ENCANADOR**								
	2696	ENCANADOR	10,57							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43461	FERRAMENTAS	0,31							
	43485	EPI	1,13							
	95335	CAPACITAÇÃO	0,5							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**31,62**	**25,17**						
		Salário sem encargos sociais	16,41	16,41						
		Adicional insalubridade [20% salário do salário mínimo]	1,47	1,47						
		Salário com adicional de Insalubridade	**33,09**	**26,64**	8	R$ 264,75	1	R$ 264,75	R$ 87,14	R$ 351,89
20	Composição	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO**								
	2436	ELETRICISTA	16,05							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43460	FERRAMENTAS	0,86							
	43484	EPI	1,26							
	95332	CAPACITAÇÃO	1,14							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**34,55**	**27,50**						
		Salário sem encargos sociais	17,93	17,93						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	5,38	5,38						

		Salário com adicional de Periculosidade	**39,93**	**32,88**	8	R$ 319,43	1	R$ 319,43	R$ 105,14	R$ 424,57
21	Composição	**TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**								
	2438	ELETROTÉCNICO	18,88							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43460	FERRAMENTAS	0,86							
	43484	EPI	1,26							
	95334	CAPACITAÇÃO	1,10							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**40,63**	**32,34**	16	R$ 650,08	1	R$ 650,08	R$ 213,97	R$ 864,05
		Salário sem encargos sociais	21,08	21,08						
22	88315	**SERRALHEIRO**								
	6110	SERRALHEIRO	12,43							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43465	FERRAMENTAS	0,78							
	43489	EPI	1,31							
	95377	CAPACITAÇÃO	0,27							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**28,12**	**22,38**						
		Salário sem encargos sociais	14,59	14,59						
		Adicional insalubridade [20% salário do salário mínimo]	1,47	1,47						
		Salário com adicional de Insalubridade	**29,59**	**23,86**	8	R$ 236,75	1	R$ 236,75	R$ 77,92	R$ 314,67
23	88325	**VIDRACEIRO**								
	10489	VIDRACEIRO	9,95							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43465	FERRAMENTAS	0,78							

	43489	EPI	1,31							
	95387	CAPACITAÇÃO	0,28							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**22,51**	**17,92**	8	R$ 180,08	1	R$ 180,08	R$ 59,27	R$ 239,35
		Salário sem encargos sociais	11,68	11,68						
24	Composição	**CALHEIRO**								
	12869	TELHADOR	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43459	FERRAMENTAS	0,44							
	43483	EPI	1,43							
	95385	CAPACITAÇÃO	0,26							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**21,80**						
		Salário sem encargos sociais	14,21	14,21						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	4,26	4,26						
		Salário com adicional de Periculosidade	**31,65**	**26,07**	8	R$ 253,23	1	R$ 253,23	R$ 83,35	R$ 336,58
25	88269	**GESSEIRO**								
	12872	GESSEIRO	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43465	FERRAMENTAS	0,78							
	43489	EPI	1,31							
	95337	CAPACITAÇÃO	0,28							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**42,01**	8	R$ 219,12	1	R$ 219,12	R$ 72,12	R$ 291,24
		Salário sem encargos sociais	27,39	27,39						
26	88273	**MARCENEIRO**								
	12868	MARCENEIRO	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							

	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43459	FERRAMENTAS	0,44							
	43483	EPI	1,43							
	95340	CAPACITAÇÃO	0,34							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**21,80**	8	R$ 219,12	1	R$ 219,12	R$ 72,12	R$ 291,24
		Salário sem encargos sociais	14,21	14,21						
27	88264	**ELETRICISTA**								
	2436	ELETRICISTA	16,05							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43460	FERRAMENTAS	0,86							
	43484	EPI	1,26							
	95332	CAPACITAÇÃO	1,14							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**34,55**	**27,50**						
		Salário sem encargos sociais	17,93	17,93						
		Adicional Periculosidade [30% salário]	5,38	5,38						
		Salário com adicional de Periculosidade	**39,93**	**32,88**	16	R$ 638,86	1	R$ 638,86	R$ 210,27	R$ 849,13
28	Composição	**MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**								
	2436	ELETRICISTA	16,05							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43460	FERRAMENTAS	0,86							
	43484	EPI	1,26							
	95332	CAPACITAÇÃO	1,14							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**34,55**	**27,50**						
		Salário sem encargos sociais	17,93	17,93						

		Adicional insalubridade [20% salário do salário mínimo]	1,47	1,47						
		Salário com adicional de Insalubridade	**36,02**	**28,97**	8	R$ 288,19	1	R$ 288,19	R$ 94,85	R$ 383,04
29	88309	**PEDREIRO**								
	4750	PEDREIRO	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43465	FERRAMENTAS	0,78							
	43489	EPI	1,31							
	95371	CAPACITAÇÃO	0,49							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**21,80**						
		Salário sem encargos sociais	14,21	14,21						
		Adicional insalubridade [20% salário do salário mínimo]	1,47	1,47						
		Salário com adicional de Insalubridade	**28,86**	**23,27**	16	R$ 461,82	1	R$ 461,82	R$ 152,00	R$ 613,82
30	Composição	**CHAVEIRO**								
	12868	MARCENEIRO	12,11							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							
	43459	FERRAMENTAS	0,44							
	43483	EPI	1,46							
	95340	CAPACITAÇÃO	0,34							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**27,39**	**21,80**	16	R$ 438,24	1	R$ 438,24	R$ 144,24	R$ 582,48
		Salário sem encargos sociais	14,21	14,21						
8	Composição	**JARDINEIRO**								
	6111	JARDINEIRO	9,95							
	37370	ALIMENTAÇÃO	4,48							
	37371	TRANSPORTE	1,07							
	37372	EXAMES	1,43							
	37373	SEGURO	0,11							

	43459	FERRAMENTAS	0,44							
	43483	EPI	1,46							
	95340	CAPACITAÇÃO	0,34							
		Salário com encargos sociais [92,70% horista; 53,38% mensalista]	**22,51**	**29,92**	16	R$ 360,16	1	R$ 360,16	R$ 118,54	R$ 478,70
		Salário sem encargos sociais	22,51	22,51			1			
M A T E R I A I S										
31	LEVANTAMENTO	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	BDI 20,22%			R$ 40.000,00		R$ 40.000,00	R$ 8.088,00	R$ 48.088,00
DESLOCAMENTOS PREVISTOS E SERVIÇOS POR DEMANDA (custos fixos mensais sobre os quais poderão incidir glosas e adequações de pagamento)										**R$ 28.877,84**
TOTAL SERVIÇOS EVENTUAIS = EVENTUAIS + DESLOCAMENTOS EMERGÊNCIA + PERNOITES (custos que só ocorrerão caso haja a utilização e mediante autorização prévia)										**R$ 14.958,04**
TOTAL MATERIAIS (custos que ocorrerão caso haja a utilização de materiais e mediante autorização prévia)										**R$ 48.088,00**
TOTAL										**R$ 91.923,88**

BDI para SERVIÇOS			
	BDI	((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F-G-H-I))-1	**32,91%**
	A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,25%
	B	SEGURO + GARANTIA	0,90%
	C	RISCOS	1,12%
	D	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%
	E	LUCRO / REMUNERAÇÃO	7,56%
	F	PIS	0,65%
	G	CONFINS	3,00%
	H	ISS	5,00%
	I	CPBR	4,50%
Obs.:		SALÁRIO MÍNIMO EM 01-2026 [R$]	1621
		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA	92,70%
		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA	53,38%

BDI para MATERIAIS		
BDI	((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F-G-H-I))-1	**20,22%**
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
B	SEGURO + GARANTIA	0,56%
C	RISCOS	0,73%
D	DESPESAS FINANCEIRAS	0,98%
E	LUCRO / REMUNERAÇÃO	4,86%
F	PIS	0,65%
G	CONFINS	3,00%
H	ISS	0,00%
I	CPBR	4,50%

DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO MÊS															
ITEM	REF	DESLOCAMENTO	DISTÂNCIA [KM]	PEDÁGIO	CONSUMO [KM/L]	PREÇO / L	GAS + PEDÁGIO	QUANT DESLOC	VALOR DESLOCAMENTO	BDI SERVIÇOS	DESLOCAMENTO + BDI	PERNOITE	PERNOITE + BDI	JANTAR (2 COLABORADORES)	TOTAL DESLOCAMENTO + PERNOITE + JANTAR
1	qualp.com.br	SÃO PAULO << >> GUARULHOS	23	R$ 0,00	11,00	R$ 6,35	R$ 26,55	3	R$ 79,66	R$ 26,22	R$ 105,88			R$ 0,00	R$ 105,88
		SÃO PAULO << >> BRAGANÇA PTA	89	R$ 3,00	11,00	R$ 6,35	R$ 108,75	2	R$ 217,51	R$ 71,59	R$ 289,10			R$ 0,00	R$ 289,10
		SÃO PAULO << >> S J CAMPOS	101	R$ 16,70	11,00	R$ 6,35	R$ 150,01	2	R$ 300,02	R$ 98,75	R$ 398,77			R$ 0,00	R$ 398,77
		SÃO PAULO << >> CARAGUATATUBA	180	R$ 34,60	11,00	R$ 6,35	R$ 277,02	3	R$ 831,05	R$ 273,53	R$ 1.104,59	R$ 712,52	R$ 947,04	R$ 133,76	R$ 2.185,38
		SÃO PAULO << >> SANTOS	85	R$ 40,60	11,00	R$ 6,35	R$ 179,34	2	R$ 358,67	R$ 118,05	R$ 476,73			R$ 0,00	R$ 476,73
		SÃO PAULO << >> JUNDIAÍ	60	R$ 13,70	11,00	R$ 6,35	R$ 96,67	1	R$ 96,67	R$ 31,82	R$ 128,49			R$ 0,00	R$ 128,49
		SÃO PAULO<< >>S BERNARDO C	26	R$ 0,00	11,00	R$ 6,35	R$ 30,02	2	R$ 60,04	R$ 19,76	R$ 79,80			R$ 0,00	R$ 79,80
		CAMPINAS << >> PIRACICABA	80	R$ 9,30	11,00	R$ 6,35	R$ 110,96	2	R$ 221,93	R$ 73,04	R$ 294,97			R$ 0,00	R$ 294,97
		CAMPINAS << >> SOROCABA	98	R$ 36,00	11,00	R$ 6,35	R$ 185,15	2	R$ 370,29	R$ 121,88	R$ 492,17			R$ 0,00	R$ 492,17
		CAMPINAS << >> RIBEIRÃO PRETO	250	R$ 67,10	11,00	R$ 6,35	R$ 422,84	2	R$ 845,67	R$ 278,34	R$ 1.124,02	R$ 332,13	R$ 441,44	R$ 66,88	R$ 1.632,34
		CAMPINAS << >> ARARAQUARA	207	R$ 39,20	11,00	R$ 6,35	R$ 317,39	2	R$ 634,78	R$ 208,93	R$ 843,71	R$ 339,71	R$ 451,52	R$ 66,88	R$ 1.362,11
		CAMPINAS << >> SÃO CARLOS	162	R$ 39,20	11,00	R$ 6,35	R$ 265,44	2	R$ 530,87	R$ 174,73	R$ 705,60	R$ 344,27	R$ 457,58	R$ 66,88	R$ 1.230,07
		BAURU << >> ITAPEVA	270	R$ 50,90	11,00	R$ 6,35	R$ 413,53	2	R$ 827,05	R$ 272,21	R$ 1.099,27	R$ 316,67	R$ 420,90	R$ 66,88	R$ 1.587,05
		BAURU << >> JAÚ	59	R$ 14,60	11,00	R$ 6,35	R$ 97,32	2	R$ 194,64	R$ 64,06	R$ 258,70			R$ 0,00	R$ 258,70
		BAURU << >> MARÍLIA	103	R$ 24,70	11,00	R$ 6,35	R$ 168,32	2	R$ 336,64	R$ 110,80	R$ 447,44			R$ 0,00	R$ 447,44
		BAURU << >> OURINHOS	127	R$ 30,40	11,00	R$ 6,35	R$ 207,43	1	R$ 207,43	R$ 68,27	R$ 275,70			R$ 0,00	R$ 275,70

		BAURU << >> ARAÇATUBA	197	R$ 38,40	11,00	R$ 6,35	R$ 304,25	2	R$ 608,49	R$ 200,28	R$ 808,77	R$ 378,06	R$ 502,49	R$ 66,88	R$ 1.378,14
		BAURU << >> PRESIDENTE PRUDENTE	306	R$ 78,80	11,00	R$ 6,35	R$ 510,89	3	R$ 1.532,67	R$ 504,46	R$ 2.037,13	R$ 642,00	R$ 853,31	R$ 133,76	R$ 3.024,20
TOTAL DOS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO MÊS											R$ 10.970,82		**R$ 4.074,28**	**R$ 601,92**	**R$ 15.647,03**

P E R N O I T E S [M E D I A N T E A U T O R I Z A Ç Ã O]

				VALOR PERNOITE	QUANT PERN	TOTAL PERNOITE	BDI SERVIÇOS	PERNOITE + BDI
		GUARULHOS		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		BRAGANÇA PTA		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		S J CAMPOS		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		CARAGUATATUBA		R$ 356,26	0,25	R$ 89,07	R$ 29,31	R$ 118,38
		SANTOS		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		JUNDIAÍ		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		PIRACICABA		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		SOROCABA		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	decolar .com	ITAPEVA		R$ 316,67	0,25	R$ 79,17	R$ 26,06	R$ 105,22
		RIBEIRÃO PRETO		R$ 332,13	0,25	R$ 83,03	R$ 27,33	R$ 110,36
		ARARAQUARA		R$ 339,71	0,25	R$ 84,93	R$ 27,95	R$ 112,88
		SÃO CARLOS		R$ 344,27	0,25	R$ 86,07	R$ 28,33	R$ 114,40
		JAÚ		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		MARÍLIA		R$ 348,11	0,25	R$ 87,03	R$ 28,64	R$ 115,67
		OURINHOS		R$ 314,18	0,25	R$ 78,55	R$ 25,85	R$ 104,40
		ARAÇATUBA		R$ 378,06	0,25	R$ 94,52	R$ 31,11	R$ 125,62
		PRESIDENTE PRUDENTE		R$ 321,00	0,25	R$ 80,25	R$ 26,41	R$ 106,66
TOTAL DOS PERNOITES PREVISTOS NO MÊS								**R$ 1.013,60**

	BDI para SERVIÇOS	
BDI	((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F-G-H-I))-1	**32,91%**
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,25%
B	SEGURO + GARANTIA	0,90%
C	RISCOS	1,12%
D	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%

E	LUCRO / REMUNERAÇÃO	7,56%
F	PIS	0,65%
G	CONFINS	3,00%
H	ISS	5,00%
I	CPBR	4,50%

OBSERVAÇÕES

• Deslocamentos e pedágios: valores de referência para automóvel, por sentido, com ida e volta calculadas pelas fórmulas da planilha. Fonte: https://qualp.com.br/.

• Combustível: gasolina comum adotada a R$ 6,35/L, com base no levantamento semanal da ANP para o Estado de São Paulo, período de 13 a 19/09/2026. Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

• Combustível: gasolina comum adotada a R$ 6,35/L, com base no levantamento semanal da ANP para o Estado de São Paulo, período de 13 a 19/09/2026. Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

Jantar: nos deslocamentos previstos, foi considerado o valor de R$ 33,44 por colaborador, para 2 colaboradores, somente nas viagens com pernoite previsto.

DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO MÊS															
ITEM	REF	DESLOCAMENTO	DISTÂNCIA [KM]	PEDÁGIO	CONSUMO [KM/L]	PREÇO / L	GAS + PEDÁGIO	QUANT DESLOC	VALOR DESLOCAMENTO	BDI SERVIÇOS	DESLOCAMENTO + BDI	PERNOITE	PERNOITE + BDI	JANTAR (2 COLABORADORES)	TOTAL DESLOCAMENTO + PERNOITE + JANTAR
1	qualp.com.br	SÃO PAULO << >> GUARULHOS	23	R$ 0,00	11,00	R$ 6,35	R$ 26,55	3	R$ 79,66	R$ 26,22	R$ 105,88			R$ 0,00	R$ 105,88
		SÃO PAULO << >> BRAGANÇA PTA	89	R$ 3,00	11,00	R$ 6,35	R$ 108,75	2	R$ 217,51	R$ 71,59	R$ 289,10			R$ 0,00	R$ 289,10
		SÃO PAULO << >> S J CAMPOS	101	R$ 16,70	11,00	R$ 6,35	R$ 150,01	2	R$ 300,02	R$ 98,75	R$ 398,77			R$ 0,00	R$ 398,77
		SÃO PAULO << >> CARAGUATATUBA	180	R$ 34,60	11,00	R$ 6,35	R$ 277,02	3	R$ 831,05	R$ 273,53	R$ 1.104,59	R$ 712,52	R$ 947,04	R$ 133,76	R$ 2.185,38
		SÃO PAULO << >> SANTOS	85	R$ 40,60	11,00	R$ 6,35	R$ 179,34	2	R$ 358,67	R$ 118,05	R$ 476,73			R$ 0,00	R$ 476,73
		SÃO PAULO << >> JUNDIAÍ	60	R$ 13,70	11,00	R$ 6,35	R$ 96,67	1	R$ 96,67	R$ 31,82	R$ 128,49			R$ 0,00	R$ 128,49
		SÃO PAULO<< >>S BERNARDO C	26	R$ 0,00	11,00	R$ 6,35	R$ 30,02	2	R$ 60,04	R$ 19,76	R$ 79,80			R$ 0,00	R$ 79,80
		CAMPINAS << >> PIRACICABA	80	R$ 9,30	11,00	R$ 6,35	R$ 110,96	2	R$ 221,93	R$ 73,04	R$ 294,97			R$ 0,00	R$ 294,97
		CAMPINAS << >> SOROCABA	98	R$ 36,00	11,00	R$ 6,35	R$ 185,15	2	R$ 370,29	R$ 121,88	R$ 492,17			R$ 0,00	R$ 492,17
		CAMPINAS << >> RIBEIRÃO PRETO	250	R$ 67,10	11,00	R$ 6,35	R$ 422,84	2	R$ 845,67	R$ 278,34	R$ 1.124,02	R$ 332,13	R$ 441,44	R$ 66,88	R$ 1.632,34
		CAMPINAS << >> ARARAQUARA	207	R$ 39,20	11,00	R$ 6,35	R$ 317,39	2	R$ 634,78	R$ 208,93	R$ 843,71	R$ 339,71	R$ 451,52	R$ 66,88	R$ 1.362,11
		CAMPINAS << >> SÃO CARLOS	162	R$ 39,20	11,00	R$ 6,35	R$ 265,44	2	R$ 530,87	R$ 174,73	R$ 705,60	R$ 344,27	R$ 457,58	R$ 66,88	R$ 1.230,07
		BAURU << >> ITAPEVA	270	R$ 50,90	11,00	R$ 6,35	R$ 413,53	2	R$ 827,05	R$ 272,21	R$ 1.099,27	R$ 316,67	R$ 420,90	R$ 66,88	R$ 1.587,05
		BAURU << >> JAÚ	59	R$ 14,60	11,00	R$ 6,35	R$ 97,32	2	R$ 194,64	R$ 64,06	R$ 258,70			R$ 0,00	R$ 258,70
		BAURU << >> MARÍLIA	103	R$ 24,70	11,00	R$ 6,35	R$ 168,32	2	R$ 336,64	R$ 110,80	R$ 447,44			R$ 0,00	R$ 447,44
		BAURU << >> OURINHOS	127	R$ 30,40	11,00	R$ 6,35	R$ 207,43	1	R$ 207,43	R$ 68,27	R$ 275,70			R$ 0,00	R$ 275,70

		BAURU << >> ARAÇATUBA	197	R$ 38,40	11,00	R$ 6,35	R$ 304,25	2	R$ 608,49	R$ 200,28	R$ 808,77	R$ 378,06	R$ 502,49	R$ 66,88	R$ 1.378,14
		BAURU << >> PRESIDENTE PRUDENTE	306	R$ 78,80	11,00	R$ 6,35	R$ 510,89	3	R$ 1.532,67	R$ 504,46	R$ 2.037,13	R$ 642,00	R$ 853,31	R$ 133,76	R$ 3.024,20
TOTAL DOS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO MÊS											R$ 10.970,82		**R$ 4.074,28**	**R$ 601,92**	**R$ 15.647,03**

P E R N O I T E S [M E D I A N T E A U T O R I Z A Ç Ã O]

				VALOR PERNOITE	QUANT PERN	TOTAL PERNOITE	BDI SERVIÇOS	PERNOITE + BDI
		GUARULHOS		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		BRAGANÇA PTA		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		S J CAMPOS		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		CARAGUATATUBA		R$ 356,26	0,25	R$ 89,07	R$ 29,31	R$ 118,38
		SANTOS		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		JUNDIAÍ		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		PIRACICABA		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		SOROCABA		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	decolar .com	ITAPEVA		R$ 316,67	0,25	R$ 79,17	R$ 26,06	R$ 105,22
		RIBEIRÃO PRETO		R$ 332,13	0,25	R$ 83,03	R$ 27,33	R$ 110,36
		ARARAQUARA		R$ 339,71	0,25	R$ 84,93	R$ 27,95	R$ 112,88
		SÃO CARLOS		R$ 344,27	0,25	R$ 86,07	R$ 28,33	R$ 114,40
		JAÚ		R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		MARÍLIA		R$ 348,11	0,25	R$ 87,03	R$ 28,64	R$ 115,67
		OURINHOS		R$ 314,18	0,25	R$ 78,55	R$ 25,85	R$ 104,40
		ARAÇATUBA		R$ 378,06	0,25	R$ 94,52	R$ 31,11	R$ 125,62
		PRESIDENTE PRUDENTE		R$ 321,00	0,25	R$ 80,25	R$ 26,41	R$ 106,66
TOTAL DOS PERNOITES PREVISTOS NO MÊS								**R$ 1.013,60**

	BDI para SERVIÇOS	
BDI	((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F-G-H-I))-1	**32,91%**
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,25%
B	SEGURO + GARANTIA	0,90%
C	RISCOS	1,12%
D	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%

E	LUCRO / REMUNERAÇÃO	7,56%
F	PIS	0,65%
G	CONFINS	3,00%
H	ISS	5,00%
I	CPBR	4,50%

OBSERVAÇÕES

• Deslocamentos e pedágios: valores de referência para automóvel, por sentido, com ida e volta calculadas pelas fórmulas da planilha. Fonte: https://qualp.com.br/.

• Combustível: gasolina comum adotada a R$ 6,35/L, com base no levantamento semanal da ANP para o Estado de São Paulo, período de 13 a 19/09/2026. Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

• Combustível: gasolina comum adotada a R$ 6,35/L, com base no levantamento semanal da ANP para o Estado de São Paulo, período de 13 a 19/09/2026. Fonte: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

Jantar: nos deslocamentos previstos, foi considerado o valor de R$ 33,44 por colaborador, para 2 colaboradores, somente nas viagens com pernoite previsto.

OUTRAS DESPESAS – POR UNIDADE

SERVIÇO	CUSTO MENSAL	CUSTO + BDI
Extintores, testes e Mangueiras	R$ 3.031,33	R$ 4.028,94
Limpeza Caixa D'água	80,00 / 1000 litros	R$ 106,33
Refil de Filtros	R$ 1.750,00	R$ 2.325,93
Fornecimento de Galão	R$ 2.095,86	R$ 2.785,61
Manutenção deNobreak PR/SP	R$ 480,00	R$ 637,97

TOTAL MENSAL	R$ 9.884,77

Esses valores são estimados para o mês. Só haverá despesa quando a demanda for autorizada.

Manutenção de Nobreaks na PR/SP → Valor total anual para as quatro visitas + BDI R$7.655,64

OUTRAS DESPESAS – PROPOSTA

MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

TIPOS	VALORES
PQS – 4KG	R$ 61,67
PQS – 6KG	R$ 85,20
PQS – 8KG	R$ 95,33
CO^2 – 4KG	R$ 115,33
CO^2 – 6KG	R$ 132,10
ÁGUA – 10L	R$ 51,18
ABC – 4KG	R$ 81,13
MANGUEIRAS - 15 metros	R$ 25,76
MANGUEIRAS - 30 metros	R$ 30,59

Valor Médio por unidade (mensal)	**R$ 69,02**
Valor + BDI	**R$ 91,73**

LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (Preço 1.000 litros)

Valor Médio por unidade (mensal)	**R$ 80,00**
Valor + BDI	**R$ 106,33**

PURIFICADORES

Refil	**R$ 65,07**
Valor + BDI	**R$ 86,48**

Galão de Água	**R$ 13,40**
Valor + BDI	**R$ 17,81**

LIMPEZA DE FACHADA

Valor por m²	**R$ 25,00**
Valor + BDI	**R$ 33,23**

NOBREAKS – PR/SP

Valor mensal	**R$ 480,00**
Valor + BDI	**R$ 637,97**

Médias obtidas conforme valores de contratações vigentes no órgão

QUADRO RESUMO – MÃO DE OBRA FIXA					
EQUIPE DE EXECUÇÃO					
Item	**Descrição**	**Alocado em**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**Custo Mensal**
1	Auxiliar Administrativo	São Paulo	1	8.622,31	8.622,31
2	Técnico de Refrigeração	São Paulo	1	13.010,33	13.010,33
3	Técnico em Eletrotécnica	São Paulo	1	13.070,28	13.070,28
4	Oficial de Manutenção	São Paulo	5	11.356,01	56.780,05
5	Encarregado de Manutenção	São Paulo	1	15.107,60	15.107,60
6	Oficial de Manutenção	Bauru	3	11.042,81	33.128,43
7	Encarregado de Manutenção	Bauru	1	14.868,88	14.868,88
8	Oficial de Manutenção	Campinas	3	11.084,98	33.254,94
9	Encarregado de Manutenção	Campinas	1	14.868,88	14.868,88
TOTAL MENSAL					**202.711,70**

EQUIPE DE ENGENHARIA					
Item	**Descrição**	**Alocado em**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**Custo Mensal**
10	Engenheiro Eletricista	São Paulo	1	39.872,12	39.872,12
11	Engenheiro de Segurança do Trabalho	-	1	7.639,92	7.639,92

TOTAL MENSAL (Equipe de execução + Equipe de Engenharia)	**250.223,74**

CUSTOS COM DESLOCAMENTOS E SERVIÇOS POR DEMANDA	
TOTAL MENSAL	**28.877,84**

CUSTOS COM MÃO DE OBRA EVENTUAL, DESLOCAMENTOS DE EMERGÊNCIA E PERNOITES	
TOTAL MENSAL	**14.958,04**

CUSTOS COM MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	
TOTAL MENSAL	**48.088,00**

OUTRAS DESPESAS – POR DEMANDA (MEDIANTE AUTORIZAÇÃO)	**9.884,77**

TOTAL MENSAL	**352.032,39**
TOTAL ANUAL	**4.224.388,68**
GARANTIA	**211.219,43**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo n° 1.34.001.005514/2025-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DOS SISTEMAS PREDIAIS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA XX

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº nº 26.989.715/0031-28, situada na Rua Frei Caneca nº 1.360, Consolação, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP.: 01307-002, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora **ELISA BRITO SILVA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 476, de 18 de dezembro de 1995, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, portadora da matrícula funcional nº15072 e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, sediada em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____**,** conforme instrumento de Procuração que lhe confere poderes para representar a empresa na assinatura deste Contrato ou ato constitutivo da empresa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.34.001.005514/2025-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XX(XX-PNCP), em execução da contratação indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), nos sistemas prediais dos imóveis ocupados pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em todas as suas dependências, incluindo todos seus componentes, dispositivos, equipamentos e acessórios, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços a serem prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além da prestação de serviços sob demanda ou eventuais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital.

1.2. Os serviços se dividem em duas categorias: serviços de natureza continuada e serviços por demanda ou eventuais, conforme abaixo:

1.2.1 SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

a) Englobam serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da procuradoria da República no Estado de São Paulo, em todas as suas dependências, incluindo todos os seus componentes, dispositivos, equipamentos e acessórios, abrangendo todos os sistemas, tais como: climatização, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias;

a.1) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem, além da substituição de peças e componentes, a realização de testes elétricos e mecânicos, a revisão, calibragem, lubrificação de componentes internos, limpeza, lavagens, exames laboratoriais, emissão de laudos, relatórios e cronogramas de execução, reprogramação de sistemas, limpeza interna da rede de dutos, dentre outros serviços necessários ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos;

a.2) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva NÃO contemplam:

- elevadores;
- automóveis;
- aparelhos de telefone e equipamentos de telefonia;
- máquina de reprografia e desfragmentadora;
- computador, impressora e ativos de TI em geral
- equipamentos médicos/odontológicos;
- serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas.

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

b) Manutenções e modificações estruturais em acabamentos, revestimentos, drywall, mobiliário, eletro-eletrônico, alvenaria, instalação elétrica, refrigeração e ventilação, hidráulica, automação, mecânica, entre outros, inclusive os que vierem a ser instalados no decorrer do contrato;

c) Reconstituição das partes civis, a manutenção dos sistemas de combate e prevenção a incêndios (SDAI, sprinklers,extintores e hidrantes), do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), central de alarmes, bem como a manutenção de equipamentos como nobreaks, grupos geradores, pórticos de metal, portas automáticas, entre outros.

d) Para fins desta contratação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas UPS/no breaks e respectivos bancos de baterias abrangidos pelas rotinas específicas do Anexo H, do Termo de Referência, serão prestados exclusivamente nos equipamentos instalados na sede da Procuradoria da República em São Paulo PR/SP.

1.2.2 SERVIÇOS/MÃO DE OBRA POR DEMANDA OU EVENTUAIS

a) Serviços técnicos especializados de natureza acessória ao objeto principal, mediante prévio e expresso consentimento da Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA/PRSP). Exemplo: intervenção em forros, locação de caçambas, serviços de serralheria e operador de áudio/vídeo, jardinagem (Anexo E, do Termo de Referência), chaveiro (cópia, manutenção e instalação) (Anexo F, do Termo de Referência), serviço de limpeza de fachada (anexo D, do Termo de Referência), serviço de recarga de extintores, testes hidrostáticos e troca de mangueiras (anexo C, do Termo de Referência), manutenção de bens patrimoniais inclusive em unidades com sedes compartilhadas (nas cidades de Taubaté, Guaratinguetá, Assis, São José do Rio Preto, Jales, Franca e São João da Boa Vista) onde o deslocamento segue o Anexo I- Custo por Km rodado e a mão de obra, do Termo de Referência.

b) Outros serviços caracterizados como não programados, cuja necessidade seja evidenciada durante a execução dos serviços de manutenção integrada, com o objetivo de corrigir situações de desconformidade. Exemplo: Manutenção de Fotovoltaica da PRM Jaú (anexo A do Termo de Referência) e Detectores de Metais (anexo B do Termo de Referência), Serviços de Chaveiro (Anexo F do Termo de Referência,), Serviço de Jardinagem (Anexo E do Termo de Referência) Limpeza de Fachada (Anexo D do Termo de Referência).

c) Fornecimento de galão de água mineral nas unidades que utilizam de bebedouros (autorização sob demanda) e Refil para purificadores (Anexo J do Termo de Referência)

d) Serviços de limpeza de caixas d'água (anexo L do Termo de Referência);

e) Observação: O Serviço de Manutenção de Fotovoltaica serão prestados somente na PRM de Jaú onde se encontram 70UND Módulo Solar - SUNOVA - 550W (Monocristalino).O sistema

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

fotovoltaico é composto por quatro strings, com no máximo de 19módulos cada e com 550W de potência nominal, totalizando 38,50kWp de potência instalada. Na primeira etapa serão instalados 38 módulos em duas strings e 32 módulos em duas string, totalizando os 38,50 kWp. Dimensões das placas 2279 x 1134 x 5mm

f) O serviço de manutenção de no-breaks será realizado apenas na sede da PR-SP, compreendendo 4 equipamentos, quais sejam: 2 unidades do modelo UPS 120 KVA (APC Schnneider - Galaxi 5000) e 2 unidades do modelo UPS 40 KVA (EATON - 9390).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4 Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 As Procuradorias da República no Municípios de São Paulo, que integram a contratação estão descritas no item 1.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

2.2 Os locais e horários da prestação de serviços estão no item 5.4 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

3.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e

3.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3. a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.7. Considerando a complexidade, a abrangência territorial dos serviços e a possibilidade de prorrogação contratual, a Administração promoverá, anualmente, avaliação formal da vantajosidade da manutenção do contrato, contemplando desempenho da contratada, cumprimento dos indicadores do IMR, economicidade, adequação do dimensionamento da equipe e condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. A descrição dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão do contrato e de execução do objeto, os critérios de sustentabilidade, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e liquidação, os critérios de medição de resultados (IMR) e especificação da garantia do serviço, constam no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 4.5 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal estimado de R$ XX (XX), perfazendo um valor global anual estimado de R$ XX (XX), durante a vigência deste Contrato, conforme custos unitários apostos na planilha de formação de preços e descritos na tabela a seguir:

QUADRO RESUMO – MÃO DE OBRA FIXA
EQUIPE DE EXECUÇÃO

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

Item	Descrição	Alocado em	Quantidade	Custo Unitário	Custo Mensal
1	Auxiliar Administrativo	São Paulo	1		
2	Técnico de Refrigeração	São Paulo	1		
3	Técnico em Eletrotécnica	São Paulo	1		
4	Oficial de Manutenção	São Paulo	5		
5	Encarregado de Manutenção	São Paulo	1		
6	Oficial de Manutenção	Bauru	3		
7	Encarregado de Manutenção	Bauru	1		
8	Oficial de Manutenção	Campinas	3		
9	Encarregado de Manutenção	Campinas	1		
TOTAL MENSAL					
EQUIPE DE ENGENHARIA					
Item	**Descrição**	**Alocado em**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**Custo Mensal**
10	Engenheiro Eletricista	São Paulo	1		
11	Engenheiro de Segurança do Trabalho	-	1		
TOTAL MENSAL (Equipe de execução + Equipe de Engenharia)					
CUSTOS COM DESLOCAMENTOS E SERVIÇOS POR DEMANDA					
TOTAL MENSAL					
CUSTOS COM MÃO DE OBRA EVENTUAL, DESLOCAMENTOS DE EMERGÊNCIA E PERNOITES					
TOTAL MENSAL					
CUSTOS COM MATERIAIS DE REPOSIÇÃO					
TOTAL MENSAL					
OUTRAS DESPESAS – POR DEMANDA (MEDIANTE AUTORIZAÇÃO)					
TOTAL MENSAL					
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					
GARANTIA					

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

6.3. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e as demais regras explicitadas no Termo de Referência, anexo do Edital;

6.4. Após o término do primeiro ano de vigência da contratação será realizada a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos dentro desse período, sob pena de não renovação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA, e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADAS

8.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no item 7.10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes Edital;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes Edital.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. A fiscalização técnica e administrativa será exercida por servidores da Procuradoria da República no estado de São Paulo e suas unidades no interior, nomeados por portaria específica

9.1.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

9.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

9.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes Edital.

9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA (art.48 da Lei 14.133, de 2021);

9.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.12.1.A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30(trinta) dias;

9.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.15. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.3. Manter, durante o período de vigência da CONTRATA, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual conforme legislação em vigor;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

10.4. Indicar formalmente seu preposto, para representá-la na execução do contrato, bem como seus dados de contato (número telefônico fixo e celular, conta de e-mail e endereço de escritório), no início da prestação de serviços, para acompanhar a execução contratual e manter a comunicação da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Garantir o acesso do Fiscal da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes Edital;

10.10. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços

10.11. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

10.12. Responder por qualquer dano pessoal ou material ocasionado por seus funcionários nos locais de trabalho e nas edificações vizinhas, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

10.13. No caso de danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a promover o devido ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias, contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não se cumpra o prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês ou da garantia, sem prejuízo das penalidades previstas;

10.14. Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

10.15. Executar todas as manutenções corretivas imediatamente após a identificação de sua necessidade e aprovação da CONTRATANTE, evitando assim danos adicionais, independentemente da realização das vistorias periódicas previstas. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva e/ou corretiva poderão ser imputados à CONTRATADA

10.16. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, em consonância com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, exigindo de seus colaboradores o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

10.17. Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de incêndios e proibi-los de fumar nas áreas da CONTRATANTE, em atendimento à legislação em vigor;

10.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores, por meio de seus encarregados, que por ventura venham a se acidentar ou sofram mal súbito;

10.19. Implantar adequadamente as rotinas de manutenção preventiva, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

10.20. Manter a equipe técnica constantemente atualizada em relação a eventuais alterações nos procedimentos de manutenção e operação, oferecendo cursos e treinamentos pelo menos uma vez no ano visando a reciclagem do conhecimento técnico dos profissionais através de treinamentos constantes proporcionados pela CONTRATADA, além da qualificação profissional exigida, os profissionais deverão estar devidamente capacitados para os serviços consignados no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital, em consonância às Leis, Decretos, Regulamentos, Dispositivos Legais e Normas reconhecidas em âmbitos Municipal, Estadual e Federal em suas últimas revisões, em especial, no que couber, em consonância à NR10, NR35, NR33, NR 38, refrigeração e atividades com Chiller Carrier para a Procuradoria da República em São Paulo;

10.21. Manter cópias ou arquivos dos relatórios técnicos de que trata este documento;

10.22. Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

10.23. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para sua realização;

10.24. Solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATO caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos. Os serviços que exigirem o desligamento das instalações serão executados em horário que não prejudique as atividades do CONTRATANTE, aos finais de semana ou feriados;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

10.25. Fornecer aos funcionários os valores referentes à alimentação e ao transporte no caso de serviços realizados aos sábados, domingos e feriados;

10.26. A CONTRATADA fornecerá aparelhos móveis, tablets ou smartphones em quantidade compatível com a operação do sistema informatizado de manutenção, observando a necessidade operacional de cada função.

10.27. Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, as visitas a serem realizadas pela equipe de ENGENHARIA. a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO poderá, a seu critério, acompanhar ou não os trabalhos;

10.28. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE, que dependam de serviços de terceiros, tais como enrolamento de motores, torno e solda, balanceamentos, recuperação de componentes elétricos e eletrônicos, entre outros. Providenciar o transporte sem ônus para a CONTRATANTE;

10.29. Providenciar o deslocamento de mobiliário e equipamentos em geral, que impeçam a perfeita execução dos serviços, (também sua posterior recolocação nos devidos lugares), bem como, disponibilizar veículo automotor adequado ao transporte de mão de obra, materiais e ferramentas, para atendimento aos chamados corretivos, emergenciais e às ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

10.30. Prestar assessoria, inclusive a elaboração de laudos, e supervisão técnica para eventuais obras e serviços relativos aos equipamentos, componentes e instalações do edifício que estejam relacionados ao objeto do Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital, ainda que executados por outras empresas, visando o enquadramento às presentes rotinas de manutenção preventiva e corretiva;

10.31. Interagir com as demais empresas que prestam serviços nas dependências do CONTRATANTE, a fim de garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos;

10.32. Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, por ocasião da apresentação da fatura, todos os comprovantes, guias e certidões necessários ao pagamento e relacionados no CONTRATO;

10.33. Orientar seus colaboradores a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços aqui discriminados, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, na forma da Lei;

10.34. Não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do CONTRATO;

10.35. Não caucionar ou utilizar o CONTRATO para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

10.36. Observar a vedação à prestação de serviço por funcionários de empresas fornecedoras demão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e os órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

10.37. Responsabilizar-se, em relação aos empregados alocados no serviço, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.38. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato, bem como, iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data e hora definidos na ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida pela CONTRATANTE, provendo todas as condições e materiais necessários à execução do objeto;

10.39. Fornecer à Administração a escala nominal de férias, licenças e faltas dos empregados e seus respectivos substitutos eventuais que prestarem serviços à CONTRATANTE;

10.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação A CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos, inclusive nos casos em que houver dispensa, pela CONTRATANTE, da prestação de serviços e/ou do comparecimento dos funcionários terceirizados, em decorrência de determinações administrativas e de normatizações do MPF.

10.41. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.41.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.41.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.41.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.41.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.41.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.42. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

10.43. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.44. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.45. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

10.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.48. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.49. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.50. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.51. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.52. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.53. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.55. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.56. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

10.57. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.58. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.59. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.60. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

10.61. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital, no prazo determinado;

10.62. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.63. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.64. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.65. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.66. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.67. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

10.68. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.69. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.70. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.71. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

10.72. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

10.73. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

10.74. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

10.75. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

10.76. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

10.77. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

10.78. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação.

10.79. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do Edital;

10.80. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

10.81. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.82. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.83. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.84. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.84.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.84.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUSÃO,CISÃO OU INCORPORAÇÃO

11.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova contratada comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federalnº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

12.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais – UEPDAP/CNMP);

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

i) anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratada as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
l) ão realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização da CONTRATANTE; e

m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

12.3 A CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

12.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 *S*erá exigida a prestação de garantia na presente contratação, conformes arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 Termo de Referência, anexo ao Edital:

13.1.1 A garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual anual, poderá ser apresentada nas modalidades elencadas no art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.1.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

13.1.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

13.1.4 A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, devendo a CONTRATADA promover sua renovação ou complementação sempre que houver alteração do valor contratual.

13.1.5 A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual

13.1.6 A garantia da contratação terá por objetivo assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive:

a) a execução adequada e tempestiva dos serviços de manutenção predial;

b) a reparação de danos causados ao patrimônio da Administração, bens móveis e imóveis, instalações prediais, equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e demais componentes afetados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

c) o ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas técnicas, imperícia negligência, imprudência ou descumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais;

d) o pagamento de multas contratuais, indenizações e demais obrigações de caráter pecuniário imputadas à contratada em razão de inexecução total ou parcial do contrato.

13.1.7 A garantia poderá ser utilizada pela Administração, total ou parcialmente, independentemente de prévia notificação judicial, para cobrir prejuízos comprovadamente atribuídos à contratada, sem prejuízo da adoção das demais sanções administrativas cabíveis

13.1.8 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões

13.1.9 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas.

13.1.10 A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes Edital.

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal da CONTRATADA, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5. Indenizações e multas.

15.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.7 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.8 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

15.8.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

15.8.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, fica a CONTRATADA obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las à CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido aa CONTRATADA.

15.10 A CONTRATANTE poderá ainda:

15.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

15.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.12 O contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137, inciso I da Lei 14.133, de 2021, em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15.13 Por ocasião do encerramento do contrato vigente, a CONTRATADA providenciará:

a) banco de dados com todas as informações cadastradas no sistema de gerenciamento de manutenção, alimentadas durante o período de prestação dos serviços. Essas informações serão disponibilizadas em arquivos digitais, com extensões em .pdf, .doc, .xml, .jpeg;

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

b) relatório final detalhado de todos os serviços executados, destacando os principais trabalhos realizados, as melhorias obtidas no imóvel e recomendações para o futuro;

c) verificação das condições físicas do imóvel: antes da finalização do contrato, a CONTRATADA acompanhará representantes do contratante em uma inspeção detalhada das condições do imóvel, envolvendo a verificação de todos os sistemas (elétrico, hidráulico, climatização, etc) para garantir que não haja pendências ou falhas;

d) inventário de todos os equipamentos e materiais utilizados pela equipe de manutenção residente, a fim de verificar que todos os itens fornecidos pela CONTRATADA foram devidamente retirados das dependências do contratante. Isso inclui ferramentas, uniformes, mobiliários e outros bens de uso diário. A retirada desses itens deve ser finalizada no prazo de 48 horas após o encerramento formal do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	00001/200049
Fonte de Recursos	1000000000
Programa de Trabalho	03062003142640001
Elemento de Despesa	339030/37/39
Plano Interno	MBASIC

17.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho **NE000XXX, em XX**, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

20.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
ELISA BRITO SILVA
Secretária Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)
XXXX
Representante legal da CONTRATADA

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

APROVO O TERMO DE CONTRATO Nº XX

(assinado digitalmente)
XXXX
Procurador-Chefe
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 11/11/2026 11:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4c00bf84.f201f77f.cbc638f0.8a5de5d3

Divisão de Contratações e Gestão Contratual - PR/SP
Rua Frei Caneca, 1360 - CEP 01307-002 – São Paulo/SP
Tel.: 11 3269-5140 / 5163
e-mail: prsp-contratos@mpf.mp.br

A N E X O I I I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(cidade/data)....., ... de ..... de 2026.

À
Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, 1.360, Consolação, São Paulo-SP
e-mail: PRSP-licitacao@mpf.mp.br
Atenção do Sr. Pregoeiro,

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), nos sistemas prediais dos imóveis ocupados pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO: FONE:

E-MAIL:

NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: C.N.P.J Nº:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste PREGÃO, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, **inclusive aqueles decorrentes da não realização de vistoria**, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ASSINATURA
NOME :
CARGO:
RG :
C.P.F.

ITEM 1					
MÃO DE OBRA FIXA - EQUIPE DE EXECUÇÃO					
Subitem	**Descrição**	**Alocado em**	**Qt**	**Valor unit. mensal**	**Valor total mensal**
1.1	Auxiliar Administrativo	São Paulo	**1**		
1.2	Técnico de Refrigeração	São Paulo	**1**		
1.3	Técnico em Eletrotécnica	São Paulo	**1**		
1.4	Oficial de Manutenção	São Paulo	**5**		
1.5	Encarregado de Manutenção	São Paulo	**1**		
1.6	Oficial de Manutenção	Bauru	**3**		
1.7	Encarregado de Manutenção	Bauru	**1**		
1.8	Oficial de Manutenção	Campinas	**3**		
1.9	Encarregado de Manutenção	Campinas	**1**		
TOTAL MENSAL ITEM 1			**17**		

OBS: ***Os totais mensais para cada subitem do item 1 não poderão ser superiores aos valores indicados no item 1.5 do Edital de licitação e na Planilha do Anexo N do Termo de Referência (Mão de Obra Residente)***

ITEM 2					
MÃO DE OBRA FIXA - EQUIPE DE EXECUÇÃO					
item	**Descrição**	**Alocado em**	**Qt**	**Valor unit. mensal**	**Valor total mensal**
2	Engenheiro Eletricista	São Paulo	**1**		
TOTAL MENSAL DO ITEM 2					

OBS: ***O total mensal do item 2 não poderá ser superior ao valor indicado no item 1.5 do Edital de licitação e na Planilha do Anexo N do Termo de Referência (Mão de Obra Residente).***

ITEM 3					
MÃO DE OBRA - EQUIPE DE EXECUÇÃO					
item	**Descrição**	**Alocado em**	**Qt**	**Valor unit. mensal**	**Valor total mensal**
3	Engenheiro de Segurança do Trabalho		**1**		
TOTAL MENSAL DO ITEM 3					

OBS: ***O total mensal do item 3 não poderá ser superior ao valor indicado no item 1.5 do Edital de licitação e na Planilha do Anexo N do Termo de Referência.***

ITEM 4					
CUSTOS COM DESLOCAMENTO E SERVIÇOS POR DEMANDA					
Subitem	**Descrição**	**Valor mensal (A)**	**BDI (%) (B)**	**Valor do BDI (C) C=A x (B/100)**	**Valor total mensal com BDI (D) D=A + C**
4.1	Serviço por demanda				
4.2	Deslocamento Previsto no mês				
TOTAL MENSAL DO ITEM 4					

OBS: ***O total mensal do item 4, já acrescido de BDI máximo de 32,91%, não poderá ser superior ao valor definido no item 1.5 do Edital de licitação, conforme apurado na Planilha do Anexo N do Termo de Referência (ABA – Mão de Obra Não residente – Linha 318).***

ITEM 5					
CUSTOS COM MÃO DE OBRA EVENTUAL, DESLOCAMENTO DE EMERGÊNCIA E PERNOITES					
Subitem	**Descrição**	**Valor mensal (A)**	**BDI (%) (B)**	**Valor do BDI (C) C=A x (B/100)**	**Valor total mensal com BDI (D) D=A + C**
5.1	Serviço Eventual				
5.2	Pernoites (Mediante autorização)				
TOTAL MENSAL DO ITEM 5					

OBS: O total mensal do item 5, já acrescido de BDI máximo de 32,91%, não poderá ser superior ao valor definido no item 1.5 do Edital de licitação, conforme apurado na Planilha do Anexo N do Termo de Referência (ABA - Mão de Obra Não residente – Linha 319).

ITEM 6			
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO			
Materiais, peças, produtos e componentes de reposição, aplicados os descontos concedidos na licitação + BDI (custos que ocorrerão caso haja a utilização de materiais e mediante autorização prévia)			
ÓRGÃO LICITANTE	**PROPONENTE**		
Valor mensal estimado pela contratante (SEM BDI) (A)	**Percentual de desconto concedido (%) (B)**	**Percentual de incidência do BDI (%) C**	**Valor ofertado com BDI e desconto – R$ D =A x(1-B/100) x (1+C/100)**
40.000,00			
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			

OBS:

1) O valor da COLUNA "A" não pode ser alterado pelo licitante.
2) O percentual máximo de BDI para o item 6 é de 20,22% .
3) O Valor mensal máximo ofertado para o item 6 não poderá ser superior ao valor definido no item 1.5 do Edital de licitação .
4) O percentual de desconto ofertado da COLUNA "B", será aplicado durante toda a vigência do contrato.

ITEM 7				
OUTRAS DESPESAS – POR DEMANDA (MEDIANTE AUTORIZAÇÃO)				
Subitem	**Descrição**	**Valor mensal (A)**	**BDI (%) (B)**	**Valor total mensal com BDI (C) C=A x (1+B/100)**
7.1	Outras despesas por demanda			
TOTAL MENSAL DO ITEM 7				

OBS: O total mensal do item 7 não poderá ser superior ao valor definido no item 1.5 do Edital de licitação, conforme apurado na Planilha do Anexo N do Termo de Referência (ABA – Outras Despesas).

TOTAL DA PROPOSTA R$	
TOTAL MENSAL	
TOTAL ANUAL (12 Meses)	
Valor anual por extenso: (……..)	

DECLARO que:

1) O prazo de validade da proposta é de _____dias contados da data da apresentação, portanto não **inferior** aos 60 dias exigidos no Edital;

2) O prazo de garantia para os serviços será de _____ meses a contar do recebimento definitivo, portanto não **inferior** aos 3 **meses** exigidos no Edital, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior;

3) O prazo de garantia para as peças e materiais será de _____ meses a contar do recebimento definitivo, portanto não **inferior** aos 3 **meses** exigidos no Edital, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior;

4) Nos valores mensais dos itens acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5) As especificações dos serviços cotados atendem aos requisitos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e seus anexos, sujeitando-me, caso contrário, às penalidades nele previstas;

6) Esta empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

7) O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de

cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Púbico; e

8) Esta empresa **não** utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ASSINATURA

NOME :

CARGO:

RG :

C.P.F.:

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP n.º 172/2017

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
NOME DECLARANTE:	
CPF DO DECLARANTE:	
CARGO:	

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público Federal que:

( ) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

( ) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

* A Contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Local, Data e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esse anexo deverá ser apresentado com a proposta final do licitante vencedor.

ANEXO V

Declaração de Regularidade Social

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2026

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Local e data

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esse anexo deverá ser apresentado com a proposta final do licitante vencedor.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VI
ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências da……., tomando conhecimento dos ambientes em que serão prestados os serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 24/2026** e das condições que possam ter influência na formulação da proposta.

São Paulo, / / .

_____
Assinatura e carimbo
(servidor do MPF)

_____
Assinatura
(representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2026,

A empresa licitante RAZÃO_SOCIAL_DA_EMPRESA_LICITANTE, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu Representante Legal ou preposto, o Sr(a) NOME_DO_REPRESENTANTE_LEGAL, portador da identidade nº XX.XXX.XXX-X, órgão emissor SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Município-SP, [dia] de [mês] de [ano].

_____

(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura